

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR ÀS
PERDAS REGISTRADAS PELO NOVO BANCO E IMPUTADAS AO
FUNDO DE RESOLUÇÃO**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

Reunião n.º 34

(Presencial e por videoconferência)

17 de maio de 2021

(15:02 h – 20:41 h)

Ordem do dia: Audição do Dr. Carlos Costa, ex-Governador do Banco de Portugal

Presidente da Comissão: Fernando Negrão (PSD)

Deputados oradores: Cecília Meireles (CDS-PP)

João Cotrim de Figueiredo (IL)

João Paulo Correia (PS)

Mónica Quintela (PSD)

Mariana Mortágua (BE)

Duarte Alves (PCP)

Eduardo Barroco de Melo (PS)

Hugo Carneiro (PSD)

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, boa tarde.

Eram 15 horas e 2 minutos.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos de hoje, gostaria de vos dar algumas informações.

A primeira tem que ver com o Sr. Ministro das Finanças, que, por razões de agenda óbvias para quem é ministro das Finanças, não poderá vir na próxima segunda-feira e sugeriu o dia 2 de junho, mas... Bom, faremos os possíveis para marcar essa audição para esse dia, sendo que ainda não sabemos se o Sr. Ministro prefere de manhã, ou à tarde, em termos da sua agenda, mas, depois, comunicaremos aos Srs. Deputados.

Uma outra informação tem que ver com o Sr. Dr. Nuno Vasconcellos, que enviou, não ele, mas o seu advogado, um *e-mail*, dizendo o seguinte: «Uma vez que o Dr. Nuno Vasconcellos se encontra em local do Brasil sem acesso fiável a banda larga, aguardo apenas confirmação esta tarde de que estará, na próxima quinta-feira, em local que permita a realização da pretendida videoconferência. Conto, portanto, transmitir-lhe esta confirmação, ou solicitar outra data, ainda no decurso do dia de hoje.»

Portanto, é este o ponto da situação, relativamente ao Sr. Dr. Nuno Vasconcellos.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, dadas estas informações, vamos iniciar a nossa audição de hoje com a presença do Sr. Dr. Carlos Costa, ex-Governador do Banco de Portugal, conhecido de muitos de nós.

Ainda há pouco, o Dr. Carlos Costa disse-me que, nos últimos anos, veio cerca de 50 vezes à Assembleia da República, portanto, a sua experiência vai ser importante para a resposta às perguntas que lhe vão ser formuladas e para os esclarecimentos de que necessitamos.

O Sr. Dr. Carlos Costa pretende fazer uma intervenção inicial muito breve e, para o efeito, tem a palavra.

Faça favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Carlos Costa** (ex-Governador do Banco de Portugal): — Sr. Presidente, muito obrigado. Boa tarde, Srs. Deputados e Sr.^{as} Deputadas.

Gostaria de dizer o seguinte: já depus, nesta Casa, 12 vezes sobre o BES (Banco Espírito Santo) e o Novo Banco, o que significa que já há cerca de 70 ou 80 horas de depoimentos feitos por mim. É natural que, neste contexto, prescindia de fazer uma intervenção inicial.

A única coisa que pedia era para anexar, à minha intervenção de hoje, a intervenção que fiz da última vez que estive a falar do Novo Banco, que foi há dois anos, em março de 2019, e alguns documentos que acho que são importantes: o acórdão do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; um grupo de documentos, que são três decisões do Tribunal Administrativo, incluindo do Supremo Tribunal Administrativo, sobre questões de idoneidade; uma listagem das minhas participações, para que possam identificar em que momento cá estive e localizar as minhas afirmações; por último, a título meramente de exemplo, um caso que se passou em Itália e que tem que ver com a determinação dos capitais iniciais de um banco de transição. Isto apenas a título de exemplo, não pretendendo ser mais do que isso.

A pen está aqui. O Sr. Presidente recolhê-la-á quando entender e estará à disposição dos Srs. Deputados, como é óbvio.

Entendam isto como uma forma de contextualizar a intervenção. Não terei tempo para recuperar as mais de 70 horas — julgo que são muito mais do que 70 horas — que já levei a depor nesta Câmara, em diferentes formatos, é óbvio, a propósito do BES e do Novo Banco, e essa informação é relevante.

Também gostaria de salientar o seguinte: não estando eu, neste momento, em funções — não tenho aqui nenhuma veste institucional, com todas as consequências que isso implica —, não posso falar em nome de nenhuma instituição; falo em nome de mim próprio.

É tudo e, da minha parte, há uma grande vontade de contribuir para o esclarecimento das questões que subsistem.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Dr. Carlos Costa.

Não havendo oposição, anexaremos à nossa documentação a *pen* que o Sr. Doutor nos traz. Fica, então, anexada e já alguém irá buscá-la.

Entramos, então, desde já, na primeira ronda e, para a iniciar, tem a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Muito obrigada, Sr. Presidente. Queria cumprimentar o Sr. Doutor, uma vez mais. Creio que, dessas 50 vezes, terei estado em quase todas, portanto, vamos, no fundo, continuar várias conversas que temos tido, porque o facto de ter vindo aqui muitas vezes é também reflexo do que se passou na banca portuguesa.

Esta Comissão tem decorrido de acordo com uma ordem cronológica, do facto mais longínquo para o mais recente. Hoje, para o ouvir, ia sugerir, se calhar, fazer ao contrário, também por ordem cronológica, mas começando pelos factos mais recentes.

Antes disso, vou ler uma citação sua, de algo que disse em relação ao caso BES: «É a mesma frustração que tem um polícia quando chega atrasado ao local do homicídio», isto referindo-se à resolução do BES.

Começo pela venda do Novo Banco e, mais concretamente, pelo chamado Mecanismo de Capital Contingente (CCA), que é uma expressão que creio que poucos portugueses conheceriam, mas é a expressão pela qual o Fundo de Resolução e, conseqüentemente, os contribuintes portugueses

que o financiam com empréstimos se tornaram responsáveis pelo financiamento e pela venda do Novo Banco.

Estamos a falar de uma resolução que é feita já pelo Banco de Portugal, de um balanço de um banco que foi separado pelo Fundo de Resolução e pelo Banco de Portugal, e de uma negociação que é também conduzida por estas entidades.

A primeira pergunta que gostava de lhe fazer parte de uma entrevista que deu, em março de 2016, sobre a venda do banco, que já tinha falhado uma vez, nesta altura, em que dizia: «É fundamental que ele garanta um preço interessante, porque minoriza as perdas, sabendo que as condições de mercado são muito adversas.»

Sabendo tudo o que sabemos hoje — que, basicamente, o Fundo de Resolução garantiu, com esta venda, o recebimento de um preço que foi de zero, uma capitalização do banco que foi de 1000 milhões de euros e, estes anos volvidos, um custo que já vai em 3000 milhões de euros e que acresce aos 4900 milhões de euros, que já tinham sido postos na resolução —, a primeira coisa que gostava de lhe perguntar é se este foi um «preço interessante» para Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Respondo de uma forma muito clara: qualquer processo de aquisição, seja ele entre privados, seja ele um processo resultante de uma resolução, tem cláusulas de contingência, onde o vendedor dá garantias ao comprador sobre contingências futuras.

Esta é a primeira resposta.

O modelo de resolução que foi seguido no caso do BES foi aquele que a lei permitia, e o Banco de Portugal cumpriu rigorosamente aquilo que a lei permitia, o que significa que o balanço do banco de transição foi constituído de acordo com as regras, que são as seguintes: as regras contabilísticas

resultam das normas internacionais contabilísticas aplicadas, com o princípio da continuidade de negócio e com o uso da melhor informação disponível.

O que é que isto significa?! Significa que as imparidades, numa situação destas, não são as imparidades esperadas; são as imparidades ocorridas, o que significa que, para um pacote de ativos — estou a falar de ativos e não só de crédito —, é sempre previsível que, até à data do vencimento ou até à data da venda do ativo, se ele for um ativo não gerador de receita, haja surpresas relativamente à sua valorização.

A lei posterior permite introduzir um princípio de valor económico, mas o valor económico não estava inscrito na lei, e o Banco de Portugal tinha de cumprir a lei.

A segunda observação que gostaria de fazer é que sendo esse o princípio — isto é, as imparidades são as imparidades ocorridas e não as imparidades esperadas e, muito menos, o valor económico —, isto tem por consequência que estes ativos vão registar novas imparidades à medida que se verificam novos incumprimentos.

E os novos incumprimentos podem ser prestações que se vencem e não são pagas, juros que se vencem e não são pagos, ou, então, situação ainda mais importante, no caso de empréstimos que têm um pagamento do principal ao capital e juros no momento único de vencimento, e que são empréstimos a médio prazo, o empréstimo pode estar no balanço pelo seu valor nominal e estamos conscientes de que há risco de recuperação daquele empréstimo chegada a data de vencimento.

O que significa que estes fenómenos que verificamos, de acréscimo de imparidades, são inerentes à metodologia contabilística usada, imparidades por perdas incorridas, mesmo que corrigidas pela melhor informação disponível, e são inerentes ao facto de que se estivéssemos a trabalhar com imparidades em termos de perdas esperadas, que é o futuro, mesmo aí não estaríamos em termos de valor económico.

Se o BES tivesse sido resolvido segundo a nova metodologia, teríamos, nessa data, uma situação em que o balanço seria nitidamente inferior, porque haveria um pacote de ativos no valor de 12 500 milhões de euros que teria tido um abatimento muito maior no seu valor de balanço e teríamos, simultaneamente, nessa data, um fenómeno de *burden sharing* muito maior do que o que tivemos no caso do BES.

Por isso mesmo é que no caso da resolução do BES, o processo de *burden sharing* dilata-se no tempo até ao momento em que a autoridade de resolução decidiu fechar o perímetro. O fecho do perímetro é importante e, também por isso, nas deliberações do Banco de Portugal há sempre uma indicação de que os riscos de *burden sharing* permanecem até ao momento do fecho.

Dito isto — e agora vou responder à questão da Sr.^a Deputada —, dentro do primeiro processo de venda, tal como dentro do segundo, o grande busílis do processo de venda e de negociação era necessariamente o relacionado com a valorização do pacote de 12 500 milhões de euros de ativos, que no balanço já apareciam por 7500 milhões de euros, porque tinham sido registadas imparidades, mas que, obviamente, continham contingências, e, como em qualquer transação normal, o comprador não é forçado a aceitar as contingências, só as aceita se achar interessante.

Portanto, em qualquer uma das operações, a questão que se levantava sempre, do lado do comprador, era esta: «Qual é a garantia que me dão de cobertura de contingências futuras?» Isto aconteceu no primeiro exercício de venda — e aí a garantia que pretendiam era muito alta, como deve ter sido explicado pelo ex-vice-governador, Dr. José Ramalho — e aconteceu também no segundo processo de venda.

O que há de novo neste mecanismo de capital contingente, de capitalização contingente, é o facto de ter um mecanismo-travão. E o mecanismo-travão tem duas dimensões: o mecanismo quanto ao montante

das perdas que podem ser compensadas, que é de 3,89 mil milhões de euros, e, por outro lado, as insuficiências de capital que resultem de ter havido uma perda de capital desse pacote de ativos. Há aqui dois travões, o que significa que se por acaso a instituição tem folga de capital adicional e essa folga de capital se mostra relativamente aos rácios de referência, o montante reembolsado não é o total das perdas.

Por que razão esse mecanismo-travão é interessante? É interessante porque permite ao Fundo de Resolução beneficiar de, digamos, melhor fortuna, caso essa melhor fortuna se apresente na gestão do banco. Por outro lado, também permite beneficiar de outra coisa que não tem sido suficientemente valorizada. É que o fenómeno da redução dos ativos não produtivos — sejam créditos ou outros ativos — gere automaticamente, por força das novas regras prudenciais, uma redução das exigências de capital em matéria de Pilar 2, o que significa que, se por um lado, uma estratégia agressiva de redução dos ativos não produtivos penaliza, por outro, tem um valor que pode resultar da maior ou menor boa-vontade da autoridade de supervisão em reduzir os rácios exigíveis de capital. Como sabem, os rácios exigíveis de capital, no que diz respeito ao Pilar 2, que é o chamado complemento, e do *buffer*, dependem de instituição para instituição.

Portanto, e para responder de forma sucinta à Sr.^a Deputada — e com as minhas desculpas por esta divagação, mas que acho que é útil para compreender que a existência de um mecanismo de capital contingente é inerente a um processo de venda em que haja incerteza —, num quadro em que há um pacote de ativos que tinham valor de balanço de 12 500 milhões de euros e que estava em cerca de 7500 milhões de euros, o comprador quis uma cobertura, naturalmente.

A cobertura pressupõe, por parte do comprador, que ele assuma o risco de que as perdas além de 3,89 mil milhões são da sua responsabilidade e, além disso, assuma que se houver uma redução dos rácios de capital

exigíveis, por força das decisões da autoridade de supervisão, isso abate também às compensações.

Se me perguntar o que acho deste mecanismo, provavelmente vou dizer algo que surpreende os Srs. Deputados. Mas eu não fui o responsável da negociação técnica, e tenho de elogiar os responsáveis pela negociação técnica por terem introduzido estes dois travões, que eram difíceis de negociar. Diga-se, de passagem, que foi claro, na negociação com todos os potenciais compradores que só no último caso é que aceitou este mecanismo de duplo-travão. Portanto, é esta a explicação.

Seria melhor, para o Banco de Portugal, como autoridade de resolução, que o novo enquadramento legal já estivesse em aplicação quando fizemos a resolução do BES. Mas não estava e tínhamos de obedecer à lei. Porquê? Porque, nessa altura, tinha sido feita a «imparização» segundo o valor económico, teria sido muito maior à cabeça, o *burden sharing* teria sido muito maior, o que significa que teria ocorrido logo no momento da resolução, e, automaticamente, eu diria que as questões que se colocaram no processo de venda não se colocariam.

Há um outro método — e gostaria de salientar que foi o método seguido na Irlanda e em Espanha, mas em Portugal a legislação não o permitia e agora já permite —, que era a extração dos ativos, dos 12 500 milhões de euros, para um veículo — na Irlanda é o NAMA (National Asset Management Agency) e em Espanha é o SAREB (Sociedade de Gestão de Ativos Procedentes da Reconstrução Bancária) —, o que significa que depois tem de se preencher aquele valor com injeção fresca e ficar, o veículo, a ser gerido por uma entidade de confiança do vendedor. Aliás, esse foi o modelo seguido, embora não tenha havido banco de transição, no caso do BANIF. A Oitante não faz senão isto. É um modelo que, no caso da Oitante, é gerível, porque os bancos eram menores, mas no caso dos bancos irlandeses, dos bancos espanhóis ou do BES exigiria um maior esforço da parte do Fundo

de Resolução para preencher aquele buraco, ficando depois, obviamente, com o benefício da receita da venda daqueles ativos.

Não sei se isto corresponde à sua expectativa em termos de resposta, mas foi a minha forma de enquadramento.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Pois, a minha dúvida é só esta: acho que deve ter existido aqui um monumental erro de perceção, como agora se usa dizer, porque, no fundo, o que acabou de me dizer é que «estava à espera de um preço interessante», presumindo que o Estado punha lá 7500 milhões de euros ou a garantia de 7500 milhões de euros.

Deu-me uma explicação que é técnica, quanto ao método de «imparização» e às regras, mas não respondeu à questão de fundo. A questão de fundo é que foi transmitida a ideia de que se receberia alguma coisa em troca do Novo Banco e, em nenhum momento, foi dito que, na realidade, o Novo Banco valia zero e o que era preciso era pôr lá dinheiro.

O que gostaria de entender é o que causou esta disparidade de perceção.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ora bem, um preço interessante tem que ver com a situação de partida do objeto. Para mim, o preço interessante do copo que tenho na mão tem que ver com o valor do copo em si e com a situação do mercado.

Ora, o que acontece é que o preço interessante do caso, naquela altura, seria um preço interessante para o banco expurgado dos ativos que estavam na situação de não produtivos e, depois, uma negociação interessante sobre os ativos não produtivos.

Um preço interessante na altura — mas não estamos aí, nem de longe nem de perto! — seria que o múltiplo replicado ao balanço do pacote de ativos *non-performing*, não produtivos, fosse o ideal, tanto quanto possível

perto de 1 — ora, nós estávamos com 0,43 — e, em segundo lugar, que houvesse uma negociação interessante, isto é, um grande interesse da parte do comprador, que lhe permitisse aceitar partilhar mais o risco sobre os ativos não produtivos.

Isto acontece de todas as vezes em que há uma venda e um preço de aquisição. Quando se forma um preço de aquisição o comprador aceita naturalmente as contingências e pode até nem integrar as contingências numa cláusula, porque, por exemplo, tem uma expectativa enorme relativamente ao valor de venda, ou melhor, à geração de receitas que vêm dos ativos *performing*.

Isto significa que o que eu disse que varia hoje é o método de trabalho para avaliação, e a única coisa que valeria a pena perguntar é se, em função das circunstâncias no mercado à época, em 2017, em função dos interesses revelados, em 2017 e em função dos múltiplos praticados, é ou não um preço interessante.

posso dizer-lhe que há fenómenos, e houve fenómenos, de aumento de capital de bancos, em que os múltiplos praticados foram de 0,25, ou até inferiores. Só que esse múltiplo dilui-se numa transferência oculta dos acionistas que já estão para os acionistas que entram. E isso é normal no mercado, tal como o é quando há um *goodwill*, em que acontece o contrário: há uma transferência do acionista que entra a favor do acionista que está. Isto é inerente ao mercado e tem que ver com as expectativas de rendibilidade daqueles ativos.

Portanto, a lógica é sempre a mesma e a única forma de avaliar uma transação, além de ver qual o interesse que despertou no mercado e se a transação foi transparente, aberta e concorrencial, é olhar para o preço e ver como ele se compara, separando a parte não contaminada, digamos, da contaminada, mas que acompanha, porque não decidimos extraí-la, o objeto vendido.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Para definirmos o que é preço: quanto é que o Fundo de Resolução recebeu pela venda do Novo Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O Fundo de Resolução, pela venda do Novo Banco, recebe a participação de 25% do capital.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Isso não recebe, porque, se tinha 100% e fica com 25%, não recebe. Não se pode receber uma coisa que já se tem.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Implicitamente, recebe, porque os 1000 milhões que o comprador pagou têm implícita uma valorização do banco que é simples de fazer. É dividir 1000 milhões por 0,75, o que significa que aqueles 25% passaram a valer x . Certo?

Depois, há outra questão que é a questão do CCA, mas aí o meu raciocínio é muito simples. A questão é esta: havia dois anos para vender o banco; havia o risco de liquidação do banco e uma grande desconfiança quer da parte das autoridades europeias bancárias quer da parte da Comissão relativamente à possibilidade de vender; havia, inclusivamente, em curso, um plano de contingência que correspondia a uma liquidação, liquidação essa que iria corresponder a um custo muito superior àquele que resultará da venda que foi concretizada.

Portanto, o cenário que importa comportar é qual foi o custo de agir e qual era o custo de não agir. E o custo de agir foi incomparavelmente inferior ao custo de não agir, mesmo que não entremos em consideração com os riscos sistémicos, porque isto teria consequências sobre o funcionamento da economia, sobre a confiança dos depositantes e sobre mobilidade de capitais — como, aliás, outros países verificaram.

Portanto, a questão é simples: nós não estamos à procura do melhor, nós estamos à procura do menos mau em termos de solução e o menos mau consiste em fazer a melhor operação de venda, tendo em conta que nos caiu nas mãos um banco que entrou em insolvência no dia 30 de julho de 2014.

É, pois, em função disso que interessa analisar. Ou seja, qual era a alternativa? A alternativa era melhor? Era pior? Qual foi a vantagem que retirou? Retirámos vantagens que nunca contabilizamos, como a da estabilidade financeira, a confiança dos depositantes, a continuidade do financiamento da economia, e retirámos custos que rapidamente contabilizámos e quantificamos. Como é muito mais fácil contabilizar os custos do que avaliar as vantagens, a tendência é olhar para a transação como uma transação, diria, indesejável.

Só que a questão não se põe nesse termo. A questão é o que aconteceria se a venda não tivesse tido lugar. E a única coisa que se pode perguntar, e nisso a Comissão Europeia foi muito clara na decisão que tomou, é se o processo foi transparente, foi competitivo, foi aberto. E, mesmo o auxílio que, aparentemente, está por trás do CCA, a Comissão considerou que não integrava nenhuma componente de auxílio de Estado, o que significa que não há auxílio de Estado.

Portanto, a Comissão Europeia, ao dizer que não há auxílio de Estado, o que está a dizer? Está a dizer que o preço estabelecido implicitamente por aqueles ativos, por aquele cabaz, que é o cabaz abrangido pelo CCA, foi um preço justo, mesmo sabendo que é um elemento de incerteza relativamente à forma como se vai processar a venda.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Pois, só que o preço atribuído ao cabaz do CCA é um preço que o Fundo de Resolução paga à Lone Star ou ao Novo Banco, não é o preço que a Lone Star paga ao Fundo de Resolução.

Como compreende, no fundo, o que acabou de me dizer é que, apesar de tudo, o preço mede-se no que o Fundo de Resolução e o Estado pagam ao comprador e não naquilo que o comprador paga ao vendedor. Portanto, o que acabou de me dizer é que, apesar de tudo, 3890 milhões de euros são menos do que 7500 milhões de euros.

Consegue-me dizer, realmente, que, olhando para o que dizia o Banco de Portugal, olhando para as afirmações de que «seria um preço interessante», olhando para o que se dizia que «até não está excluído vendermos o banco em Bolsa», alguém achava que do que estávamos a falar, de facto, era da diferença entre pôr lá mais 4000 milhões de euros ou pôr lá mais 7500 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão é sempre a mesma. Eu vou vender um cabaz de fruta que parcialmente está apodrecida. Eu não posso contar com a benevolência ou a generosidade do comprador para que ele me pague toda a fruta como sendo de qualidade.

A única coisa que tenho como parâmetro de avaliação é saber se um cabaz em que alguma da fruta estava podre foi bem vendido ou não é ter em consideração o custo de não o vender, que era apodrecer a fruta toda, ou o valor por que vendemos, e aí vendemos a fruta mais barata do que aquilo que seria possível no mercado.

Se se fez aquilo que se devia fazer, que é constituir um processo de venda aberto, transparente e competitivo, ninguém pode dizer que não se fez aquilo que se devia fazer para valorizar. Isto tendo em conta que temos um tempo limite — e aqui já respondo a algumas questões que vi surgir durante as audições —, porque o facto de termos um tempo limite de venda é como uma espada de Dâmocles em cima da cabeça, que é a liquidação, sendo que a liquidação, pelas contas do Banco de Portugal, implicaria um custo de 20 000 a 25 000 milhões — pelas contas da Deloitte, implicaria 24 000, não

importa — ou seja, implicaria sempre um custo muito superior ao custo da ação.

Portanto, quando estou numa situação destas, entre agir e não agir, o que vale é agir, porque não se trata senão de recuperar o máximo que podemos. Isto porque o prejuízo causado não foi causado no momento da venda, foi causado entre 2000 e 2010, 2011, 2012 — e os Srs. Deputados tiveram ocasião de ouvir alguns dos protagonistas —, por operações de crédito ou operações de financiamento que eram desastrosas.

Infelizmente, estamos a discutir as consequências, e é bom que se discuta as consequências, mas não se pode perder de vista as causas, porque se perdermos de vista as causas, pensamos que o problema surge na discussão das consequências. Não; o problema surge na discussão das causas e, depois, obviamente, tudo tem de ser minimizado, mitigado, no momento em que estamos a atuar na venda. Mas não há outra solução.

Se a Sr.^a Deputada fizer uma comparação com exemplos de outros países, encontra o mesmo problema, as mesmas questões e as mesmas dificuldades de decisão. Mesmo nos casos em que os países em causa tiveram o cuidado de extrair os ativos e colocá-los em veículos, porque nunca conseguiram atingir, por exemplo, o múltiplo de 1 e não atingir o múltiplo de 1 significa que venderam sempre abaixo do par. Portanto, mesmo nesses casos. Não vou citar casos, porque não quero particularizar, mas este é o raciocínio e, portanto, temos de ter consciência disso.

Pergunta-me se era uma operação que eu tinha a ambição de fazer. Digo-lhe, desde já, que não. Ninguém tem a ambição de resolver um banco, ninguém tem a ambição que lhe caia no seu mandato a falência de um banco.

No entanto, tendo perante mim um problema desses, eu tinha de: salvaguardar o milhão, quase 2 milhões de depositantes; salvaguardar o financiamento às empresas por parte do banco, que tinha mais quota de pequenas e médias empresas; salvaguardar os pagamentos na terça-feira,

para não ser na segunda-feira, e evitar uma corrida aos bancos; e salvaguardar a atração do mercado português para que não houvesse uma fuga de capitais, como aconteceu em Chipre ou como aconteceu na Grécia. Este era o objetivo e é em função destes objetivos, que são os objetivos que estão na lei, que podemos avaliar a atuação do Banco de Portugal.

O que se deve perguntar é o seguinte: perante os objetivos que estão na lei, houve instabilidade financeira? Não! Houve corrida aos bancos? Não! Houve perdas para os depositantes? Não! Houve menor financiamento das pequenas e médias empresas? Não! Estes eram os objetivos principais. Depois vêm os seguintes: a que custo é que conseguimos obter isto? Que é a discussão que estamos agora a ter.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Acabou de descrever o Novo Banco como, e estou a citar, «um cabaz de fruta que parcialmente está apodrecida». Eu gostava de saber se tem memória de, nas 50 vezes que aqui foi ouvido, algum dia ter sido tão explícito acerca do que era o Novo Banco — que eu não qualifico assim, que fique bem claro!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu não disse isso. Não vamos extrair... A utilização de uma metáfora é útil para que as pessoas compreendam, mas tem sempre riscos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas é que essa metáfora teria sido útil para que as pessoas compreendessem, se calhar, noutros momentos.

O que pergunto é por que é que a metáfora não foi utilizada noutros momentos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Desculpe. A Sr.^a Deputada tem toda a razão no interesse da metáfora para criar compreensão do problema, mas

também tem de compreender que nós, sistematicamente, insistimos que havia um cabaz de ativos não produtivos que tinham de ser alienados.

Mais, este cabaz de ativos não produtivos não era específico do Novo Banco. Era mais importante no Novo Banco, porque este cabaz, para o sistema bancário na sua totalidade — e eu agora falo de cor, portanto, com as retificações que são normais se depois forem verificar aos números —, atingia 50 000 milhões e, nesses 50 000 milhões, os bancos tiveram de absorver imparidades da ordem dos 25 000 milhões.

O Novo Banco absorveu cerca de $1/3$ e $2/3$ (estou a falar dos grandes bancos), o que significa que todos eles tinham um problema de composição e qualidade do seu ativo. Os outros foram previdentes e, em tempo, recorreram à linha de capitalização, e, quando a linha de capitalização não tinha os ónus que passou a ter em função da comunicação da Comissão, recorreram aos acionistas, emitindo, e recorreram ao mercado através de empréstimos subordinados.

Portanto, essa foi a forma que fizeram para absorver perdas. O Novo Banco já não tinha essa possibilidade. A partir do momento em que estamos na situação de banco de transição, a situação de banco de transição não o permite.

Já agora, e porque no fluxo do meu discurso passei ao lado, saliento o seguinte: o esforço que foi feito na segunda tentativa de venda de ir por venda em mercado e por venda a investidores estratégicos foi muitíssimo grande. O que nós concluímos é que não era possível encontrar um *cornerstone investor* — peço desculpa pela expressão inglesa, mas é um investidor pilar — que pudesse assegurar que havia uma venda em mercado, porque a venda em mercado só poderia ser para investidores qualificados por razões óbvias.

Portanto, foi quando fracassou ou as probabilidades de sucesso se tornaram muito baixas que passámos a concentrar toda a atenção na venda a investidores estratégicos. Tanto mais que o investidor que se tinha

apresentado como pilar, em determinado momento, também se moveu para outro caminho.

Por conseguinte, a venda em mercado é, obviamente, muito mais difícil, porque é mais fácil negociar com um comprador único os mecanismos de contingência do que assegurar que os mecanismos de contingência funcionam via mercado. Mas isso os economistas aqui presentes decifrarão a dificuldade, porque há aqui uma questão de interlocutor.

Para lhe responder, não foi abandonada a venda em mercado, não obstante os esforços e todo o compromisso que teve da parte dos colegas que estiveram à frente deste processo. Não se revelou possível, porque tinha condicionantes que não eram facilmente, diria, contratualizáveis numa venda em mercado.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Vamos, então, a essa contratualização.

Se o mecanismo de capital contingente visa salvaguardar os interesses do Fundo de Resolução e do Estado, por que é que a minuta e a proposta são feitas pela Lone Star?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Respondendo a essa questão vou ser muito claro dizendo o seguinte: cada um dos candidatos fazia uma proposta e ao fazer uma proposta, obviamente, propõe os seus termos, que aceitamos ou não aceitamos.

Alguém tem de dar o primeiro passo e os termos em que o concurso era feito era que cada um dos potenciais compradores apresentava uma proposta vinculativa e, ao apresentar uma proposta vinculativa, anuncia «eu estou disposto a comprar nestes termos». Isto não significa que o vendedor esteja obrigado a aceitar, mas é uma base de negociação.

E, já agora, só para ficar claro, a primeira tentativa de venda falhou, porque os compradores se desinteressaram, mas a manifestação de desinteresse é quando o comprador já não faz uma proposta, em que se vincule, ele faz a *due diligence*, ele faz todo o exercício de avaliação dos ativos e depois diz o que é que está disposto a pagar.

Ora, este é um processo diferente daquele em que o vendedor diz: «eu quero tanto». Aqui o processo é fazer uma proposta e nós, como vendedores, ou aceitamos ou não aceitamos e temos toda a legitimidade para não aceitar se entendermos que a proposta não é... E por isso há uma fase — de certeza que já tiveram ocasião de ouvir isso das pessoas que por cá passaram, nomeadamente o Dr. José Ramalho e o Dr. Sérgio Monteiro — que é uma fase de melhorias das propostas que corresponde àquela fase em que se entra numa negociação de maior proximidade.

Isso não revela nenhuma posição de vantagem do comprador, aliás até revela o contrário, uma posição de desvantagem, porque quando se tem vários compradores, nenhum deles sabe o que os outros estão a propor e apresentam uma proposta fechada que é o seu risco, é o risco de serem excluídos e, obviamente, também o risco de apresentarem uma proposta que tendo ganho ficou muito acima daquilo que era o concorrente, mas isso é inerente à negociação.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Na primeira fase, na fase em que há vários concorrentes, o que se está a discutir são garantias. Este CCA, este mecanismo, que eu qualifico como uma garantia disfarçada, a garantia é transparente mas isto é um mecanismo disfarçado, é uma garantia na mesma mas disfarçada de outra coisa.

Este mecanismo, em particular, surge apenas no contexto da negociação com a Lone Star, certo, até aqui?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sou mais preciso: vários dos interessados, sempre anunciaram que gostariam de dispor, na fase da negociação vinculativa, de um mecanismo da mesma natureza, só que nunca foram capazes de propor... Primeiro, chegar a essa fase, porque a proposta não era suficientemente vantajosa e nunca avançaram com uma proposta a dois travões, avançaram com a proposta sem travões e a proposta sem travões é de reembolso de 1 € por um 1 € das contingências ocorridas.

Ora, aqui não é o reembolso de 1 € por 1 € porque é um limite superior, por um lado e, por outro lado, é um travão adicional que são as insistências de capital constatadas naquela altura estando os valores de referência para esse efeito preestabelecidos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Aquilo que chama os dois travões...

Gostava de perceber uma coisa: se num determinado ano houver uma descida do rácio abaixo do acordado, ainda que não haja perdas nesse ano e haja perdas por utilizar danos passados, o Novo Banco tem direito à injeção de capital?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Aí vou ser muito claro, porque já estou há nove meses sem praticar a mão e acontece um pouco como os cirurgiões, isto é, à força de estarmos afastados dos processos podemos ter lapsos.

As questões são muito precisas: são as perdas do ano relativamente aos valores de referência estabelecidos previamente para o rácio de solvência. Certo?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu creio que não são as perdas do ano, eu creio que são as perdas acumuladas e, portanto, se num ano não houver perdas mas o rácio for abaixo e houver perdas acumuladas de anos

passados funcionam as perdas de anos passados. É que o Tribunal de Contas diz que o mecanismo é desequilibrado.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vou remeter essa questão para o vice-governador Dr. Luís Máximo que responderá com muito mais propriedade por razões óbvias. Não tenho aqui o contrato comigo...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — É que note, eu posso ler-lhe, eu não queria era estar a perder tempo a ler-lhe o que diz o Tribunal de Contas, mas o Tribunal de Contas diz que o mecanismo é desequilibrado e explica isto.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, o que o Tribunal de Contas diz pode ser correto, mas, para mim, o que é correto é aquilo que a manhã dirá aqui na Comissão o vice-governador Luís Máximo dos Santos, que tem a função de acompanhar a aplicação do mecanismo e, em segundo lugar, está, neste momento, com o contrato bem presente. Eu não vou a esse ponto de detalhe, não vou estar a avançar aqui com qualquer resposta, porque não tenho o contrato à minha frente.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu sei, mas como falou em dois travões eu resolvi lembrar-me do acelerador, porque também há alguns aceleradores para o pagamento.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que eu estou a dizer é que se o travão existir, se é um travão com folga de recuperação ou não, não sou capaz de lhe dizer porque não tenho aqui o contrato à minha frente, mas, neste momento, o meu estatuto não é para dispor do contrato. O Dr. Luís Máximo,

vice-governador, terá todo o cuidado em responder-lhe com grande fundamentação, o que não altera em nada a lógica dos dois travões.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E sabe dizer-me por que é que o contrato não é assinado diretamente com a Lone Star, mas por uma empresa criada pela Lone Star chamada Nani Holdings?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Isso não altera em nada nem o contrato, nem a capacidade de acompanhar.

De facto, a Nani Holdings está sediada na União Europeia e num país que faz parte da união bancária, o que constitui uma vantagem, pelo que julgo que é preciso perceber isso. Depois, é preciso perceber que a Lone Star é um aglomerado de fundos que mobilizam recursos com geometria variável.

Portanto, sempre que fazem uma aquisição têm de constituir uma entidade que reúne aqueles que lá colocaram o dinheiro. Os fundos de pensões participam de forma diferenciada, porque cada um diz quanto é que quer meter. A Nani não é senão a cristalização de um contrato entre os financiadores da aquisição do Novo Banco. A Lone Star é a entidade, o chapéu, a partir do qual se organiza este processo de compra.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Nós ouvimos aqui o Presidente desta Nani Holdings, que é dona do Novo Banco, e ficámos a perceber que o presidente do conselho de administração da empresa que é atualmente dona do Novo Banco fez parte da equipa de assessores financeiros que assessoraram a venda do Novo Banco no Banco de Portugal. Confirma?

Ele respondeu que o Banco de Portugal estava informado desta situação e que tinha passado na avaliação do Banco de Portugal que considerou não haver nenhuma incompatibilidade. Confirma?

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Primeira coisa: quando ele trabalhou para o Deutsche Bank para prestar serviços de assessoria ao Banco de Portugal no processo de venda, ele nem era o chefe da equipa, nem era seguramente um dos mais relevantes dentro da equipa.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas era da equipa que esteve em Portugal a fazer esta assessoria em nome do Deutsche Bank?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Depois, ele passa um período que não está em contacto com a realidade do Novo Banco e depois de passado este período ele apresenta-se não ao Banco de Portugal mas ao Banco Central Europeu, à autoridade de supervisão, apresenta-se como candidato à presidência. Se a autoridade de supervisão considerou que não havia conflitos não sou eu, que não tenho critérios para estar agora a avaliar, que vou contrariar a autoridade de supervisão.

O SSM (*Supervisory Single Mechanism*) decidiu: «é preciso ver após um período de nojo» e o período de nojo, se eu bem percebi, é superior àquele que normalmente se exige na transição entre atividades. Mas, neste momento, remeto tudo, porque não me cabe a mim avaliar a competência e a diligência que tem o SSM, ou seja, o Mecanismo Único de Supervisão, que é, obviamente, conduzido a partir de Frankfurt em diálogo com Lisboa.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Portanto, quem fez esta avaliação não foi o Banco de Portugal foi o SSM?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro, a entidade está sediada no Luxemburgo, o que significa que é no Luxemburgo que a questão se coloca. Segundo, quem decide em última instância é o SSM.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — No Banco de Portugal e no Fundo de Resolução havia alguma estimativa de qual o montante do Mecanismo de Capital Contingente que ia ser utilizado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o Banco de Portugal nunca fez nenhuma estimativa.

É óbvio que as pessoas que estão diretamente em contacto com a realidade e que, além disso, têm uma experiência profissional prévia, podem ter sentimentos acerca disso. Os sentimentos que têm levá-los-á a admitir que o montante pode ou não ser utilizado na totalidade e eu sei que se refere à afirmação que foi feita pelo Dr. Sérgio Monteiro. O Dr. Sérgio Monteiro é um técnico altamente qualificado em matéria de banca de investimento e, em segundo lugar, conheceu bem realidade dos ativos que ali estão em causa. Todavia, ele não tem nenhuma varinha mágica, nenhum de nós tem uma varinha mágica, e muito menos tem capacidade para antecipar qual é o apetite de mercado por aqueles ativos. Portanto, depende muito das circunstâncias.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Vamos lá ver: uma coisa são sentimentos, outra coisa são projeções. O que eu pergunto é se havia alguma estimativa ou não.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não havia, no Banco de Portugal não havia nenhuma estimativa.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E ninguém achou por bem...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Qual é o interesse de uma estimativa quando o que temos de assegurar é que a venda desses ativos é devidamente

acompanhada e que os ativos são vendidos em mercado transparente, em mercado concorrencial e ao melhor preço?

Ora, é para isso que existe uma comissão de acompanhamento e é para isso que depois o Fundo de Resolução tem a palavra de aceitar ou não aceitar a operação que lhe é proposta.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sabe se esta estimativa existia no Governo de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não faço ideia.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas nunca falou disso com o Governo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Repare numa coisa, eu...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu só quero perceber se o Governo estava a espera que aquele dinheiro fosse gasto ou não.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu gostaria de esclarecer uma questão que, aliás, permite também superar algumas interrogações.

Em primeiro lugar, a lei atribuiu ao Banco de Portugal o poder de ser autoridade de resolução, não foi o Banco de Portugal que assumiu nada.

Em segundo lugar, a autoridade de resolução que o Banco de Portugal assume é uma autoridade de resolução que tem duas vertentes: a vertente acompanhamento pré-resolução e, nesse contexto, participa no Conselho de Resolução Europeu, participa em todas as instâncias, e depois tem uma dimensão, que é a dimensão pós-resolução que consiste em acompanhar a entidade resolvida.

Neste contexto, o Banco de Portugal exerce duas funções: uma função relativamente a uma entidade resolvida ou uma entidade não resolvida, que é a função de supervisão e a função de resolução e o Banco de Portugal, neste contexto e dada a arquitetura institucional estabelecida na lei, fez aquilo que devia fazer, ou seja, segregar as funções desde a base até à administração.

Há um vice-governador responsável por tudo o que diz respeito à resolução e havia um vice-governador responsável pela supervisão, agora é um administrador responsável pela supervisão e é bom que esta separação aconteça para que não haja subordinação de lógicas que, em determinados momentos, são conflitantes como, por exemplo, os rácios de capital. Nós mantemos isso de cima abaixo, o que significa que o Governador, nesta matéria, tem de ser quem preside ao conselho de administração e o conselho de administração tem de ser depois quem vai arbitrar eventuais conflitos entre as duas áreas, sabendo que é necessário e é vantajoso, que cada uma das áreas seja exercida com muita autonomia, exatamente para reproduzir o modelo de segregação de funções que evita o conflito de interesses.

E posso garantir que o Banco de Portugal ultrapassou as limitações que resultam da arquitetura — e não há arquiteturas perfeitas, porque a arquitetura que separa também tem problemas complicados, nomeadamente no plano europeu —, criando uma segregação de funções.

É por isso mesmo que, por exemplo, tudo o que teve que ver com as negociações de venda e, depois, com as negociações com a Comissão Europeia, conduzidas pelo Ministério das Finanças, teve sempre a presença dos dois braços, o braço supervisão e o braço resolução, com visões que não eram necessariamente sobrepostas.

Porquê? Porque tinham pontos de vista e preocupações inteiramente diferentes: quem está do lado da supervisão, por exemplo, pede ao banco de transição que tenha tanto capital quanto possível; quem está do lado do Fundo de Resolução, por razões óbvias, olha para os rácios de capital e olha,

por exemplo, para o ritmo de redução dos ativos não *non-performance* de uma forma diferente. Os que estão na supervisão estão a dizer: «Vocês têm NPL a mais»; os que estão do lado do Fundo de Resolução estão a dizer: «Devagarinho, não precipitem.»

Isto é natural, é inerente ao processo e, por isso, a segregação de funções está feita e nunca poderia, obviamente, ser uma função que estivesse numa única pessoa, fosse ela o governador, fosse quem fosse; esta função tinha de estar segregada, e foi segregada e continua segregada, o que significa que algumas observações relativamente a eventuais conflitos de interesse têm de ter em conta o modo como o banco está organizado, que visa exatamente limitar o risco, eu diria, de uma hegemonia ou de uma dominância, de um interesse sobre o outro.

Obviamente, no final tem de haver um compromisso, e, obviamente que os interesses conflituam, mas precisamente porque conflituam têm de estar segregados.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu percebo que está a responder a uma recomendação e a uma observação do Tribunal de Contas, mas não foi isso que perguntei.

O que lhe perguntei é se me sabe dizer qual era a expectativa de utilização dos 3890 milhões de euros.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Já lhe respondi: o Banco de Portugal, nesta matéria, não pode deixar de se situar num plano neutro. Se perguntar à área de supervisão, esta dirá que temos de acelerar a alienação dos ativos *non-performance*; se perguntar à área de resolução, esta dirá que temos de valorizar esses ativos. E, portanto, as perspetivas são, necessariamente, conflitantes. Aliás, importa salientar que o ritmo de venda dos ativos *non-performance*, seja do Novo Banco, seja dos outros bancos, foi muito

determinada pelo supervisor quando colocou objetivos de alienação de ativos *non-performance*. E o mercado, obviamente, teve conhecimento de que havia objetivos, o que significa que o vendedor, naturalmente, ficou numa posição mais frágil.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Foi o Banco de Portugal que negociou a medida 3 da decisão da Comissão Europeia, que prevê o chamado «mecanismo de capital *backstop*», que, no caso de as coisas correrem mal, prevê uma injeção de 1600 milhões de euros no Novo Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, a negociação da Comissão Europeia é a negociação com o Estado português, o qual é representado pelo Ministério das Finanças, e o Banco de Portugal assessora, apoia nessa negociação.

Eu gostaria de eliminar aí apenas um equívoco: essa cláusula é uma cláusula que não é obrigatória, é uma faculdade que é dada ao Estado português, caso queira evitar o risco de uma liquidação se, por acaso, tudo corresse mal. Porquê? Porque a aplicação da legislação existente, se tudo corresse mal, levava inexoravelmente a uma liquidação, com todas as consequências que daí decorrem.

Portanto, não é uma obrigação, é uma faculdade e eu diria que é uma vantagem. No que diz respeito a esta situação, o Estado português pode dizer: «Eu tenho uma capacidade adicional de gerir um risco para a estabilidade financeira, que me foi dado pela Comissão Europeia.» E só poderia ser dado pela Comissão Europeia, porque se trata de uma matéria que se enquadra na comunicação da Comissão Europeia sobre a disciplina de ajudas de Estado.

Portanto, numa tabela, essa faculdade não é um menos, é um mais. É um mais que pode ser usado ou não, e que espero que nunca seja usado, porque se nunca for usado significa, pura e simplesmente, que o Novo Banco

chegou ao fim deste ano com asas para voar e já não precisa de nenhum apoio ao voo. Porque se chegasse ao fim do ano sem asas para voar e se não tivesse essa cláusula, o Estado português não teria a possibilidade de garantir a estabilidade financeira com a mesma eficácia que terá dispendido dessa cláusula. Para utilizar uma linguagem da época, essa cláusula é como ter uma garrafa de oxigénio adicional em casa, que não é para usar, mas em determinados países faz jeito.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — As pessoas muito saudáveis não costumam ter garrafas de oxigénio em casa.

O que pergunto é se esta cláusula quer dizer que mesmo com o mecanismo de capital contingente, o Estado português, o Ministério das Finanças e o Banco de Portugal achavam que podia, ainda assim, haver problemas, mesmo com a utilização cabal do mecanismo de capital contingente.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**:— Julgo que o Dr. Sérgio Monteiro deu a resposta cabal da questão, ao dizer que a Comissão tinha um grande ceticismo em relação à capacidade de o Novo Banco levantar voo. Se chegarmos ao final de 2021 com o Novo Banco a levantar voo, como penso que vai acontecer, podemos dizer que o ceticismo da Comissão não foi fundado.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Como vi tantas pessoas surpreendidas de cada vez que era preciso uma injeção de capital no Novo Banco e agora, afinal, até os 3890 não seriam suficientes, habituei-me a lidar com dados mais objetivos do que com a surpresa.

Porque o tempo de que disponho está a acabar, gostava de terminar com uma pergunta sobre o relatório, que andamos há tantos anos para

conhecer, e gostava de perceber por que é que durante tanto tempo não quis que este relatório, que o próprio Banco de Portugal tinha feito à resolução do BES, fosse conhecido.

Sobre o limite dos grandes riscos, gostava de lhe dizer que acho que se percebe no relatório que há uma diferença de atuação, apesar de tudo, entre o consulado Vítor Constâncio e o seu, uma diferença para melhor,...

Risos do Deputado do PS Eduardo Barroco de Melo.

... mas gostava também de lhe dizer que acho visível que de 2011 a 2013, apesar do limite dos grandes riscos já estar ultrapassado de forma absolutamente consistente, apesar de, segundo diz o relatório, haver a convicção no Banco de Portugal de que o problema era estrutural, apesar de haver vários alertas para a subida do patamar de consolidação para problemas nas filiais, é visível que de 2011 a 2013, muito pouco ou nada é feito. Aliás, até mesmo no facto de alguns despachos serem dados no espaço de tempo de um ano ou meses de anos, isto é visível.

O que gostava de lhe perguntar é porque não agiu mais cedo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**:— Não, agi mais cedo.

Posso dizer-lhe o seguinte: eu tomei posse a 10 de junho e no dia 9 de julho o banco foi obrigado a fazer apresentação de contas e aí ficou sujeito a supervisão consolidada. Essa foi uma das fases mais tensas de relacionamento entre o Banco de Portugal e o BES, porque implicou aplicar um princípio de supervisão consolidada.

Na sequência da supervisão consolidada, que foi iniciada em julho de 2010, é que se inicia o processo de identificação do perímetro e de análise do perímetro e, na sequência dessa análise, é que vai haver, depois, injunções no sentido de haver simplificação da estrutura. Simplesmente, a fase de

análise de preparação da decisão não se faz num ápice, que fique claro. E, portanto, se tiverem o cuidado — e julgo que veio toda a correspondência trocada entre o Banco de Portugal e o BES — de verificar, aí logo no início de julho, nota-se uma tensão, que resulta da resistência do presidente do conselho de administração em aceitar a supervisão consolidada do grupo.

Depois, uma coisa é decidir na supervisão consolidada, outra coisa é definir o perímetro, identificar o que está dentro do perímetro e determinar a simplificação. Todas essas matérias têm um tempo de estudo e um tempo de concretização, porque não basta dizer: «Esta operação aqui tem de ser descontinuada», é preciso descontinuí-la e não é realista pensar que é no dia seguinte que ela vai ser descontinuada.

E, por isso, uma questão que vem no relatório de avaliação que mencionou, que é a famosa nota do técnico que ficou no diretor. Essa nota não é senão uma peça de um processo de preparação da decisão, correspondente à exigência de simplificação.

Mais, gostaria de salientar o seguinte: desde 9 de fevereiro de 2013, o banco tinha a funcionar um grupo de trabalho que acompanhava, em permanência, as notícias relacionadas com as pessoas que integravam os conselhos de administração, os indícios, que procurava reunir provas e que, além disso, tentava enquadrar essas provas em função do enquadramento legal e da jurisprudência da época. Lamento que, por exemplo, este facto, que é repleto de ação, não tenha constituído um capítulo autónomo dentro do relatório de avaliação.

Gostaria de salientar o seguinte: os oito capítulos do relatório são bons capítulos, a única coisa que está deslocada são as conclusões. Porquê? Porque as conclusões não correspondem ao capítulo 8, que é o das condicionantes legais, e também não correspondem às recomendações, porque de duas uma: ou as conclusões são feitas a partir de um enquadramento legal existente e, então, as recomendações não fazem sentido

porque o enquadramento legal já as integrou; ou o enquadramento legal suporta as recomendações e, então, é porque o enquadramento legal é insuficiente, tal como está demonstrado no capítulo 8, que é um capítulo muito longo, sobre as condicionantes legais de atuação do Banco de Portugal.

Depois, o relatório tem um aspeto muito importante, o das recomendações, que foram todas seguidas, exceto duas, que não são da competência do Banco de Portugal, porque envolvem a arquitetura de supervisão — aliás, o Banco de Portugal tem posição sobre a arquitetura de supervisão, fez um livro branco, tomou posição sobre as propostas existentes, mas não é decisor autónomo nessa matéria.

Portanto, em suma, o relatório tem recomendações que foram muito bem-vindas, tem oito capítulos que são meritórios, tem um capítulo que falta, que é o de acompanhamento, e tem uma contradição entre o capítulo 8 e as conclusões e entre as conclusões e as recomendações. Ou aquilo que suporta as recomendações já existia e então as recomendações não têm sentido, ou não existia e, então, as conclusões estão deslocadas e há uma opinião, não com base no enquadramento positivo existente, mas com base num enquadramento desejável. No entanto, um enquadramento desejável não é, necessariamente, o melhor para tirar conclusões.

Relativamente à confidencialidade do relatório, que fique muito claro que o relatório é um documento interno e um documento interno de supervisão. Os serviços competentes do Banco de Portugal decidiram — e é essa a sua autonomia — que ele tem natureza confidencial e que está abrangido pelo artigo 80.º do RGICSF (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) e ele foi transmitido a esta Comissão de Inquérito porque, entretanto, o enquadramento legal habilitou a Comissão de Inquérito a ter prerrogativas em que inseriu a Comissão de Inquérito dentro do artigo 80.º

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, como calculará, nós conhecemos bem esse processo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sabem tudo, pronto.

Gostaria só de salientar, porque que tenho sido a «cabeça de turco» de tudo o que se pode dizer, muito claramente, que há objetivos conseguidos, recomendações... Há objetivos conseguidos, são 8 capítulos muito interessantes de descrição, há um capítulo ausente e depois há um problema de consistência interna entre o capítulo 8 e as conclusões.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo, tem a palavra.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Dr. Carlos Costa, muito boa tarde.

Há alguns aspetos que penso não terem sido referidos nas suas outras 12 aparições a depor nesta Casa.

Primeiro, resolva-me uma perplexidade: o Primeiro-Ministro atual tem insistido em que esta operação não tem custos para o contribuinte. E quanto mais se olha mais custa a perceber como é que isto pode ser verdade.

Várias entidades já fizeram alguns cálculos sobre isto, a própria UTAO (Unidade Técnica de Apoio Orçamental) fez alguns cenários interessantes até 2046, altura que, como sabe, os empréstimos feitos ao Fundo de Resolução terão de ser pagos e, mesmo nos cenários mais favoráveis, com tudo a correr bem, há valores atuais líquidos negativos, fortemente negativos, de mais de 1000 milhões de euros, portanto, um custo para o contribuintes dessa dimensão, isto já sem levar em linha de conta que há, obviamente, um custo de oportunidade na utilização de fundos públicos,

porque, parecendo que não, em dotações para o Fundo de Resolução para o capital do Novo Banco, em empréstimos para o Fundo de Resolução para fazer face ao CCA e no futuro, quem sabe, em mecanismos de *backstop* de capital, há sempre dinheiros públicos envolvidos de quase 10 000 milhões de euros.

Portanto, o Sr. Doutor explique-me, por favor, em que cenário pode não haver custos para o contribuinte.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não vou entrar na discussão de taxonomia, que é uma discussão de contabilidade pública, deixo-a para quem tem competência para o efeito.

Vou ficar apenas neste ponto, de que o Fundo de Resolução era uma entidade criada para ser fundada pelos bancos. A resolução ocorre no momento em que o Fundo de Resolução ainda não tem fundos, que tem de recorrer a um empréstimo público, o qual é remunerado a uma dada taxa, acima dos valores a que se financia a República e vai ser recuperado, ao longo do tempo, como um empréstimo a médio e a longo prazos. Se tudo correr como previsto, é óbvio que, no final do exercício, o valor atualizado líquido...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — A 30 anos!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — ... desta operação, se for recuperado — e não estou a ver os bancos não pagarem — o valor líquido será positivo, por uma razão muito simples: é que a taxa de atualização, que tem de ser utilizada para o efeito, tem de ser a taxa de utilização que é utilizada para o Estado, evidente, e o valor tem de ser contabilizado nessa base, o que significa que tenho um fluxo de receitas futuro por contrapartida de um fluxo de saída no presente. Trata-se de uma operação idêntica a qualquer operação de

empréstimo público reembolsável e remunerada pelo devedor. E é isto que lhe posso dizer.

Depois, todas as considerações de natureza especulativa em torno da questão partem de se saber se os bancos vão ou não pagar e isto partindo do princípio de que a atividade bancária vai continuar durante os próximos anos e os bancos vão continuar a pagar aquela percentagem sobre a sua atividade, e partindo do princípio de que não vai haver nenhuma cedência política para não continuar a cobrar.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo: — A UTAO faz todos esses pressupostos e, mesmo assim, chega a valores atuais líquidos negativos, isso já sem considerar o facto de os 5% do Fundo de Resolução terem custado 4,9 mil milhões de euros, para todos os efeitos, e dificilmente se vai ver essa participação recuperada.

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Eu respeito muito a UTAO e respeito muito o diretor da UTAO.

Não conheço os pressupostos e faço esta afirmação com muito cuidado, dizendo que me parece muito pouco provável que haja um valor atualizado líquido negativo se os pressupostos que comandam cada operação forem concretizados, isto é, reembolso, pagamento da taxa de juro acima da taxa da República e os 4,9 mil milhões já estão integrados no valor total do empréstimo.

Depois, há uma outra dimensão, que é aquilo que for recuperado pelo Fundo de Resolução no momento de venda dos seus 25% e isso vai depender da situação do mercado e do posicionamento do novo Banco no sistema financeiro.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — Essa perda do Fundo de Resolução, em que a Caixa Geral de Depósitos participa com mais de 20%, é óbvio que terá um custo para o contribuinte, portanto, Sr. Doutor, não há como fugir disto, quer dizer...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Se integram a Caixa Geral de Depósitos no exercício, então, há uma outra questão, porque se integram...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — Fui eu que integrei. Por acaso, não...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A Caixa Geral de Depósitos tem de ser assumida como uma entidade bancária idêntica às demais, do ponto de vista do pagamento desta contribuição — este é o meu pressuposto. Obviamente, se deduzo a contribuição da Caixa Geral de Depósitos, já sei que vai dar negativo, equivalente à parte que neutralizei nas receitas correspondentes, obviamente. Significa que digo que aquilo que a Caixa devolve não é acréscimo nem pagamento, mas isso são pressupostos. Eu sou muito pragmático e não entro nessas considerações, que são pertinentes, mas que não são da minha conta.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — Eu fui por esse caminho para estabelecer que há muito mais cenários em que há custos para o contribuinte do que não há, porque, há bocado, o Sr. Doutor fez uma comparação que me parece muito legítima, embora poucas vezes feita: se havia um prazo para a venda do banco e o custo de liquidação eram 20 ou 24 ou 25 000 milhões de euros, esta operação, por comparação, não foi pior, o que não significa que tenha sido uma boa operação. O que digo, e que podem dizer o mesmo, é que

teve custos para o contribuinte. Não insistam é em dizer que não tem, como se isto fosse um anátema político.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Deputado, permita-me só uma coisa: eu preferia que se dissesse que o contribuinte fez um empréstimo reembolsável a longo prazo, porque é isso que faz, é uma operação financeira que é contabilizada no orçamento corrente.

Depois, todas as considerações que se possam fazer daí... Quando o Estado compra um edifício, é um investimento e depois as rendas que recebe também são... É exatamente o exemplo. Se não houvesse reembolso futuro, era uma coisa; havendo reembolso futuro, é uma operação financeira.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — Que, mesmo assim, pode ter valor atual líquido negativo se as circunstâncias de mercado se alterarem. E recordo que a taxa de juro sobre este empréstimo ao Fundo de Resolução já desceu duas vezes desde o início.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Julgo que há uma cláusula-travão — e peço desculpa por voltar aos travões, não é porque também não goste de aceleradores —, mas há uma cláusula-travão sobre as taxas, porque as taxas são indexadas e irrevisíveis.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo**: — Outra coisa que também tem sido dita muitas vezes... Aliás, o Sr. Doutor já deu hoje uma explicação contabilística sobre o facto de o valor dos ativos que integraram o balanço de abertura do Novo Banco, por motivos contabilísticos, pelas regras contabilísticas da altura, entretanto, já modificadas, aplicando o princípio da contabilidade de negócios e da informação disponível, não poder ser outro

do que aquele que lá estava, que, na altura, em termos líquidos, já eram cerca de 7500 milhões de euros.

Mas à luz da informação do que hoje se conhece, o Sr. Doutor não tem qualquer dúvida em reconhecer que, fosse por motivo destas regras e das condições que levaram ao balanço de abertura do Novo Banco, esses ativos estavam sobrevalorizados. O mesmo é dizer que tendo o mesmo passivo de abertura e tendo menos ativo, havia capital em falta na abertura do Novo Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Todos os balanços dos bancos que são elaborados na base das perdas incorridas e segundo o método de continuidade de negócio, num contexto de recessão económica, têm uma sobrevalorização dos ativos. Normalmente, o que acontece é que essa sobrevalorização de ativos é parcialmente anulada por fenómenos ligados à expansão, que vem impactar sobre outros ativos.

Mas é sempre o mesmo: se não registo ou se, por exemplo, relativamente a um dado crédito, eu registo apenas as perdas que ocorreram até àquele momento e não antecipo as que vão ocorrer, porque não vai ser cumprido no futuro, eu estou a dizer que vale 80 o que valia 100, mas, provavelmente, vale 40, porque até ao final do período eu vou continuar a registar imparidades por juros que não foram pagos, prestações e tudo o que se venceu e que não foi pago.

Só que nós não fazemos isso e gostaria de ser muito claro, ao dizer que este é uma espécie de amortecedor cíclico, que tem o quadro de supervisão, que funciona como um amortecedor, para evitar que quando a economia entra em recessão, se precipitem as imparidades e se contraia a capacidade creditícia.

Mas é inerente ao funcionamento do sistema: eu estou a diluir no tempo qualquer coisa que devia estar a antecipar, por isso é que há uma

grande distância entre o valor económico e o valor calculado, segundo a lógica das perdas incorridas, mas isto aplica-se a todos os bancos.

Como lhe digo, em 2015, os bancos tinham 50 000 milhões do sistema de ativos não produtivos e tinham imparidades constituídas para o efeito, mas se ainda faltavam as imparidades futuras e continuam a registar imparidades, é por isso que resulta, exatamente, esta dinâmica associada, digamos, à mochila que transportam de passeio.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo: — Sr. Doutor, o meu ponto não era que isto fosse um caso único no contexto das várias resoluções na Europa, nem sequer que isto não estivesse ao abrigo das regras contabilísticas da altura, o meu ponto é que, à luz da informação do que hoje sabemos — e é sempre fácil falar *a posteriori*, mas é nesta situação que estamos —, é evidente que havia capital insuficiente.

E estou a estabelecer este ponto porque conhecemos, e esta Comissão já tomou conhecimento, que na semana da resolução ou, pelo menos, no final da semana anterior à resolução, houve várias conversas entre os administradores do Novo Banco e as entidades do Ministério das Finanças, relativamente a eventuais soluções para o banco e à necessidade de capitalização que o banco iria sofrer e que havia, pelo menos, um intervalo entre 4900 e 5500 milhões de euros e que nos foi dito aqui que ficou dirimido em reuniões do Banco de Portugal, tendo-se optado pelo valor mais baixo.

Isto é assim?

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Não. O valor de 4,9 mil milhões é o compromisso entre três entidades: o supervisor, que quer mais; o Ministério das Finanças, como, aliás, disse a Dr.^a Maria Luís Albuquerque, que olha para os números com a ideia que é sempre demais; e a Comissão Europeia, que está preocupada em que o valor da capitalização não gere distorção de

concorrência, o que significa que o valor a que se chegou, que foi de 9,2% em rácio de solvência, foi o valor que conciliou três interesses, parcialmente contraditórios. A *pen* que vou distribuir ainda está aqui, comigo, mas quando a receberem vão ver que num caso italiano, o valor encontrado foi de 9%. Portanto, é o valor que importa.

Há aqui uma grande confusão, que me permito salientar, que é a de se esquecer que a capitalização do banco se destina a fazer face a exigências prudenciais futuras e negócio futuro, não se destina a cobrir perdas herdadas, porque estas, no mecanismo de resolução, tal como constava da lei, tinham de ser absorvidas em *burden sharing*, pelos *stakeholders*, por ordem de chamada, que é a hierarquia de credores.

Ou seja, quando ilegitimamente — julgo que foi o Dr. Moreira Rato —, mostrou a sua preocupação com a antecipação da perspectiva de imparidades adicionais, que não correspondem senão àquele mecanismo de que falei, ele estava certo. Onde ele não está certo é que na perspectiva de imparidades adicionais, num quadro de resolução, são absorvidas pelo *burden sharing*, ou seja, pelo *bail-in*.

E, portanto, é no quadro do *bail-in*, porque, caso contrário, o que estávamos a fazer era a subverter o mecanismo de resolução, o qual se destina a fazer pagar pelas perdas quem esteve envolvido antes, desde que tenha que ver com esse período, e assegurar a viabilidade e o capital futuro do banco quando ele está a levantar voo, o que significa que aqueles 1,2 pontos percentuais de almofada de capital que existia na época deveria ser confrontada, não com as imparidades esperadas, mas com os requisitos prudenciais e com a nova atividade por parte do Novo Banco.

Acontece que — e isto permite-me, aliás, fazer um elogio — o tempo foi mais difícil para todos os bancos: o Novo Banco passou de uma exigência de 8% para uma exigência de 14%, o que significa que teve de encontrar seis pontos percentuais de capital adicional, através de uma gestão inteligente da

sua carteira de ativos e de uma redução do risco sobre essa carteira de ativos. Porquê? Porque não podia fazer... Primeiro, essas necessidades não eram imputáveis ao *burden sharing* e, em segundo lugar, não podia fazer apelo a injeções de capital.

Portanto, a melhor homenagem que posso fazer às pessoas que geriram o banco, nesse período, é que se confrontaram com um cenário muito difícil e foram capazes de gerar capital para responder às exigências prudenciais que se acentuaram, marcadamente, durante esse período.

Isto para dizer que o valor de 9,2 era o valor que conciliava três interesses naquele momento.

É evidente que, se fosse hoje, o não diria que eram 9,2; diria que era 14, provavelmente e todos teriam — a própria Comissão Europeia tê-la-ia — outra margem, porque não considerariam 14 excesso de capital, considerariam capital mínimo.

Isto só para lhe dizer que entendo as preocupações, às vezes, o que não se assumiu, não se apropriou, adequadamente, foi o contexto legal em que o Novo Banco estava a operar e a forma como as perdas resultantes do legado tinham de ser imputadas ao passado, ou seja, aos *stakeholders*.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — Percebo isso, Sr. Doutor.

Acho é que estamos aqui todos os anos a discutir prejuízos que, em boa parte, já deveriam estar assumidos no balanço de abertura, e que isso é muito desgastante, sobretudo para o banco.

Mas tenho pouco tempo e gostava de aflorar, rapidamente, dois temas.

O Sr. Doutor disse que o relatório de avaliação, o dito relatório Costa Pinto, foi considerado confidencial por decisão autónoma dos seus serviços jurídicos. Portanto, confirma...

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Por parecer dos nossos serviços jurídicos.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — E com a sua aprovação, portanto?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O governador do Banco de Portugal tem de reconhecer que tem os melhores serviços jurídicos, na área financeira, que existem no País — a quem presto homenagem — e que tem de manter uma linha de consistência, relativamente ao tratamento dos documentos internos e dos documentos de supervisão. Não é especificamente a este documento, é transversal a todos os documentos.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Está a dizer-me que o departamento jurídico do Banco de Portugal deu pareceres negativos à divulgação de todos os documentos de supervisão que jamais produziu?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, os documentos de supervisão, pelo artigo 80.º estão imediatamente... Nem é preciso perguntar, este é que foi necessário, dado que é um documento, eu diria, ocasional.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Um último tema: lembra-se de quando é que se soube que Luís Costa Ferreira e Pedro Machado tinham sido contratados pela PwC (PricewaterhouseCoopers)? Em que altura? Que medidas tomou relativamente a esses dois colaboradores do Banco de Portugal, nessa altura?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro, os Doutores Luís Costa Ferreira e Pedro Machado informaram o conselho e, obviamente, o governador da sua intenção de se desvincularem, o que significava que cessaram a sua relação de trabalho com o Banco de Portugal; em segundo lugar, anunciaram

que iriam trabalhar, não para uma auditora, mas para o braço de consultoria da PwC; em terceiro lugar, a PwC não é supervisionada pelo Banco de Portugal, o que significa que não configura um caso de conflito de interesses; em quarto lugar, não se aplica aqui quando esse facto ocorreu, o Banco de Portugal não tinha ainda imposto aos colaboradores, mas eu acabei por, depois, o impor, que subscrevessem o chamado pacto de não concorrência.

Hoje, os colaboradores do Banco de Portugal têm todos subscrito um pacto de não concorrência, o que significa que têm, não uma inviabilidade permanente, mas um período de nojo na transição, que está dependente das funções que exercem.

De qualquer forma, estas entidades não fazem parte das entidades que compreendem o período de nojo, seja no plano do SSM, seja no plano do Banco de Portugal.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Mas estas entidades prestavam serviços a clientes no setor financeiro, clientes supervisionados pelo Banco de Portugal, nomeadamente, em matéria de *compliance*, com as regras de supervisão, e quero que fique aqui clara a sua resposta.

A primeira vez que o Sr. Doutor, na altura governador do Banco de Portugal, soube da contratação de Luís Costa Ferreira e Pedro Machado pela PwC foi no contexto de uma comunicação oficial, destes dois colaboradores, ao conselho de administração do Banco de Portugal.

Foi a primeira vez e foi acompanhada, logo, de uma desvinculação?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, vamos lá ser precisos.

Os colaboradores procuraram-me, informaram-me que se iam desvincular, que já tinham informado os outros colegas e apresentaram a sua desvinculação, que é um direito que lhes assiste.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Dr. Carlos Costa, hoje tem a oportunidade de exercer o direito de contraditório do relatório conhecido por relatório Costa Pinto, que avaliou a supervisão do Banco de Portugal, nos últimos tempos da gestão do BES e, também, no período da resolução.

Conclusões como as de que o Banco de Portugal não foi enérgico com os problemas do BES, de que houve avisos sobre limites de grandes riscos que foram ignorados, de que houve técnicos que alertaram para a complexidade do Grupo Espírito Santo, em 2011, de que Ricardo Salgado e família poderiam ter sido afastados mais cedo, e as relativas aos problemas em Angola e a garantia soberana.

Estas são, digamos, as grandes dimensões críticas feitas à sua gestão, à sua governação relativamente à questão do BES e à resolução do BES. Aquilo que depreendemos, ou, pelo menos, eu depreendo, ao ler o relatório Costa Pinto é que dentro do Banco de Portugal existia uma grande muralha: de um lado, de facto, os técnicos do Banco de Portugal, que sempre acompanharam, de perto, a atuação do BES e que foram informando, através das notas informativas — e o relatório Costa Pinto dá nota disso, em toda a largura — as diretorias e administração do Banco de Portugal do que se estava a passar com o BES e da exposição do BES ao GES; e do outro lado da muralha, a diretoria e a administração do Banco, que a única coisa que faziam era ignorar as notas informativas, a que nem respondiam ou respondiam com despachos com prazos superiores a um ano, pautando-se por uma postura epistolar, ou seja, o Sr. ex-Governador, Dr. Carlos Costa limitava-se a escrever cartas ao Banco Nacional de Angola, ao Banco Central Europeu, à família Espírito Santo... Portanto, era uma postura epistolar.

Essa é a grande conclusão que tiramos, mas como está aqui também para poder exercer o direito ao contraditório, dou-lhe oportunidade para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Se o Dr. Costa Pinto tivesse o cuidado de falar comigo teria sabido que tive com o Dr. Salgado, ao longo daquele período, com a presença do Dr. Pedro Machado e do vice-governador, ou com a presença de outros os membros, seguramente, 15 reuniões. O que significa que não é epistolar.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Portanto, teve 15 reuniões?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sim, 15 reuniões, seguramente. Não tenho aqui os números, mas foram, seguramente, 15 reuniões.

Essas reuniões foram sempre reuniões muito injuntivas: começou na primeira, que teve lugar logo no final de junho, em que comuniquei ao Dr. Ricardo Salgado que iria ser sujeito a uma supervisão consolidada.

Segunda observação: se o Dr. Costa Pinto tivesse tido o cuidado de falar com as direções perceberia que se há matéria de que me prezo é a de ter introduzido, dentro do Banco de Portugal, uma grande proximidade entre o conselho de administração e os serviços.

Eu presidia a vários comités, que foram criados de raiz — quer o comité de estabilidade financeira, quer o comité de supervisão, quer o comité, que era um subcomité, de acompanhamento da área sancionatória.

Terceira reflexão: comigo, passou a ser regular — e, aí, o Dr. Costa Pinto foi testemunha, na medida em que participava no conselho de administração — a apresentação pelos técnicos e não pelos diretores das questões relacionadas com os bancos que supervisionavam, e havia reuniões regulares.

Outra questão: se o Dr. Costa Pinto tivesse tido o cuidado de falar comigo, saberia que o afastamento do Dr. Ricardo Salgado e da família foi o resultado de reuniões presenciais e não de uma relação epistolar. Em todo o caso, a relação epistolar existe porque é necessária do ponto de vista da segurança administrativa. Eu não posso comunicar ao Dr. Ricardo Salgado: «O senhor, agora, vai ser supervisionado em base consolidada» e, a seguir, não enviar uma carta a comunicar aquilo que lhe comuniquei pessoalmente.

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Mas quando o Dr. Ricardo Salgado e o BES não cumpriam as determinações do Sr. Governador nada acontecia. A questão é essa! Por isso é que a apelidamos de relação epistola».

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Isso é o que o Sr. Deputado concluí, com informação, obviamente, deficiente. Tanto não era que se o Sr. Deputado for analisar todo o conjunto de injunções que, a partir de 2013, foram aplicadas ao Espírito Santo Financial Group (ESFG) e ao BES, percebe que não é «nada acontecia».

Acontecia, e acontecia uma coisa que é muito importante que foi o *ring-fencing*, a blindagem do banco relativamente ao grupo não financeiro. E um dos interesses que tem o acórdão do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — e entreguei-o — é que demonstra que a insolvência do banco não foi resultado da inação do Banco de Portugal. A ação do Banco de Portugal levou a que, até ao dia 27 de julho, até o momento da apresentação das contas semestrais, o banco estivesse devidamente capitalizado.

O que provocou a queda do banco foram perdas surpreendentes de 1500 milhões de euros, com títulos colocados na Eurofin. E eu gostaria muito, até para ser interessante do ponto de vista da Comissão Parlamentar, que a Comissão Parlamentar consultasse a ata do último conselho de

administração do BES, que aprovou as contas semestrais do primeiro semestre de 2014, porque, aí, vai constatar que uma grande parte do conselho administração não tinha conhecimento daquelas operações e vai constatar que a surpresa foi uma surpresa, não só para o auditor, não só para o conselho administração, mas, obviamente, para o supervisor.

Portanto, o que eu lhe digo é que os registos das reuniões e o registo das injunções feitas são claros.

Relativamente à área dos grandes riscos, saliento o seguinte: a área dos grandes riscos e a área do excesso dos grandes riscos, foram áreas que herdei e que foram, progressivamente, abatidas, porque nessa área o abatimento de posições não se faz da noite para o dia, tem de ser consistente no tempo.

Portanto, se quiserem consultar toda a correspondência — quer a correspondência sobre idoneidade, quer a correspondência sobre injunções e matéria *ring-fencing*, quer injunções em matéria de perímetro —, vão ver que essa perspectiva de que a relação com o BES era epistolar... Não era epistolar! E tivessem perguntado ao Dr. Pedro Machado, ou ao Dr. Luís Costa Ferreira, ou ao Prof. Pedro Duarte Neves eles teriam dito em quantas reuniões é que estiveram presentes, ao meu lado, porque nunca fiz reuniões a sós, em que é verificável a intervenção ativa do Banco de Portugal.

Até na reunião em que houve mesmo o afastamento da família dos órgãos de administração do BES, que foi comunicada formalmente, por carta, como é óbvio, mas previamente houve uma reunião que teve lugar no Banco de Portugal, comigo e com o restante conselho de administração.

Se há matéria sobre a qual tenho uma prova de que não há uma relação epistolar, é essa. Nunca houve, não há, não é a minha forma de trabalhar, quer no interior ...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas as reuniões com o Dr. Ricardo Salgado, em janeiro de 2014, onde o Banco de Portugal, o Sr. Governador e o Sr. Vice-Governador fizeram afirmações contundentes acerca da incapacidade de o BES cumprir os planos determinados por si, não eram suficientes para ter agido mais cedo?

Aproveito também para lhe perguntar se já não estava em cima da mesa o afastamento da família Espírito Santo antes do final do primeiro trimestre de 2014.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu entreguei três atos de jurisprudência que demonstram que, à luz do enquadramento legal da época, o afastamento é uma matéria que implica a compilação de provas e esse foi um processo permanente no Banco de Portugal. Há todo um circuito de questionamento acerca de notícias, acerca de afirmações, e essa reunião de provas tem o momento alto quando um dos membros do conselho de administração e da família traz ao Banco de Portugal — isto já em maio de 2014 — provas que eram factualmente operativas do ponto de vista do afastamento.

Essa questão...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas estava ou não em cima da mesa, no final do primeiro trimestre de 2014, o afastamento da família Espírito Santo do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O afastamento da família Espírito Santo do BES foi anunciado no final do primeiro trimestre, pedindo um plano de sucessão e pedindo um plano de saída, que tinha de passar necessariamente pela convocatória de uma assembleia geral e tudo o que decorre daí, partindo sempre do princípio de que estávamos a fazer uma operação — como disse,

aliás, o Dr. Pedro Machado — puxando ao limite o enquadramento legal existente.

Estou completamente tranquilo. O registo é muito claro. Foi pena que não o tivessem consultado, porque verificariam que não houve nenhuma complacência nessa matéria, mas houve um grande rigor do ponto de vista da constituição de provas, porque não basta ter sentimentos, não basta ter indícios.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Já confirmou que o afastamento da família Espírito Santo do BES estava em cima da mesa no final do primeiro trimestre de 2014 e pergunto-lhe se confirma que recebeu uma carta de Ricardo Salgado a expor as consequências que, no entender dele, eram extremamente negativas caso o afastamento fosse operado na assembleia geral de abril, aquela de que acabou de falar?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. O que aconteceu...

Primeira coisa: é muito fácil saber que houve um acontecimento depois do acontecimento.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sim, mas estou a fazer perguntas objetivas.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Aceito perfeitamente. O que lhe digo é que estava em curso uma operação de aumento de capital.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Já lá vou. Só estou a perguntar e tem de responder às minhas perguntas.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — E respondo! E o Banco de Portugal aceitou que a assembleia geral fosse adiada para o final de julho, de forma a permitir que o processo de aumento de capital se concretizasse.

Faço notar que nessa época a reputação do Dr. Ricardo Salgado no mercado era muito superior àquela que ele tinha junto do Banco de Portugal.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas eu perguntei-lhe se confirma que nessa carta que Ricardo Salgado lhe enviou, salvo erro datada de 31 de março,...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não a tenho presente mas sei que existe...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — ... nessa época, Ricardo Salgado lhe transmite que, caso o afastamento seja operado na assembleia geral de abril, está em causa a garantia soberana dada pelo Estado angolano, pelo governo angolano, ao BESA (Banco Espírito Santo de Angola), estaria em causa também o aumento de capital e se, por força disso, o Sr. Governador determinou a alteração da ordem de trabalhos da assembleia geral com a consequência que acabou de relatar. Confirma?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Confirmo, mas não foram os argumentos do Dr. Ricardo Salgado que convenceram o Banco de Portugal. O que convenceu o Banco de Portugal...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Isso fica ao critério de cada um que ajuíza. Não estamos aqui a interpretar o que é que levou o Sr. Governador a recuar.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que me levou a recuar foi, pura e simplesmente, a necessidade de garantir a transição ordeira da instituição para o novo conselho de administração, sem pôr em causa a estabilidade financeira.

Temos de perceber que o conselho de administração do BES tinha dois acionistas de referência, um é o acionista Espírito Santo e outro é o Crédit Agricole.

Tínhamos dois pilares e estávamos a falar com os pilares. O pilar Crédit Agricole podia viver com o adiamento, porque o que era importante não era o dia em que a assembleia geral iria ter lugar, era a certeza de que havia um plano de sucessão em que a família Espírito Santo ia sair do banco e desse adiamento não resultou nenhum facto adverso para o banco, porque não foi isso que resultou.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Resultou para quem foi ao aumento de capital e ficou lesado...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O aumento de capital teria de ter lugar ou, melhor, o Banco de Portugal não determinou o aumento de capital, que fique muito claro! O Banco de Portugal...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas abriu a porta,...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — ... a partir do momento em que autoriza o adiamento.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Quer autorizasse, quer não autorizasse, o Banco de Portugal exigiu o reforço dos rácios de solvência e o reforço dos rácios de solvência pode ser alcançado por uma redução dos ativos ponderados, ou pode ser garantido por um aumento dos capitais próprios. Não é o Banco de Portugal que decide qual é a via que o banco segue. O banco escolhe a via que segue e, depois de a escolher, tem de se dirigir à autoridade de mercado para requerer autorização para fazer a emissão. Que isto fique muito claro!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas há uma escolha que cai sobre os seus ombros: é que foi o Dr. Carlos Costa que escolheu adiar o afastamento da família Espírito Santo do BES, indexando essa decisão a um aumento de capital.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não, não!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Isso é uma decisão...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Peço desculpa, mas o governador do Banco de Portugal, tendo em conta que estava no mercado uma operação que não foi determinada pelo Banco de Portugal, tendo em conta que a substituição...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas quem teve a faca e o queijo na mão para alterar a ordem de trabalhos da assembleia geral de maio, que adiou o afastamento da família Salgado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É legítimo que haja um aumento de capital e que os subscritores desse aumento de capital não tenham a possibilidade

de intervir na assembleia geral seguinte para determinar quem são os órgãos de administração?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Dr. Carlos Costa, fiz-lhe uma pergunta e está a responder com outra pergunta...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Estou a responder...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Estou a fazer-lhe uma pergunta.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Fomos nós...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Foi o Dr. Carlos Costa?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Fomos nós.

Primeira coisa: o governador, que eu saiba,...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Foi a administração do Banco de Portugal, o gabinete... Entendemos que é assim.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Por unanimidade. As decisões no conselho de administração do Banco de Portugal foram sempre tomadas por unanimidade. A única decisão que tomei de forma autónoma foi a de fazer um relatório de avaliação. Fui eu quem tomou essa decisão!

Segundo: hoje é muito fácil ver defeitos na decisão, mas a decisão tinha uma virtude. Quem é que ia aceitar que tivesse tido lugar uma assembleia geral, que designa o conselho de administração, estando em curso uma subscrição de capital e sem dar oportunidade aos novos acionistas, ou aos ponderadores que resultavam dos acionistas, de participar?

Os novos acionistas ou os acionistas que participassem tinham essa possibilidade e nós tínhamos de a reservar, como é óbvio. Senão, estaríamos, pura e simplesmente, a coartar direitos que assistiam a quem tinha ido à subscrição de capital e não tinha tido possibilidade de participar ou fazer-se representar na assembleia geral.

Esta é uma questão de equidade entre acionistas.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não concordando, mas, porque não posso estacionar neste tema, pois há muitos e importantes temas pela frente, acerca da garantia soberana do Estado angolano ao BESA, a um conjunto de créditos do BESA, passaram por aqui algumas entidades que disseram que era uma garantia política, que não podia ser de outra forma porque garantias de Estado são negociadas no plano político. Confirma?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não entro nessa taxinomia. O que digo sempre é que é uma garantia dada ao abrigo do enquadramento legal, jurídico angolano só no quadro do enquadramento jurídico angolano pode ser validada.

Do ponto de vista do Banco de Portugal, o Banco de Portugal não tinha de validar a garantia ou não, o que tinha era de verificar se do ponto de vista prudencial dispunha da informação. O que estava em causa para o Banco de Portugal não era a validade da garantia, mas se dispunha da informação para saber se aquela garantia podia ser tida em conta para uma equivalência de tratamento em termos de risco. Como não foram entregues ao Banco de Portugal os elementos que eram necessários para o efeito, o Banco de Portugal não pode nem poderia dar, e não deu, essa equivalência, ou seja, não a considerava.

Isto não afeta em nada o valor da garantia no quadro jurídico angolano. Essa é uma questão que tem de ser dirimida nos tribunais angolanos e entre

quem era o beneficiário da garantia e quem prestou a garantia. No limite, cabia ao BNA, que era o supervisor, verificar se a garantia cumpria ou não os requisitos de validade,

Sobre isso, o Banco de Portugal nunca se pronunciou — que fique claro! Apenas se pronunciou sobre se a garantia podia ser tida em consideração para efeitos de ponderador de risco do BES ao BESA, e a resposta foi: por falta de elementos que nos permitam fundamentar a decisão, não pode.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — O Banco de Portugal sempre considerou esta garantia como não elegível. Na documentação ...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não elegível para efeitos prudenciais. Isto não implica...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Isto tem consequências.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não tem nenhuma! Do ponto de vista da ordem jurídica angolana, não tem nenhuma.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Está bem, mas naquilo que era o impacto do BESA no BES tinha toda!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que acontecia, pura e simplesmente, era que se considerássemos elegível significava que o BES não teria de ter um acréscimo de capital para suportar a exposição.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas, então, como é que demora cerca de sete, oito meses a esclarecer esta questão que foi fundamental para o colapso do BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não foi fundamental para o colapso do BES. Não teve nenhuma influência no colapso do BES porque a única causa do colapso do BES foi a exposição ao Eurofin. Foi a causa direta.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas quando foi criado o Novo Banco esta exposição ao BESA estava 100% provisionada.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Estava 100% provisionada...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — ... porque havia uma descrença completa na sua recuperação.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não. Porque, entretanto, no dia 27 de julho, o Governador do BNA me comunicou que teriam necessidade de reescalonar o pagamento — e nem é essa garantia que está em causa — do crédito do BES sobre o BESA e posteriormente aumentou a incerteza relativamente ao reembolso desse crédito. A garantia em Angola só tem que ver com a solvência do Banco em Angola.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Dr. Carlos Costa, vou fazer-lhe a pergunta ao contrário.

Se no dia 30 de dezembro de 2013 o Estado angolano não tivesse emitido uma garantia soberana, o que teria acontecido ao BESA e ao BES?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Se não tivesse emitido a garantia soberana, do ponto de vista da relação do BES com o BESA e relativamente ao crédito, ele continuaria a ser ponderado como estava a ser.

Relativamente ao BESA, a pergunta que tem de ser feita ao BNA, pois é a ele que cabe responder, é se tinha conhecimento dos créditos em incumprimento existentes e se a garantia foi necessária para assegurar a solvência do BESA.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas é inegável que o grau de exposição do BES ao BESA — na altura, o maior acionista do BESA era o BES —, caso não houvesse garantia soberana, era muito superior àquela que foi registada no balanço...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, desculpe. A exposição do BES ao BESA...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — No seu entender, está quase a explicar que a garantia soberana não teve efeito nenhuma.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, a garantia soberana, se fosse aceite pelo Banco de Portugal, reduzia as exigências de capitais próprios.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Tem de dizer que ela não foi aceite, mas também não foi rejeitada. Andou num limbo durante sete ou oito meses...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Desculpe, mas o estar no limbo não significa senão que não foi rejeitada; significa que não foi considerada. Enquanto não fizeram prova de que ela era válida para efeitos prudenciais,

ela não foi considerada. E, como não foi considerada, o ponderador de risco aplicado àquela exposição continuou a ser aquele que deveria ser, que o BES teria de ter mais capitais próprios para acomodar aquela exposição.

Portanto, o objetivo dessa garantia poderia, hipoteticamente, ser — agora não posso imputar, porque estou no campo especulativo — reduzir as necessidades de capitais próprios do BES através de uma garantia. Mas o Banco de Portugal não reduziu as necessidades de capitais próprios do BES, porque não teve verificação dos princípios, dos pressupostos, de elegibilidade da garantia.

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Seguindo a fita do tempo, quando convidou Vítor Bento e a administração que o acompanhou, garantiu ou não garantiu que a linha de recapitalização pública estava disponível?

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Primeiro, não convidei o Dr. Vítor Bento e a equipa. O Dr. Vítor Bento foi convidado pelo acionista — temos de ir à fita do tempo! — Ricardo Salgado. O Dr. Moreira Rato foi convidado pelo acionista Crédit Agricole, e sei isto, porque eles nos sondaram previamente para saber se os nomes eram aceitáveis, e o Sr. José Honório apareceu nessa lista, seguramente, por iniciativa do acionista família Espírito Santo.

Quando o banco foi resolvido, era necessário assegurar a continuidade de um conselho de administração, ou assegurar um conselho de administração, e, nessa altura, convidei a equipa dirigente para continuar, nomeadamente o Dr. Vítor Bento, o Dr. Moreira Rato e o Dr. José Honório, a quem estou agradecido. Isto porque, naquela altura, era muito difícil fazer um conselho de administração de sábado para segunda-feira.

Dito isto, a questão da linha de capitalização é uma questão que se coloca ainda na fase de pré-resolução e o que foi dito não foi quem tinha a linha de capitalização, mas que existiam mecanismos de recapitalização

previstos e que, obviamente, eram os que estavam consagrados na lei e, naturalmente, as pessoas tinham de acionar esses mecanismos não junto do Banco de Portugal, mas junto do Ministério das Finanças, por ser este o interlocutor para efeitos de recapitalização como foi para o BPI, para o BCP e para os outros bancos.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Essa é uma versão distinta do que ouvimos aqui. As entidades que cá vieram e o Dr. Vítor Bento, o Dr. João Moreira Rato, o Dr. José Honório foram muito mais objetivos e diretos e disseram que o Sr. Governador e o Banco de Portugal garantiram a disponibilidade da linha de recapitalização pública.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Garantir a existência da disponibilidade da linha para a recapitalização pressupõe preencher os requisitos para aceder à linha...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não quer responder!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não. Pura e simplesmente, não há nenhum dinheiro público que saia a título de recapitalização, sem preencher o que está na linha.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Dr. Carlos Costa, isso já sabemos. Fiz uma pergunta objetiva: garantiu ou não garantiu?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não podia dizer isso, nem garantir.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não garantiu. Fica registado.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Espere, Sr. Deputado. Para que não haja confusões, uma coisa é dizer que há a linha, outra coisa é dizer que garanto quem utiliza a linha.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não foi isso que eu disse. Perguntei se garantiu a disponibilidade da linha. Foram estas as expressões que usei.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — E eu digo que, na época, o dinheiro resultante ainda estava disponível. A mobilização desse dinheiro tinha de ser feita de acordo com os mecanismos estabelecidos na lei.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não vamos fazer este diálogo ridículo, porque o Dr. Vítor Bento, o Dr. José Honório e Dr. João Moreira Rato asseguraram que o Sr. Governador garantiu a disponibilidade da linha de recapitalização pública.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Qualquer um deles sabe...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — O senhor que está aqui na qualidade de ex-governador não quer responder sim ou não.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Digo que não, porque qualquer um deles sabe que quem dispõe da linha não é o Banco de Portugal, quem dispõe da linha é o Ministério das Finanças. Foi sempre e será sempre.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Dr. Carlos Costa, isso já sabemos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Isso deviam ter dito quando ouviram essa afirmação!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas vamos ver uma coisa: o diálogo foi feito consigo, não conosco. Nós questionámos uma parte e estamos a questionar a outra. Há uma divergência que tem de ser clarificada.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A clarificação é clara, é a lei.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não é a lei. Foi uma conversa tida entre si e a equipa do Dr. Vítor Bento.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Digo que não posso garantir a aceitação pelo Ministério das Finanças de uma iniciativa de recapitalização, porque cabe ao Ministério das Finanças aceitar ou não.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Já nos disse que o capital inicial foi uma decisão partilhada entre três entidades: supervisor, Banco de Portugal, Governo — representado pela Sr.^a Ministra das Finanças — e Comissão Europeia — representada pela Direção-Geral da Concorrência. Confirma?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É a decisão que permite criar o compromisso entre as três entidades.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Isso já sabemos. Estou a perguntar...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Pronto, confirmo, óbvio!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Muito bem, então, houve responsabilidade política, do supervisor e da Comissão Europeia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A Comissão Europeia assumiu a responsabilidade no dia em que fez o procedimento escrito, no domingo às 18 horas, a confirmar aquela operação; o Banco de Portugal assumiu a responsabilidade quando a propôs; o Ministério das Finanças assumiu a responsabilidade quando concordou.

O que é que posso dizer mais?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Pode dizer mais, respondendo às perguntas que aí vêm, como é evidente.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não as adivinho.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Pois, mas vão ser feitas. Não fique chateado com as perguntas, porque nós também não ficamos muito chateados com as respostas — às vezes, sim, às vezes, não.

Como é que ficou fechado o valor dos 4900 milhões de euros? O Banco de Portugal, segundo nos foi dito pelo Dr. Luís Costa Ferreira e pelo Dr. Pedro Machado, propôs 5500 milhões de euros. Dizer que no final do dia decidiram 4,9 mil milhões é muito redutor. Tem de haver responsabilidades...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Foi o valor que fez o compromisso destas três entidades.

Como disse na resposta à Sr.^a Deputada, obviamente, o supervisor está à espera de mais, o Ministério das Finanças está à espera de menos e a

Comissão Europeia tem um teto que resulta da limitação à distribuição de concorrência.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Foi importante dizer o que cada um esperava na definição do valor, uns mais, outros menos. Isso é importante.

Quando foi criado o Novo Banco, o Sr. Governador anunciou-o como um «banco bom». Já se arrependeu disso?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Anunciei-o como banco de transição e anunciei que esse banco ia continuar a trabalhar e a assegurar o financiamento da economia e também, como é natural, a garantia dos depósitos.

Queria que, nessa noite, anunciasse aos portugueses que tínhamos criado qualquer coisa de que deviam fugir?!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Só tinha de anunciar a verdade, acima de tudo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que está lá dito foi o que disse: era um banco cujo balanço tinha, à partida, os mesmos riscos que um balanço de qualquer outro banco, apenas com uma especificidade que resultava de não ter um horizonte temporal alargado e com a especificidade de o acionista não poder fazer contributos adicionais de capital.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Passando agora para o momento da venda falhada, 15 de setembro de 2015. Confirma que o Banco de Portugal contratou uma auditoria especial à Ernst & Young para avaliar as principais exposições do Novo Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Uma auditoria especial para?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — À Ernst & Young para avaliar as principais exposições do Novo Banco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sim. E qual é a questão?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Em julho de 2015. Confirma?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Confirmo. Julgo que confirmo. Estou a falar de cor, não tenho a documentação à minha beira.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Qual foi o intuito dessa auditoria?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O intuito da auditoria da Ernst & Young é, mais uma vez, afinar, os critérios de valorização dos ativos que constam do balanço.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Porque é que ela foi entregue depois da decisão da suspensão da venda? A venda foi suspensa dia 15 de setembro e esta auditoria foi entregue em outubro.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não há nenhuma relação de causa-efeito entre uma coisa e outra.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas não era importante, não era relevante o relatório da auditoria?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Este relatório da auditoria era importante do ponto de vista da qualidade do balanço.

A suspensão da venda teve lugar, porque os dois compradores interessados, que tinham criado grandes expectativas de concretização da operação, diga-se, por razões completamente alheias à transação, resolveram afastar-se. Foram convidados a reiniciar e explicaram que não estariam em condições de o fazer.

Constatámos, durante esse processo de venda, que um dos fatores que estava a contaminar a discussão e que tinha influência na proposta que viesse a ser apresentada eram as incertezas relacionadas com o balanço do banco e com as exigências prudenciais.

Portanto, era natural que fôssemos afinar a avaliação de forma a assegurar que as incertezas diminuíssem. Quanto mais diminuíssem as incertezas, maior era a redução do fator, diria, de medo do comprador e do fator de desconto.

É, pura e simplesmente, isso.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Então, surgiu alguma proposta que se configurasse como auxílio de Estado? Na última etapa de negociação com os concorrentes surgiu alguma proposta que se configurasse como auxílio de Estado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não chegámos à fase em que podíamos configurar ou não, porque qualquer uma das propostas ia propor um mecanismo de compensação para os ativos não produtivos.

Não foi formulada, mas, como disse, na introdução, e em resposta à Deputada Cecília Meireles, esse assunto era um assunto que estava permanentemente na mesa.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Então, se o processo avançasse, os concorrentes que decidissem seguir com as suas propostas, iam apresentar uma proposta parecida com a do mecanismo de capital contingente. É isso que quer dizer?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não posso dizer isso, porque não sei se os dois travões iam lá estar. O que posso dizer é que queriam necessariamente ter uma segurança relativamente a perdas futuras que resultavam do legado transferido. Ou, em alguns casos, queriam mesmo que o legado fosse extraído para não ter esse...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Nessas circunstâncias, o Banco de Portugal já não tinha legitimidade total para continuar a negociação sozinho, sem falar com o Governo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Claro!

Não chegámos aí, portanto, ficámos apenas pela fase preparatória de uma eventual proposta que pudesse ser discutida de forma tripartida.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Logo a seguir à suspensão da venda, o Novo Banco, o Dr. Eduardo Stock da Cunha, escreve ao Sr. Governador dizendo algo parecido com isto: a interrupção do processo de venda suspendeu o trajeto de recuperação e expõe o Novo Banco a riscos relevantes que se podem materializar num curto prazo e que podem condicionar, inclusive, a sua sobrevivência.

Ou seja, o que a administração do Novo Banco lhe transmitiu nesta carta, que é de 16 de outubro de 2015, foi que, se nada fosse feito, estava em causa a sobrevivência do Novo Banco.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Surpresa? Nenhuma! Tínhamos uma almofada de 1,2 pontos percentuais e tínhamos exigências adicionais de natureza prudencial e, obviamente, quem está do lado do banco, tal como quem está do lado do Banco de Portugal e do Fundo de Resolução, percebe que estamos em cima de uma lâmina onde o risco de cair é grande.

A melhor homenagem que posso fazer aos conselhos de administração é que foram capazes de levar melhor «a carta a Garcia», apesar dos riscos em que estávamos envolvidos, com que estávamos confrontados.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Esse risco, esse perigo iminente, ou seja, a sobrevivência do Novo Banco, manteve-se até ao início do processo da venda do mesmo. Houve uma altura em que o Banco Central Europeu, ou melhor, o Conselho de Governadores tomou uma decisão de comunicar ao Novo Banco que tinha de avançar com um plano de liquidação ordeira.

Estou a dizer isto porque há uma carta dirigida a si também e ao Sr. Presidente do Fundo de Resolução, de 14 de fevereiro, de 2017, por parte da administração do Novo Banco em que se diz que dias antes tinham recebido uma carta do Banco Central Europeu que os informou da intenção de o Conselho de Governadores tomar uma deliberação que instava o conselho de administração do Novo Banco a propor um plano de liquidação ordeira para eventual conclusão com insucesso do processo de venda em curso. Ou seja, em 2017, a alternativa era vender ou liquidar?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Foi isso que disse em resposta à Sr.^a Deputada e confirmo outra vez.

Estávamos, digamos, no fim de linha e o fim de linha significava que tínhamos de avaliar muito concretamente o que preferíamos: preferíamos aceitar uma proposta com todos os elementos que a compõem; ou correr o

risco de entrar num processo de liquidação ordenada, em que teríamos problemas com o Fundo de Garantia de Depósitos, 14 000 milhões, teríamos um problema com os depósitos não garantidos, teríamos um problema...

Ninguém tem ideia de que estivemos, várias vezes, digamos, na borda do precipício e ninguém tem ideia de que os grandes beneficiários de tudo o que foi feito foram os depositantes, foram as empresas clientes, foram os outros bancos, que se esquecem, por vezes, de que a perda de confiança num banco se generaliza imediatamente, e foi a economia portuguesa.

Esta é a constituinte mais beneficiada, mas a mais silenciosa. É aquela para quem o banco trabalhou, a que está privilegiada na lei da resolução e a que, ao fim e ao cabo, justifica todos os custos desta operação.

Há custos! Penso que disse isso e repito: há custos! A questão é a de saber quem os suporta, mas há custos. O que importa perceber é que quem beneficiou desses custos são os depositantes, que também são contribuintes, são as empresas, que também são contribuintes, são os bancos, que são contribuintes, e, de uma forma geral, é a confiança necessária na economia portuguesa.

Não tenho dúvidas nenhuma sobre isso.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, queria fazer-lhe uma pergunta.

Posso ter percebido mal, mas queria perguntar-lhe se o Sr. Doutor, alguma vez, numa comissão parlamentar, afirmou que a garantia soberana cobria o risco de crédito.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não faço ideia.

O que lhe posso dizer é que a garantia... Qual? A angolana?

O Sr. **Presidente**: — Sim, sim.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A garantia angolana, por definição, cobria a carteira de créditos, que constava de um anexo 1 e de um anexo 2, que nunca vimos. Portanto, há uma grande contradição, de resto, entre o texto principal e a menção dos anexos, porque o texto principal refere créditos a conceder no quadro do plano de desenvolvimento, mas, depois, também refere um anexo que tem implícita a ideia de créditos concedidos.

Uma garantia é, necessariamente, uma garantia de crédito e era, naturalmente, isso que acontecia. Aliás, há uma comunicação do BNA, no final de julho de 2014, que nos dá conta de que decidiu expurgar alguns créditos do âmbito da garantia, porque não os considerava elegíveis.

Essas são questões angolanas, não são... Mas a garantia é uma garantia de crédito.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Doutor.

Sr.^a Deputada **Mónica Quintela**, tem a palavra.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Cumprimento o Sr. Presidente, as Sr.^{as} e os Srs. Deputados e o Sr. Dr. Carlos Costa, anterior Governador do Banco de Portugal.

Sr. Doutor, tenho-o ouvido com muita atenção e, não obstante isto já lhe ter sido perguntado, não posso deixar de lho perguntar outra vez.

A 3 de agosto de 2014, naquele fatídico dia, foi o Sr. Doutor que veio dar a cara pelo, enfim, pelo sistema, chamemos-lhe assim, e proferiu esta frase: «A decisão não terá qualquer custo para o erário público.»

Por que razão disse isto? Estava convicto, ou foi, não «para inglês ver», mas «para português ver»? Ou, então, o que é que, depois, correu mal, no decurso entre o dia 3 de agosto e, por exemplo, o momento em que aconselhou vivamente Mário Centeno, na correspondência trocada com ele, já muito mais tarde, a que fosse outorgado o contrato com a Lone Star?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não aconteceu nada de diferente. O que acontece é que, basicamente, na época, não estávamos ainda com um problema de definição do perímetro e de inclusão do Fundo de Resolução no perímetro.

Em segundo lugar, se for ver a motivação da lei que institui o mecanismo de resolução, está lá dito claramente que o mecanismo de resolução é criado exatamente para poupar o erário público. É uma das justificações e por isso mesmo é que é um *burden sharing*.

Depois disso, o que aconteceu, basicamente, foi que o Fundo de Resolução passou a ser considerado uma entidade pública, portanto, há um problema de classificação do perímetro da Administração Pública, que não existia e que não era uma questão para mim.

Por isso, volto à resposta que dei ao Sr. Deputado, o Dr. Cotrim de Figueiredo, que é dizer que há aqui uma questão de taxinomia.

Prefiro voltar, então, ao ponto de partida: há um empréstimo que é feito, há uma recuperação que é feita através das contribuições dos bancos e os bancos pagam o empréstimo.

Depois, saber se queremos colocar isto do lado público, ou não, é uma questão de perímetro, porque, se colocarmos do lado público, colocamos no momento da saída do empréstimo e, depois, colocamos no momento da cobrança das receitas que vão entrar no orçamento.

Portanto, os orçamentos futuros têm uma receita que vem das contribuições dos bancos e o orçamento presente tem uma saída que é correspondente ao empréstimo que foi feito.

Aliás, prefiro sempre dizer que se trata de uma operação financeira em que o Estado tem a legítima expectativa de recuperar — e vamos pôr de lado a questão da Caixa, que, para mim, não é questão — aquilo que emprestou, com uma remuneração acima do valor que paga pela sua própria dívida.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, estava previsto, desde 2012, um mecanismo de resolução, e a contribuição especial sobre o setor bancário estava prevista desde 2010. Esta contribuição deveria estar datada no tempo e não se deveria prorrogar – aliás, agora está prevista até 2046, o que é uma autêntica aberração.

Conhecendo o quadro legal e sendo Governador do Banco de Portugal, com certeza que, quando participou nesta tomada de decisão, estava informado. Por isso, ao ter dito isto, era esta a sua convicção na altura?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A minha convicção era a de que o Estado iria recuperar os valores emprestados através das contribuições que os bancos iriam fazer e que, obviamente, deveriam entrar no Fundo de Resolução. Mas, a partir do momento em que o Fundo de Resolução passou a estar dentro do perímetro da Administração Pública, entram no orçamento.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Em 20 de fevereiro de 2017, o Banco de Portugal divulgou que selecionou a Lone Star para uma fase definitiva de negociação, em condições de exclusividade. Iniciaram-se, então, as negociações.

Pergunto: como foi negociado o contrato com a Nani Holdings?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Perdão, o contrato...?

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O contrato com a Nani Holdings. Como foi negociado?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O contrato foi negociado pelos representantes do banco, acompanhados pelo Ministério das Finanças, sob a

supervisão direta dos dois vice-governadores e a supervisão, digamos, recuada do conselho de administração e de mim próprio.

Portanto, é esta a lógica de negociação.

Na parte técnica, é uma negociação que se passa fundamentalmente entre economistas e juristas, porque o contrato implica a utilização de conceitos de finanças. O ser em inglês ou o não ser em inglês não é relevante. O que é relevante é o conhecimento dos conceitos, o domínio dos conceitos e das implicações que têm.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Obrigada, Sr. Doutor.

Sobre a relevância da língua, já lá iremos.

Pergunto-lhe quem preparou e redigiu o contrato, quer do lado do Banco de Portugal e do Fundo de Resolução, quer do lado da Nani Holdings.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Seguramente, os gabinetes dos juristas que estavam a apoiar cada uma das equipas.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Isso foi precisamente o que lhe perguntei, Sr. Governador: quem são?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não posso dizer mais do que isto, porque não estive diretamente envolvido e não tenho agora memória direta, mas o vice-governador Luís Máximo dos Santos certamente lhe responderá.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Estamos a falar de um contrato de suprema importância. É suposto que se conheça o jurista...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Os juristas.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Os juristas, a equipa de juristas, que estejam a fazer isto.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Obviamente, conhecemos, mas agora não lhe vou dizer que foi *a*, *b* ou *c*, porque não estou em condições de o dizer.

Amanhã, o vice-governador Luís Máximo dos Santos terá, seguramente, as informações de que precisa.

Não quer dizer que, se estivesse na anterior veste, não lhe teria respondido. Agora, não estou numa veste que me permita garantir a resposta, portanto, é um jogo muito leal da minha parte dizer o que lhe estou a dizer.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Por que motivo clausularam o pacto de confidencialidade? Quem o sugeriu ou impôs?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O pacto de confidencialidade fazia parte dos termos do procedimento de negociação. Isso é, naturalmente, uma proteção do comprador.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Num contrato de uma importância tão grande para o País e para o erário público, impunham-se os princípios de rigor e de transparência, para que o contrato pudesse ser consultado. Enfim, não digo que fosse publicado no *Diário de Notícias*, mas, ao menos, que pudesse ser consultado.

Não se percebe bem esta cláusula de confidencialidade, porque a questão não seria o comprador. Mas foi a resposta que o Sr. Governador deu.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, tenho de remetê-la, em primeiro lugar, para a vontade das partes e, em segundo lugar, para o enquadramento do direito administrativo que é aplicável.

Sou economista e, aí, sigo com muita disciplina os juristas que o Banco de Portugal tem.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O Sr. Doutor referiu uma questão muito importante: há que respeitar a vontade das partes. Já respondeu à minha questão. Portanto, ambas as partes clausularam esse pacto de confidencialidade.

Pergunto-lhe, também, não obstante...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, só uma precisão: uma parte pode ter posto isso como condição e a outra parte pode ter aceiteado. Mas, no final, acordaram.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Pois, isso foi o que lhe tinha perguntado: quem sugeriu ou quem impôs?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É verdade.

É, naturalmente, uma proteção do comprador.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Por que razão aceitaram que fosse redigido em inglês — de resto, a auditoria do Tribunal de Contas refere precisamente isso —, prescindindo de um direito e de um dever, um dever/poder (reafirmo isto), fundamentais na prossecução do interesse público? Até porque dificulta a compreensão!

É que, ao contrário do que disse o Sr. Doutor, o facto de estar em inglês, para um jurista, faz toda a diferença, porque o direito não é «dois mais dois não são quatro». As expressões e os institutos em português são diferentes dos institutos anglo-saxónicos. Ainda por cima, seria muito mais rápido e muito mais ágil se fosse redigido em português.

Porquê em inglês?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, coloque a questão amanhã ao vice-governador, que é jurista, é um eminente jurista, e, além disso, acompanhou a redação.

Mas posso dizer-lhe que é normal que os contratos desta natureza sejam redigidos em inglês, não só em Portugal, como em qualquer outro... Mesmo em França, onde são muito ciosos da língua.

Qual a margem de manobra que há para impor o idioma português é uma questão à qual não sou capaz de responder, porque não pratico essa disciplina.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, por que motivo aprovaram a adenda contratual entre o Fundo de Resolução e a Lone Star, por deliberação do conselho de administração do Banco de Portugal, no dia 24 de julho de 2017? Quais foram as diferenças introduzidas no contrato primitivo e quem delas beneficiou?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não sou capaz de lhe responder, porque não tenho presente essa decisão.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, é feito um contrato e, depois, é feita uma adenda, o que significa que são alteradas as cláusulas anteriores.

Não me consegue responder sobre um contrato com uma importância destas?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, tinha de estar a consultar o contrato, a analisá-lo.

Seguramente, tendo a oportunidade de falar com o beneficiário dessa adenda, que é o Fundo de Resolução, ele explicá-lo-á. Não tenho isso...

Seguramente, foi muito bem justificado em conselho de administração e, seguramente, foi uma decisão que tinha mérito, mas não lhe posso, neste momento, explicar, porque não é a esta distância de quatro anos que me vou lembrar dessa adenda.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O contrato tem uma cláusula de proibição de venda a partes relacionadas, e muito bem. Porém, esta cláusula não está suficientemente densificada, ou seja, os juristas que intervieram não acautelaram o interesse do Estado e do Novo Banco, relativamente à proibição de venda de ativos a partes não relacionadas.

Pergunto-lhe por que razão isso aconteceu e se houve, efetivamente, alguma vontade intencional relativamente a isso.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nenhuma vontade. Ninguém, em conselho de administração, colocou a questão de eventuais insuficiências, desse ponto de vista.

Portanto, seguramente que os proponentes estavam confiantes quanto à eficácia e suficiência da cláusula.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O Sr. Doutor referiu há bocado, e vou citá-lo, que «a Lone Star é um aglomerado de fundos e, todas as vezes que compra uma sociedade, tem de constituir outra sociedade para o efeito. A Lone Star é o chapéu.»

Pergunto: ao terem vendido da forma que venderam e, designadamente, através da Nani Holdings, e, não sabendo nós quem são os beneficiários efetivos, como é que foi acautelada essa proibição de venda a partes relacionadas?

Em concreto, o Sr. Doutor, com o contrato que foi outorgado sob a sua governação do Banco de Portugal, pode garantir-nos que ninguém ali ligado ao GES ou ao BES está a comprar o património?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Esse é o trabalho que é feito pela comissão de acompanhamento e que tem essa obrigação: exatamente a de verificar que não há partes relacionadas que estão envolvidas na aquisição. Isso faz parte, exatamente, do compromisso e resulta da adenda.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, temos visto e analisado a venda das carteiras, dos projetos Viriato, Sertorius, Nata 1, Nata 2 — há de vir uma bola de Berlim para não serem só natas... —, temos visto isso tudo e, ao compilar e ao compulsar as escrituras públicas de liquidação de ativos, vê-se que eles têm, primeiro, sido vendidos pelo Novo Banco ao preço da uva, e, depois, têm sido vendidos a terceiros — portanto aos terceiros adquirentes —, por quantias substancialmente superiores, designadamente ao valor patrimonial que consta das escrituras, portanto, logo ali, com um ganho muito grande, e têm sido invariavelmente pagos com IBAN e SWIFT provenientes dos Estados Unidos da América.

Garante que não há partes relacionadas que estejam a adquirir, por interposta pessoa, este património?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Essa é uma matéria da responsabilidade do Fundo de Resolução e da comissão de acompanhamento que dá parecer.

O que lhe posso dizer é que tenho o maior apreço pelos técnicos que assistem ao Fundo de Resolução e pela diligência, tanto da comissão de acompanhamento, como da direção do Fundo de Resolução.

Não é da responsabilidade do Banco de Portugal, que fique claro.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O Sr. Doutor está aqui como o Pilatos no Credo: não sabe muito bem porquê, não é nada da sua responsabilidade!

Porque aceitaram que o CCA retroagisse, a 30 de junho de 2016, com a desvalorização acentuada, por via das imparidades?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Porque foi essa a data considerada para efeitos de cálculo das imparidades futuras. É o balanço que tem para esse efeito. É preciso ter uma referência e é em função dessa referência. Ele não retroage, ele tem um termo de referência. É preciso uma data de referência, um termo de referência para cálculo das perdas e para o balanço da referência.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, o contrato é um pacto leonino. Sabe o que isso, é um pacto leonino. Portanto, há uma parte...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Por acaso, tive a vantagem de ter tido 18 valores, a Direito, com o génio de Direito que foi o Dr. Baptista Machado. Sei.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Olhe, que bom. Está a ver, assim falamos a mesma linguagem e tem mais facilidade em me responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Mas não é minha obrigação reatualizar a minha formação jurídica.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Portanto, o contrato de compra e venda é um pacto leonino.

Porque o defendeu tanto, designadamente, perante o Ministro Mário Centeno?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não! Vamos lá ver, eu não defendi o contrato perante o Ministro Mário Centeno; eu defendi a necessidade da venda e a oportunidade de venda face ao custo de oportunidade que resultaria dessa não concretização, que fique muito claro.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O Sr. Doutor, agora, pela forma como se refere ao Dr. Costa Pinto mostra que tem uma certa acrimónia,...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Nenhuma!

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — ... mas tinha uma boa opinião dele. Tanto é que o convidou para dirigir uma comissão independente que levou a cabo a auditoria que foi feita à supervisão ao Novo Banco.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, primeiro, a comissão de avaliação, como, aliás, o Dr. João Costa Pinto reconheceu aqui, é uma inovação do ponto de vista institucional.

Segundo, é uma inovação que pecou pelo facto de não haver uma tradição anglo-saxónica neste tipo de exercícios.

Terceiro, fez um trabalho muito importante, que está consignado nos oito capítulos e nas recomendações.

Quarto, como eu disse, tenho pena de que não tenha tido tempo de fazer um capítulo relacionado com o acompanhamento e a recolha de provas relacionada com a idoneidade.

Quinto, tenho pena de que haja uma inconsistência entre o capítulo oitavo e as conclusões: as conclusões são opiniões que não têm por base o

direito positivo e a jurisprudência, e, por último, também há uma inconsistência entre as recomendações e as conclusões, porque se as conclusões se baseiam em direito positivo, as recomendações não têm sentido, porque já existe; se as recomendações são propostas de reforço legislativo, é porque faltavam, e, então, as conclusões estão sem suporte de fundamentação de direito positivo.

Quanto ao resto, estou-lhe muito agradecido por ter feito o trabalho; estou muito agradecido por ter dado pistas para que nós tivéssemos a possibilidade de tomar as recomendações em conta no trabalho subsequente, nomeadamente no código da atividade bancária que há de vir à Assembleia da República, e estou muito grato que tenha assumido esta tarefa.

Tenho pena — porque teria sido então uma obra completa em termos dos padrões anglo-saxónicos deste tipo de trabalho — que não tenha tido tempo para fazer o contraditório, e, por outro lado, como era natural nos padrões anglo-saxónicos, tenho pena que não tenha havido condições para elaborar uma versão publicável que não estivesse a coberto dos limites resultantes do artigo 80.º do regime.

Portanto, não há qualquer acrimónia, que fique claro.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, porque é que encomendou esta auditoria ao Dr. Costa Pinto?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não encomendei esta... Primeiro, isto não é uma auditoria; isto é uma avaliação...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Uma avaliação, exatamente.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Segundo, o Dr. João Costa Pinto tem os conhecimentos de atividade do Banco Central e de atividade bancária necessários para o efeito.

Terceiro, tinha — e foi por minha sugestão — um papel central na instituição, porque era o presidente do conselho de auditoria, e, por último, porque entendia que ele era a pessoa ideal para personificar uma inovação institucional conseguida.

Portanto, é isso.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O Sr. Doutor, acompanhou o trabalho que foi sendo feito?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Um trabalho desta natureza tem de ser feito com total independência e liberdade da comissão.

O Governador tem de estar disponível para falar, se entenderem necessário, mas qualquer intervenção do meu lado seria limitativa do modelo do exercício anglo-saxónico que eu gostaria de ter.

É claro que isso resulta muito do facto de eu ter vivido, no total, 26 anos fora do País, em culturas mais próximas deste modelo. Penso que é um passo na boa direção, penso que é um passo que precisa de ser, eu diria, melhor definido, de forma a ser útil — e era bom que as instituições em Portugal conseguissem dar um passo nesse sentido.

Reconhecer falhas não é um drama, desde que as pessoas estejam numa postura de melhoria. Tomar as recomendações como nós tomamos e incorporamos é exatamente a demonstração da vontade do exercício.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, foi já aqui referida a falta de contraditório, designadamente pelo Dr. Luís Costa Ferreira, mas também soubemos, pelo Dr. João Costa Pinto, que ele ouviu as pessoas.

Portanto, no decurso do trabalho que foi feito, ouviu as pessoas: a isso chama-se o contraditório...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o contraditório é a apresentação da versão final e receber, depois — aliás, como fez o tribunal de contas, no caso da avaliação...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Que até anexou o contraditório...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Claro, é isso.

Porque é isso que defende a instituição e, depois, é essa versão... Vá ver o que se passa nas instituições britânicas, suecas ou no mundo anglo-saxónico e verifica que é uma prática que permite progredir e que é útil porque queria confiança.

Portanto, eu não estou... O ter ouvido é importante, agora, eu diria que é meio exercício, porque, depois do exercício configurado e as conclusões retiradas, era preciso voltar, novamente, a colocá-las em verificação, que não significa aceitação da versão oposta: significa referência às opiniões de quem tem uma visão diferente.

E só ganhava a instituição.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, mas o que eu fico sem perceber é por que, sendo o Sr. Doutor o Governador do Banco de Portugal, à data, tendo sido o Sr. Doutor que fez a encomenda, chamemos-lhe assim, que determinou que fosse feita e realizada aquela avaliação, porque é que, quando lhe foi entregue, não disse: «Olhe, não está completo, e, agora, quero que inclua aí o contraditório»? Ou fez isso e as pessoas recusaram-se a fazê-lo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não digo nem uma coisa, nem outra.

O relatório foi-me entregue como relatório final e dado que não era possível, nos termos do exercício, fazer um contraditório, porque tudo que fosse feito era apenas comentário, foram pedidos comentários dos serviços e os comentários aos serviços constam do *dossier* do Banco de Portugal.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O *dossier* do Banco de Portugal não é o mesmo que nos foi entregue?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O relatório é um relatório de avaliação, é uma unidade fechada, que é aquela que foi entregue.

Os serviços, por sua vez, fizeram comentários que, pela sua natureza e pelo fato de terem sido feitos fora do contexto do relatório, não podem ser assumidos como contraditório.

Isso, aliás, quem quer que faça auditoria... Isto não é um exercício de auditoria, mas quem quer que faça auditoria sabe que comentários exteriores ao exercício de auditoria não valem como contraditório de auditoria, porque é um todo, é preciso preservar o todo, só isso.

Isso não retira em nada, como eu disse à Sr.^a Deputada, o valor acrescentado daquela avaliação. É pena é que não tenha tido a oportunidade de haver um caldeamento, dentro do próprio exercício.

Portanto, se quiser, tome como comparação o Tribunal de Contas e a forma como o Tribunal de Contas, mesmo rejeitando-os, tratou os comentários.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O Sr. Doutor, quando falou com o Dr. Costa Pinto e determinou que fosse feita esta auditoria, não determinou, também, o modelo e a forma como queria que ela fosse feita?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Se quiser, eu, do ponto de vista da minha atuação, presumi que aquilo que eu tinha em vista não era tão novo que ficássemos aquém, e, portanto, o meu despacho é um despacho vasto que dá larga independência e largos poderes ao avaliador, mas não pus lá essa cláusula porque, para mim, era implícita — mas não está explícita.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, ficou surpreendido com o resultado e com as conclusões vertidas no relatório?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o que eu digo é que as conclusões do relatório são uma opinião. Aliás, como o Dr. João Costa Pinto teve ocasião de dizer, é uma opinião que fica fragilizada pelo facto de entrar em contradição com o capítulo oitavo, e, sobretudo, e essa que é a questão mais importante, por não ter por referência o quadro de direito positivo e a jurisprudência existente à época.

Porque isso é que interessava do ponto de vista da avaliação da ação. Porque uma coisa é eu dizer: «É desejável que...». Outra coisa é dizer: «É possível.» E a distinção entre o possível e o desejável é a distinção entre o que seriam umas conclusões úteis e o que são umas conclusões interessantes, sobretudo em termos de formulação de propostas futuras.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, no relatório é citado o que chama de direito positivo, mas que eu direi ser o enquadramento vigente no nosso ordenamento jurídico,...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como queira.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — ... designadamente os artigos 33.º e 144.º do RGICSF no que concerne à questão da idoneidade e outros

instrumentos que estariam em vigor — entretanto, o quadro legal foi alterado e hoje está mais robusto — poderia ter sido feito muito mais pelo Banco de Portugal, que não foi. Porquê?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Respondo à questão da Sr.^a Deputada remetendo-a para o capítulo VIII, que foi escrito por um ilustre e dos melhores juristas desta área e que responde a essa questão.

É um capítulo longo, julgo com cerca de 80 páginas e que mostra todas as condicionantes que têm de ser ponderadas por um supervisor no exercício das competências. Além de remeter para a jurisprudência, e por isso mesmo, tive o cuidado de distribuir o acórdão dos 20 juízes do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, que foi aprovado por unanimidade, e, por outro lado, de distribuir — está aqui ainda — as três decisões, uma do Supremo Tribunal Administrativo e duas dos Tribunais Administrativos do Sul e do Porto, que dão a real interpretação dos poderes do Banco de Portugal nessa matéria.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Ao ouvir o Sr. Doutor fico com a ideia de que aquilo é um documentozito. Nem se percebe porque é que lhe foi aplicado o regime do artigo 80.º relativamente ao segredo...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — ... e porque é que — agora a expressão não é minha, é de pessoas que já foram aqui ouvidas — o meteu na gaveta e o tornou secreto e só agora se teve acesso a ele.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro, não está na gaveta, e a prova disso é que os comentários foram produzidos...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Saiu da gaveta agora!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, não saiu da gaveta. Ninguém, dentro do Banco de Portugal, que tivesse legitimidade para ter acesso, deixou de o ter.

Segundo, foram produzidos comentários — os comentários não foram produzidos no vácuo.

Por último, ele não saiu da gaveta agora, o que aconteceu foi que a Comissão Parlamentar de Inquérito entrou na sala agora, porque passou a ter as qualificações, graças à decisão legislativa que tomaram, para poder partilhar este tipo de informação.

Portanto, o documento não foi desqualificado, a Comissão de inquérito é que foi requalificada. E eu acho que é muito bom que tenha sido decidida a requalificação, porque uma entidade de supervisão tem de ter, necessariamente, limites em matéria de circulação de documentos e esses limites não podem condicionar o escrutínio, só que o escrutinador tem de respeitar as mesmas regras do ponto de vista da qualidade e da natureza dos documentos. É isso que nós temos agora.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, o que aqui foi dito foi que ninguém conhecia... O Dr. Luís Costa Ferreira, só depois, quando regressou daquela porta giratória, é que lhe foi mostrado, mas também não foi discutido e não foi visto... O que é certo é que não está só coberto de sigilo para o exterior. Dento do Banco de Portugal também está.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, a versão final do relatório foi entregue no dia 20 de maio...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — De 2015.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — De 2015.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Estamos em 2021!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Foi carregado de imediato no sistema documental do Banco de Portugal, que é o *ad hoc*, que é acessível ao conselho de administração, e no dia 25 de maio, às quatro e meia da tarde, teve lugar uma reunião do conselho de administração em que o Dr. João Costa Pinto teve oportunidade de apresentar as conclusões.

Depois disso, os serviços para os quais o relatório era relevante foram convidados a refletir sobre ele. A questão que se colocou entretanto é que, relativamente a dois atores principais daquela fase, o Dr. Pedro Machado e o Dr. Luís Costa Ferreira, só regressaram ao Banco posteriormente. Óbvio que não poderiam ter acesso ao documento quando não estavam no Banco de Portugal.

Portanto, o acesso desses dois diretores ao documento é inerente ao facto de terem regressado e exercerem funções que os habilitava para esse efeito.

Depois, ao nível dos colegas, obviamente fez uso do documento ou acedeu ao documento quem entendeu que devia aceder. E o documento voltou a ser discutido em março de 2016 a nível do conselho e não é nada de novo, sobretudo a parte das recomendações continuou, permanentemente, a ser utilizada na produção de propostas, fossem elas de organização interna, fossem legislativas.

Portanto, quanto a essa ideia de que estava no cofre, primeiro, o governador não tinha cofre; ...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Eu disse na segunda gaveta.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — ... segundo, não é no cofre que ele entrou, ele entrou na plataforma documental informática; terceiro, os acessos a essa plataforma estão, digamos, definidos e quem tinha os privilégios de acesso eram os mesmos que tomaram conhecimento na apresentação, além dos outros que foram chamados, do dia 25 de maio, às quatro e meia da tarde.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, foi dito aqui pelo Dr. João Costa Pinto que, quando entregou o relatório, ele se fazia acompanhar de um anexo com toda a documentação que comprovava aquilo que era alegado no relatório.

Nós, CPI, já pedimos esse anexo — é como em Direito: remete diretamente para os documentos — para vermos em que é que ela se fundamenta, mas a resposta que nos foi dada foi que isso não foi encontrado, não constava dos arquivos do Banco de Portugal.

Consegue confirmar se, efetivamente, o relatório era acompanhado de um anexo volumoso — foi esta a expressão — de documentos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não lhe posso responder a essa questão, porque não fui eu o recetor dessa documentação. E hoje não estou no Banco de Portugal.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Mas o Dr. João Costa Pinto disse que entregou ao Sr. Doutor. Disse aqui que entregou o relatório e o anexo, está gravado.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. Entregou o relatório.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — O relatório e o anexo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Se o anexo existe, está no Banco de Portugal de certeza, ou, então... Deve estar!

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Doutor, o tempo de que disponho está a chegar ao fim e, com a tolerância do Sr. Presidente, pergunto-lhe: porque é que o Banco de Portugal estabeleceu um protocolo com a CMVM a abdicar de poderes fulcrais para a supervisão do Banco de Portugal? Por que é que depósitos e equiparados e tudo o que fosse instrumentos financeiros como obrigações passou a ser responsabilidade da CMVM?

Vimos o que aconteceu com a venda do papel comercial aos balcões dos bancos, vimos o que aconteceu com a falta de supervisão. São coisas muito graves e que não consigo perceber.

Termino, dizendo que gostava, como cidadã e como portuguesa, que o Banco de Portugal tivesse sido e fosse mais do que uma «rainha de Inglaterra». Só que com uma diferença: é que a rainha de Inglaterra não tem poderes, mas o Banco de Portugal tinha e continua a ter, e hoje reforçados.

Portanto, gostava de perceber como é que tudo isto foi possível neste quadro legislativo que existe e que nós conhecemos, enquanto Deputados, enquanto juristas e enquanto cidadãos informados.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, esse protocolo: primeiro, foi assinado em 2008, anteriormente ao meu exercício de funções; segundo, é útil porque evita que a sobreposição de funções crie zonas cinzentas; terceiro, não resulta do protocolo qualquer impedimento à colaboração entre as duas entidades; quarto, as duas entidades, por minha iniciativa, cooperam hoje muito mais intensamente no quadro do Conselho Nacional de

Supervisores Financeiros (CNSF); e, finalmente, quando for apresentado aqui, no Parlamento, o Código da Atividade Bancária, poderão claramente ver qual é a melhor solução em termos de arquitetura de supervisão.

Arquiteturas de supervisão com sobreposições são arquiteturas difíceis de gerir. Quem teve a iniciativa de celebrar o protocolo não fui eu e considero que ele, até hoje, funcionou. Não é uma circunstância como a que ocorreu que permite tirar a conclusão de que o protocolo é a causa do problema. A causa do problema é outra e tem a ver com comportamentos inadequados, para utilizar um *understatement*, um eufemismo.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Desculpe, que comportamentos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Inadequados.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Com certeza que sim, mas ninguém lhe retira essa responsabilidade.

A questão está do lado da supervisão. Nós não estamos aqui a analisar já o comportamento... Uma coisa é a responsabilidade do GES, do BES...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Resulta do protocolo alguma área não coberta, algum *no man's land*? Eu digo: não! O protocolo evitou que, à força de todos quererem interferir, se acabem por criar zonas de pouca supervisão, de clarificação de supervisão. Esse é, aliás, o problema que se vai colocar sempre em termos de arquitetura de supervisão.

A arquitetura de supervisão é tanto melhor quanto a cadeia de responsabilidades está definida, e sempre que há dois supervisores a interferirem na mesma área é desejável e legítimo definir claramente quem é o proprietário e isso faz-se definindo claramente quem é que tem a responsabilidade.

Como digo, o protocolo não é da minha iniciativa, não foi assinado no meu tempo, mas tem uma razão de ser que continua a ser válida e que os Srs. Deputados, no momento em que discutirem o Código da Atividade Bancária, vão ter de voltar a retomar.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Doutor.

Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, é a sua vez.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada, sr. Presidente.

Dr. Carlos Costa, há aqui um equívoco original, que é, aliás, mencionado na auditoria do Tribunal de Contas, que é, por um lado, a dupla ideia de que não há dinheiro para os contribuintes e a possibilidade de que o banco viria a ser vendido com lucro, portanto restituindo todo o valor ao Fundo de Resolução, dando por isso lucro.

A minha pergunta é se o Banco de Portugal foi o criador dessa narrativa e se informou o Governo — porque esta narrativa foi criada, antes de mais, pelo Governo, pelo Ministério das Finanças e pelo Primeiro-Ministro Passos Coelho — que, primeiro, não haveria custos para os contribuintes, se essa foi a análise que o Banco de Portugal fez nessa altura, e, segundo, que o banco seria vendido com lucro.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não encontra nenhuma declaração da minha parte a dizer que vai ser vendido com lucro ou não. Encontra a afirmação que a Sr.^a Deputada citou, o «preço interessante», mas um preço interessante não tem a ver senão com a obtenção do melhor preço nas circunstâncias em que a venda tenha lugar.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E o Banco de Portugal alguma vez avaliou a questão do dinheiro dos contribuintes e teve alguma posição sobre isso ou essa foi uma questão deixada ao Ministério das Finanças?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, a primeira entidade que avaliou a questão foi o legislador quando aprovou a legislação de resolução e decidiu que a hierarquia de *burden sharing*, de assunção de perdas, era aquela e, de imediato, diz que o objetivo é o de limitar o custo para o contribuinte.

O que o Banco de Portugal faz não é questionar a lei; é aplicar a lei e a lei tem uma lógica em termos de distribuição de custos que está pré-determinada e que o Banco de Portugal não pode inovar. É aquela que está. Perdas, *burden sharing*, ou seja, atribuição das perdas primeiro aos acionistas, depois aos obrigacionistas subordinados, depois aos obrigacionistas e depois, se puder, aos credores, tendo em conta que há um limite — aliás, isso verificou-se no BANIF, está já consagrado em legislação posterior —, sendo que não podemos pôr em causa a confiança no sistema e, portanto, não podemos afetar os depositantes nem afetar credores que são credores críticos para a continuidade do negócio do banco, por exemplo o fornecedor de material informático. Isto está previamente estabelecido. O Banco de Portugal apenas tem que seguir inteligentemente aquilo que a lei preconiza. Portanto, o espírito da lei é muito claro.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A resolução foi tomada no fim de semana de 3 e 4 de agosto e houve uma comunicação à Comissão Europeia em 30 de julho. Só queria confirmar se foi o Banco de Portugal que fez essa comunicação preliminar à Comissão Europeia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não lhe posso dizer, porque não tenho aqui a documentação, mas, se o fez, fez a título de mandatado, porque os contactos com a Comissão Europeia são sempre da responsabilidade do Ministério das Finanças. Mas, dada a situação de urgência, e dado que podia estar em causa um auxílio de Estado, era preciso comunicar, sob pena de estarmos fora da comunicação que tinha sido adotada sobre auxílios de Estado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas nunca o teria feito sem o conhecimento do Ministério das Finanças, que estava a par da possibilidade de um auxílio de Estado ou de uma medida de recapitalização ou de uma resolução.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Claro que não.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há também informações contraditórias sobre uma reunião tida no dia 3 de agosto entre Pedro Duarte Neves e Luís Costa Ferreira, que vão ao gabinete da Ministra das Finanças e informaram que o banco precisaria de entre 5500 milhões de euros e 6000 milhões de euros.

O que nos diz é que a Ministra das Finanças terá dito que esse montante não estava disponível e o que eu queria confirmar consigo era se o Ministério das Finanças teve interferência relativamente ao montante que seria inicialmente injetado no Novo Banco.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, volto à questão dos três vértices deste triângulo e da necessidade de se encontrar um compromisso. É óbvio que o supervisor ambiciona mais, é óbvio que a Comissão quer limitar por razões que têm que ver com os efeitos dos auxílios de Estado em

matéria de concorrência e é óbvio, também, que o Ministério das Finanças tem a preocupação de limitar o apoio.

Foi encontrado o equilíbrio em torno dos 9,2%, um equilíbrio que tem sido repetidamente encontrado noutras situações.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A minha questão não é o equilíbrio, a minha questão é que a Ministra das Finanças afirma que não fez parte de equilíbrio nenhum, que lhe foi imposto um valor, e isso é diferente de um Ministério das Finanças que está a tentar minimizar a injeção. Eu não estou, sequer, a analisar criticamente essa posição, o que quero saber é se o Ministério das Finanças teve uma palavra a dizer quando se decidiu passar de 5500 milhões ou de 5000 milhões para 4900 milhões.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que penso que percebi que a Dr.^a Maria Albuquerque disse foi que achou que 5,5 mil milhões era muito e que 4,9 mil milhões era o número certo, mas se não o disse corrijo já porque não assisti à prestação. O que quero dizer é que, quer fosse uma coisa ou outra, não era no diálogo entre o Ministério das Finanças e o Banco de Portugal que o ponto de consenso iria ser encontrado. Havia um terceiro que tinha de estar à mesa e, obviamente, esse terceiro levou a que os 4,9 fosse o valor de consenso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Eu sei o que disse a Dr.^a Maria Luís Albuquerque, mas também sei o que disseram os responsáveis do Banco de Portugal e as versões são contraditórias.

Os responsáveis do Banco de Portugal disseram que foi a Ministra a limitar o montante da injeção e o que lhe pergunto é se, enquanto responsável máximo do Banco de Portugal, no dia 3 de agosto, quando o Dr. Pedro Duarte Neves e o Dr. Luís Costa Ferreira regressaram ao Banco de Portugal, foi informado de que o Ministério das Finanças tinha limitado esse montante.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, perceba uma coisa, o Dr. Luís Costa Ferreira e o Prof. Duarte Neves tinham a responsabilidade da supervisão, tinham um mandato para tentar criar um *buffer*, uma almofada de capital, tão grande quanto possível e fizeram o seu papel. Vieram de lá com uma resposta e não era necessário que «rasgássemos as nossas vestes», tínhamos de ir ver, a seguir, o que poderíamos fazer.

Portanto, os 4,9 foi o valor encontrado que satisfaz as três preocupações.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Compreendo isso tudo e não estou a pedir que o Banco de Portugal rasgue as suas vestes. Estou a pedir-lhe que me confirme que voltaram de lá com menos do que pediram e que foi o Ministério das Finanças a dar essa informação.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Voltaram de lá no limite inferior do intervalo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Corretíssimo, a designação é-me absolutamente irrelevante. O que quero saber é quem determinou que o montante ficava no limite inferior do intervalo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Respondo que foi o Ministério das Finanças, mas se não fosse o Ministério das Finanças, a seguir, teríamos uma questão com a Comissão Europeia.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, mas há uma diferença entre o Banco de Portugal e o Ministério das Finanças se aliarem para, junto da Comissão Europeia, tentarem subir do limite mínimo para o limite médio,

por um lado, ou, por outro, o Ministério das Finanças ter determinado, à partida, que era o limite mínimo.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Mas se nós ou a Comissão Europeia estivéssemos tão desconfortáveis o diálogo teria prosseguido.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A Comissão Europeia estava superconfortável com a posição da Ministra das Finanças. Aliás, a Ministra das Finanças fez o papel da Comissão Europeia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Acho que, aí, não vale a pena... O que vale a pena dizer é o seguinte: avançou-se com uma almofada de 1,2 pontos percentuais em termos de rácios de capital que se destinavam a fazer face a imprevistos prudenciais — não era às perdas do legado — e, no final do dia, conseguimos levar este banco até ao processo de venda sem ter caído no abismo de uma liquidação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Que o montante foi o que foi, já o iremos discutir. Não acho irrelevante quando a Ministra das Finanças presta falsas declarações a uma comissão de inquérito e se recusa a assumir que tomou uma decisão política. Aliás, isso é um dos pontos cruciais para a avaliação política de todo este facto e a Dr.^a Maria Luís Albuquerque insiste que nunca tomou uma decisão, que compreendemos que tomou e na qual participou.

Quanto aos 4900 milhões que foram decididos nesse dia, 10 dias depois já se manifestavam profundamente insuficientes e há cartas nesse sentido.

A pergunta que lhe faço, à qual penso que já respondeu, mas que eu queria que confirmasse, é esta: tomaram em conta que as exigências de capital iriam aumentar muito num curto espaço de tempo?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Atenção quando se fala em exigências de capital. Estamos a falar de exigências de capital por exigência de reforço de rácios prudenciais, ou estamos a falar da absorção de perdas do legado?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estou só a falar de rácios prudenciais, se os tomaram em conta quando tiveram a conversa com a Sr.^a Ministra e a Comissão Europeia. Porque há uma diferença: com a Comissão Europeia, provavelmente, pode-se argumentar o que é o mínimo indispensável, porque se os rácios vão aumentar, se calhar, o mínimo indispensável será maior; já se o Governo disser «não ponho nem mais um cêntimo», aí, não há argumento que valha.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, percebo o seu argumento, mas é preciso distinguir, do ponto de vista do processo, entre necessidades resultantes da absorção de perdas que não têm de ser cobertas por reforço de capital, têm de ser cobertas por *burden sharing*, ou seja, por absorção de...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estou a falar de rácios prudenciais.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Mas isto é feito pelos rácios prudenciais. Se tenho perdas, necessariamente, tenho redução do nível de capital e, então, posso fazer, ou não, um *bail-in*. Se o fizer, o problema não é resolvido através de um aumento de capital.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estou a perguntar-lhe por rácios prudenciais, por requisitos regulamentares que aumentaram com o tempo. Isso foi tido em conta quando se determinou o montante de injeção?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ninguém o poderia ter em conta porque, em agosto de 2014, quando ainda não tinha sido iniciada a união bancária, ninguém imaginava que os rácios de capital iriam passar, no caso do Novo Banco, de 8 para 14.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — As últimas regras de Basileia já eram conhecidas e sabia-se que ia haver uma implementação — não gosto muito desta palavra! — temporária das novas regras de Basileia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como sabe, as regras de Basileia não são de aplicação direta. O que acontece, basicamente, é que as aplicações estão dependentes do SSM, que é quem decide quando e como as implementa, e, aliás, foi muito além do que está em Basileia.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Deixe-me fazer a pergunta de outra forma: foi ponderada alguma possibilidade de os rácios regulamentares serem aumentados, ou isso não foi tido em consideração? As alterações regulatórias foram, ou não, tidas em consideração quando se determinou o montante da injeção?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Oiça, num fim de semana em que havia tanta coisa a tratar, a única preocupação era a de ter um *buffer*, uma almofada, para fazer face a imprevistos regulatórios.

Se me perguntar se, daquelas 60 pessoas que ali estavam, em diferentes tarefas ao mesmo tempo, alguém estava a refletir sobre o

calendário do aumento dos requisitos regulatórios, respondo-lhe já: «Todos». Se me perguntassem, eu diria que tinha um palpite, isto é, tinha uma ideia. Quando ia acontecer, não sabia, mas sabia que ia acontecer.

Mas não foi essa a consideração. A consideração foi a de que tínhamos de ter uma almofada de capital para fazer face a imprevistos regulatórios, os quais foram quantificados em 1,2 pontos percentuais.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Imprevistos regulatórios ou outros imprevistos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Imprevistos — e isto tem que ver com a resposta às preocupações do Dr. Moreira Rato — que não tenham que ver com a constatação de perdas sobre os ativos transferidos, porque essas, naturalmente, não podem ser supridas via aumento de capital, têm de ser supridas via *burden sharing*, porque é a forma justa de aplicar a diretiva e a lei portuguesa.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Essa é a segunda pergunta que tenho para lhe fazer.

O senhor disse, há pouco, que a resolução se faz pelas perdas incorridas e não pelas perdas esperadas e o que nós conseguimos perceber — e há dois exemplos muito óbvios — é que havia um conjunto de grandes devedores em que a única razão pela qual não tinham perdas incorridas associadas era por os contratos de crédito serem sistematicamente prorrogados para que nunca houvesse uma perda, embora se compreendesse perfeitamente que a perda já deveria ter sido registada.

O Banco de Portugal fez essa análise quando fez a resolução ou no ano posterior?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, quando se fez o exercício que conduziu ao primeiro balanço, que foi o exercício conduzido pela PwC, já se fez uma análise da carteira de crédito e isso explica, naturalmente, o facto, que a Sr.^a Deputada mencionou numa outra sessão, do incremento de imparidades que se registou ali. Mas isso não significa que o exercício tivesse acabado no balanço de abertura, porque há situações de *evergreening*, de reestruturação encadeada, que só se conseguem desmontar estando algum tempo dentro do banco a verificar o que se está a passar. Tiveram ocasião de verificar, nestas audições, que esse tipo de operações acontecem.

Depois, há outras, que não particularizo, mas que, seguramente, irão encontrar na vossa indagação, que são em créditos que foram dados em *bullets*, juros e capital, ou seja, que se venceram, mas em que está tudo bem. Ninguém está a dar por nada porque o devedor ainda não foi chamado a cumprir e, portanto, não entrou em incumprimento, muito embora uma análise segundo as novas regras de perda esperada pudesse levar a constatar a existência de uma grande probabilidade de não cumprimento. Mas isso é a passagem para as novas normas internacionais de contabilidade e é um avanço do ponto de vista da verdade do balanço, diria eu.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A questão é que, em 2015, ainda temos registo de reestruturações que só adiavam o registo de perdas. Por exemplo, em 2015, os créditos de Luís Filipe Vieira foram prorrogados, exatamente da mesma forma que foram antes de 2014, e o mesmo no que diz respeito à família Moniz da Maia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu não lhe posso responder a isso porque, obviamente, eu não estava no Novo Banco. Portanto, a única coisa que lhe posso dizer é que há regras muito precisas em termos de supervisão para evitar o chamado *evergreening*, que é essa função de continuar a renovar.

Por que terá acontecido e qual foi a posição que o supervisor... E, atenção, porque, aí, o supervisor já não é o Banco de Portugal e sim o SSM, pois já estamos em período SSM...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em 2015?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sim, sim. A partir de 4 de novembro de 2014. Portanto, haverá uma explicação, mas não serei eu quem lha poderá propiciar.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em agosto de 2014 não se sabiam as medidas regulatórias, a 4 de novembro a responsabilidade já tinha sido passada para o Banco Central Europeu e para o SSM. O Banco de Portugal fica sempre numa posição muito confortável, em que não decide nada do que é relevante e não consegue antecipar alterações relevantes.

A questão é esta: há regras muito precisas, mas a reestruturação de créditos foi uma realidade até 2015. Se o banco, simplesmente, não tivesse reestruturado e tivesse de assumir, 300, 400, 500 ou 600 milhões de perdas destes grandes devedores, em 2015, o que teria acontecido?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A Sr.^a Deputada dá-me dois argumentos importantes. Primeiro, o da necessidade de segregar funções de supervisão de funções de acionista do Fundo de Resolução; segundo, o de se saber quais os motivos por que o SSM aceitou essas reestruturações e em que condições.

Não sou capaz de responder, primeiro porque não tinha responsabilidade direta pela supervisão e, mesmo que tivesse, isso passa-se a um nível muito micro e, seguramente, quando muito, será a *Joint Supervisory Team* (JST) que poderá responder a essa questão.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas o Banco de Portugal sabia que o balanço do BES estava cheio destas práticas, não sabia? Tinha essa consciência, depois de ter andado a supervisionar o BES durante anos?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Uma coisa é saber, outra coisa é saber qual tratamento foi dado em termos prudenciais e o tratamento que foi dado em termos contabilísticos. Não sou capaz de lhe responder porque, se o fizesse, estaria a responder apenas na base de uma presunção, que é a presunção das regras aplicadas, mas deixo essa questão para quem acompanhou diretamente o assunto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Todas as perdas decorrentes de imparidades associadas a perdas anteriores à resolução foram compensadas através de *bail-in*?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Até ao fecho do perímetro, em dezembro de 2015, foram, porque era a data limite para o Banco de Portugal promover o *burden sharing*. A partir do momento do fecho do perímetro deixa de ser possível fazê-lo. Além disso, dezembro de 2015 correspondia à transferência de funções, de competências em matéria de resolução do Banco de Portugal para o Mecanismo Único de Supervisão.

Portanto, por dois motivos: primeiro, porque coincidia a transferência de poderes; segundo, porque era preciso fechar o perímetro. O perímetro foi fechado e o *burden sharing* foi feito com referência a essa data.

Na nova legislação, e é a vantagem da nova legislação, utilizando o valor económico, há uma antecipação de perdas, havendo uma antecipação do *burden sharing*. Na época, não podíamos fazer a antecipação porque tudo estava pré-determinado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas podiam reconhecer perdas. Portanto, todas as perdas que não foram reconhecidas no balanço do Novo Banco, nomeadamente por causa dessas reestruturações e que hoje estão a aparecer no balanço porque foram sendo reestruturadas, se tivessem sido reconhecidas antes de dezembro de 2015 — ano em que, por acaso, uma série delas foi reestruturada —, tinham sido pagas não pelos contribuintes ou por um empréstimo do Estado mas pelos credores do Novo Banco, nomeadamente credores institucionais.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Deixe-me dizer o seguinte, para ficar muito claro: o *burden sharing* que foi feito em dezembro de 2015 era o *burden sharing* possível sem afetar pequenos credores e sem afetar pequenos investidores. O *burden sharing* que foi feito foi com investidores qualificados, em dezembro de 2015.

Dito isto, o *burden sharing* que foi feito foi aquele que foi considerado possível, tendo em conta as perdas contabilizadas.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, não havia mais investidores qualificados nem institucionais no Novo Banco? O *burden sharing* esgotou todos os credores?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Os elegíveis esgotaram, porque havia a possibilidade...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não estou a falar de Estado nem de entidades públicas ou relacionadas.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Havia a possibilidade de fazer algum *burden sharing* com institucionais com títulos garantidos, com créditos, o

que significa que isso não provoca nenhum *burden sharing* porque o que sai por um lado entra por outro.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Quando há pouco falou acerca da primeira vende e de por que é que falhou disse que não houve propostas vinculativas e que todos os compradores desistiram. Isso é verdade numa segunda fase da compra, mas há uma primeira fase em que o Banco de Portugal não aceita as propostas vinculativas.

Gostaria de lhe ler uma ata do conselho de administração do Banco de Portugal em que se diz: «Nenhuma das propostas pode considerar-se suficientemente diferenciadora e nenhuma permite o reembolso integral dos empréstimos contraídos pelo Fundo de Resolução para financiamento da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal».

Queria confirmar que o Banco de Portugal, nessa altura, rejeitou as propostas porque elas não davam retorno que fosse capaz de recompensar o Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Eu preferia dizer o seguinte: convidou os candidatos a apresentarem propostas melhoradas, que é o que normalmente acontece.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Certo.

A minha questão é que aquilo que o Banco de Portugal rejeitou na primeira ronda de venda, não aceitou, e a meu ver bem porque estava a defender o interesse público, acabou por ser aceite, com uma ou duas limitações, na segunda ronda de venda, que foi o não pagamento do empréstimo do Fundo de Resolução e uma garantia sobre um conjunto alargadíssimo de ativos.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. A Sr.^a Deputada tem razão quanto ao sinal, mas não tem razão quanto ao montante. Isto é, o montante não coberto, caso tivessem avançado — não avançaram nem foi feita nenhuma melhoria de propostas porque os compradores retiraram-se da mesa de negociações — , seria um montante com uma insuficiência muito superior àquela que foi na venda final. E não sei sequer se poderíamos aceitar.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, nenhuma delas paga o empréstimo — nem um cêntimo!

Tenho duas outras perguntas para lhe fazer.

Num documento da Comissão Europeia, a Comissão não está preocupada sobre se o Novo Banco vai esmifrar os recursos públicos, já na venda de 2017, a Comissão tem outra preocupação, que é se o Fundo de Resolução, na tentativa de proteger o interesse público, irá impedir uma limpeza acelerada do balanço, custe o que custar.

Aliás, a Comissão Europeia diz: «Pode ser que isto não venha a acontecer, uma vez que o Novo Banco tem toda a responsabilidade sobre as imparidades, inclusive do CCA, há um compromisso para mudar o auditor e a Comissão de Acompanhamento tem poderes limitados.»

O Governo e o Banco de Portugal dizem-nos: «Há um conjunto de mecanismos que nos permitem garantir que não há nenhum abuso sobre este contrato». A Comissão Europeia diz-nos: «Nós garantimos que os mecanismos e acompanhamento não são suficientemente fortes para prevenir o nosso objetivo, que é a execução acelerada da garantia.»

Pergunto isto porque hoje sabemos que os mecanismos de controlo não são suficientes, e isso é muito claramente dito pelo Tribunal de Contas. Aliás, num debate que teve há pouco com a Deputada Cecília Meireles, mencionou que as perdas são acumuladas e o Novo Banco tem de conseguir e tem interesse em pressionar para baixo os seus rácios de capital para poder

utilizar as perdas e isto faz-se com ações que estão fora de qualquer mecanismo de segurança. Portanto, hoje faz essa avaliação?

Já agora, gostaria de saber a sua opinião sobre o papel das instituições europeias em todo este processo, a começar pela Comissão Europeia e pela DG Comp.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Começo com a última questão e acabo com a primeira.

Relativamente à Comissão Europeia, tive uma troca de correspondência muito dura tanto com os comissários como com a Direção-Geral da Concorrência desde 2011, e orgulho-me disso, porque chamei a atenção de que eles estavam a tratar o problema de cada um dos bancos ignorando a sua componente sistémica, nomeadamente quando impunham como remédios a contração da atividade dos bancos. Fiz várias vezes longos *e-mails* a propósito disso.

Pergunta-me: «Teve ganho de causa?» Ouviram a minha opinião, seguramente sabiam que eu estava preocupado. Depois, na segunda fase, que é a fase dos casos específicos, em que o diálogo é em torno de uma situação de autorização de um auxílio de Estado, e que é protagonizado pelo Ministério das Finanças com o nosso envolvimento enquanto assessores, nós tivemos — e o Ministério das Finanças também teve — uma atitude muito proativa.

Acontece — e isto permite-me passar à primeira questão — que as agendas não eram coincidentes. A agenda da Comissão Europeia é, e era, uma agenda preocupada com a aceleração da limpeza dos balanços dos bancos, independentemente das implicações sistémicas, e a preocupação do Banco de Portugal era a preocupação de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro ao mesmo tempo que se procedia com o objetivo de reduzir os ativos não produtivos.

Lembrem-se que em 2016, por volta de março/abril, conseguiu-se um grande consenso em Portugal entre o Sr. Primeiro-Ministro, o Sr. Presidente da República e eu próprio em torno da urgência de avançarmos com a redução dos ativos não produtivos.

A razão era muito simples: a presença de ativos não produtivos muito relevantes nos balanços dos bancos estava a penalizar em três planos: no plano prudencial, porque levava a que a autoridade prudencial exigisse rácios de capital maiores; no mercado, porque os rácios preço *book value* (*price to book value ratio*) estavam fortemente esmagados dada a incerteza que havia acerca daquela carteira; e também estava a afetar a capacidade creditícia dos bancos, porque levava a que, por via dos rácios prudenciais, eles ficassem limitados na capacidade de ceder crédito à economia.

Acontece que houve uma dificuldade, que foi a seguinte: quando se quer reduzir *non-performing loans*, ou ativos não produtivos, é preciso ter uma almofada de capital ou, se não se tem uma almofada de capital, é preciso ter acionistas que estejam disponíveis para cobrir essa situação. Infelizmente, tirando o caso da Caixa Geral de Depósitos, em que o acionista Estado foi capaz de criar uma almofada que permitia fazer isso, e tirando o caso dos bancos que eram filiais espanholas e que também tiveram capacidade para o fazer, houve uma situação de dificuldade nesse domínio.

O que é que quero dizer com isto? É que enquanto não se resolver essa questão, e está quase resolvida, há sempre um conflito entre aquilo que eram as orientações europeias e aquilo que era a graduação do passo que era possível dar no plano nacional, assegurando a estabilidade financeira. Não havia condições para assegurar.

Atenção: os bancos não incumpriam, os bancos cumpriam, mas cumpriam com a aplicação das regras contabilísticas *going concern*, ou seja, com a continuidade de negócio, e registo de imparidades numa lógica de vencimento e não numa lógica de antecipação. Só que é óbvio que, quando

um tenho um banco que tem uma carteira de ativos não produtivos elevada, isso gera desconfiança no mercado, gera desconfiança nos investidores e criou-se ali, de facto, um círculo vicioso. É que se o balanço suscitava dificuldades, os investidores não estavam disponíveis e, porque os investidores não estavam disponíveis, o balanço continuava a suscitar dificuldades.

Isto para lhe dizer que a posição do Banco de Portugal e do Ministério das Finanças — mas agora falo do Banco de Portugal — durante todo este período foi muito proativa junto da Comissão Europeia, salientando que não somos interlocutores da Comissão Europeia, é o Ministério das Finanças, e sempre que falamos com a Comissão Europeia falamos mais numa lógica de alertas do que de negociação.

Aliás, isto permite-me ser mais preciso a propósito da questão que me colocou acerca do dia 30 de julho, quando nós, falando com a Comissão, falámos sempre numa posição de alerta e nunca numa posição de qualquer notificação, porque não temos capacitação para o fazer.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves, do PCP.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, cumprimento também o Sr. Dr. Carlos Costa, que, como disse ao início, de facto, já passou muitas horas na Assembleia da República a responder sobre esta situação do BES e Novo Banco e hoje também já algumas horas se passaram. Mas, de facto, há dois elementos que são relativamente novos face às últimas vezes que aqui estive: um é o relatório Costa Pinto, ou melhor o conhecimento da nossa parte desse relatório, e o outro é a auditoria do Tribunal de Contas.

Sobre o relatório Costa Pinto, que é a forma como este relatório ficou conhecido, percebemos bem as razões pelas quais ...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Fica na história!

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Ficaré assim na história.

Mas dizia eu que percebemos bem as razões pelas quais o Banco de Portugal não o quis publicar ou, pelo menos, entregar à Assembleia da República. São razões que não têm que ver com o sigilo bancário — não há ali nada que diga respeito a sigilo bancário —, são razões que dizem respeito, sobretudo, a um eventual dano reputacional para o Banco de Portugal. Mas, aí, o dano reputacional para o Banco de Portugal resulta das suas ações ou da falta de ação que teve e não de uma auditoria que demonstra essa falta de ação.

Percebemos, portanto, porque é que este relatório esteve durante tanto tempo esteve escondido da Assembleia da República e gostaria de lhe perguntar se é verdade que Luís Costa Ferreira foi uma das pessoas que, dentro da estrutura do Banco de Portugal, fez força para que este relatório não fosse conhecido.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Como eu disse, a vontade de nenhum dos diretores comandou a decisão. A decisão resulta da política de classificação de documentos e a política de classificação de documentos implica que este seja considerado um documento que está coberto pela regra de sigilo.

Portanto, não vale a pena pensar que foi *a*, *b* ou *c* que fez pressão. Não. A questão é esta: o sigilo não era uma opção, o sigilo era uma obrigação. Repito: o sigilo não era uma opção, o sigilo era uma obrigação, tanto para o Governador, como para o conselho de administração, como para os funcionários do Banco.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Estando envolvidos dinheiros públicos, consideramos que a Assembleia da República deveria ter tido conhecimento mais cedo deste relatório que avalia o próprio Banco de Portugal.

Perguntei se Luís Costa Ferreira foi uma das pessoas que defenderam a posição de que não se enquadrava a entrega desse relatório à Assembleia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não. O que foi dito — e ainda bem que a Assembleia da República tomou a decisão de a habilitar a integrar o perímetro das entidades que podem ter acesso aos documentos cobertos pelo artigo 80.º, no quadro de uma comissão de inquérito — foi que se houvesse esses requisitos, o Parlamento, a Assembleia da República, era elegível.

Aliás, se consultarem o Parlamento Europeu, verificam que a mesma regra se aplica no Parlamento Europeu relativamente a dados resultantes do SSM, em matéria de supervisão bancária.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Luís Costa Ferreira era diretor de supervisão do Banco de Portugal. Saiu em novembro de 2014 para a PwC onde foi trabalhar para os bancos a prestar serviços de consultoria relativos a supervisão bancária. Ou seja, depois de supervisionar foi, de alguma forma, vender aos bancos, em forma de consultoria, todos os conhecimentos que adquiriu sobre a supervisão. Voltou, a 15 de fevereiro, novamente como diretor de supervisão.

Esta circulação entre supervisão e consultoria sobre supervisão não incomoda o Governador da altura? Para lá da vontade de manter pessoas da sua confiança no Banco de Portugal, o que é que o levou a trazer de volta Luís Costa Ferreira para o Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Três observações: primeiro, não fui eu que o trouxe, foi a vice-governadora, Elisa Ferreira, por ocasião da saída do Dr. Carlos Albuquerque.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas o senhor tem responsabilidades nessa contratação de qualquer forma, porque é o responsável último.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Quem convidou e propôs e, em seguida, quem aprovou, e obviamente sou solidário e parte do processo de aprovação, foi o conselho de administração.

Segundo, o Dr. Luís Costa Ferreira não esteve a providenciar serviços em matéria de supervisão, esteve a providenciar serviços em matéria de *governance*, que é uma tarefa completamente distinta, fez consultoria em matéria de *governance*, aliás, estabeleceu uma área de *governance*.

Terceiro, na vinda, quem ganha é o Banco de Portugal, porque adquire conhecimentos nos quais não despendeu 1 € em termos de aquisição.

Portanto, as pessoas que vêm para o Banco de Portugal das consultoras ou das auditoras, se criarem algum problema é ao serviço de saída, não é ao serviço de chegada. Ao serviço de chegada, dificilmente entrará mais informação do que a que têm, o que trará, seguramente, é conhecimentos adicionais e ferramentas adicionais de trabalho. Foi um enriquecimento da pessoa, que trouxe, como consequência, um enriquecimento do Banco.

Repito: ele não regressou ao Banco porque era da minha confiança, regressou ao Banco porque tinha as competências que a Prof.^a Elisa Ferreira, vice-governadora, entendia que eram necessárias para substituir o Dr. Carlos Albuquerque.

Analisado o dossiê e analisado o processo anterior, constatou-se que ele tinha, de facto, essas qualificações. Assim, para o Banco de Portugal foi um enriquecimento ter alguém que, ainda por cima, fez um trajeto exterior.

Não temos conflito de interesse. Haveria conflito de interesse, sim, se fosse no sentido oposto, mas, no sentido oposto, como expliquei, não foi para a área de auditoria.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Desculpe, a responsabilidade que teve o Dr. Luís Costa Ferreira na PwC era: sócio responsável pela área de *Financial Services, Risk & Regulation*. Portanto, tem a ver com a regulação.

Depois, volta novamente para o Banco de Portugal para continuar com funções relativas à supervisão...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Percebo a sua questão, Sr. Deputado, mas uma coisa é trabalhar no plano da regulação, isto é, da explicação das normas aplicadas, outra coisa é fazer trabalho concreto de aplicação em questões de supervisão. Não é isso.

Quando um jurista vai explicar as regras da lei de combate ao branqueamento de capitais não está a trabalhar sobre um caso específico, está a explicar e a organizar.

Não era esse tipo de função, se fosse seria outra coisa. Mas, mesmo assim, temos de considerar, se quisermos perceber, que o Banco de Portugal, quando adquire, não tem um conflito de interesses, porque todos os conhecimentos que adquire são do interesse público.

O conflito de interesses existiria se fosse no movimento oposto, mas não foi esse o movimento que ocorreu.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Em novembro de 2014, foi o movimento oposto e foi precisamente para a área...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não! Como lhe disse, não era uma entidade auditada, supervisionada pelo Banco de Portugal, nem foi fazer funções de auditor.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Foi fazer funções de consultoria sobre supervisão bancária!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sobre regulação bancária, que é diferente.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O mesmo aconteceu com Pedro Machado que também passou do Banco de Portugal para a PwC, regressando, depois, para o Banco de Portugal.

Não acha que há aqui demasiado trânsito entre a PwC e o Banco de Portugal num sentido e noutro? Não está em causa a competência das pessoas — isso sabemos e já disse que essas pessoas tinham competência —, a questão é se o facto de passarem de um lado para o outro não os contaminaria, de alguma forma, com um conflito de interesses a mais para poderem regressar, depois, ao supervisor.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O ponto é exatamente o mesmo: a PwC não é supervisionada pelo Banco de Portugal e as funções que foram exercer foram de consultoria,...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — De supervisão.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — ... mas na parte regulatória e na organização regulatória, muito ligadas aos modelos de *governance*.

Depois, quando regressou, mais uma vez, foi a convite do Vice-Governador, Luís Máximo dos Santos, porque, entretanto, o diretor do

departamento jurídico tinha decidido sair do Banco. Assim, era necessário substituí-lo e o Dr. Luís Máximo dos Santos, vice-governador, e muito bem — sou o primeiro a reconhecer grande competência ao Dr. Pedro Machado —, lembrou-se de o propor ao conselho de administração e foi aceite. Faço parte do colégio que decidiu, por unanimidade, aceitar o Dr. Pedro Machado de volta, sendo que o Dr. Pedro Machado tem qualidades que ficaram demonstradas depois, e com perda para o Banco, pela sua passagem para Mecanismo Único de Resolução.

Como sabem, faz parte do *Board* do Mecanismo Único de Resolução, por mérito próprio, porque foi sujeito a um processo seletivo muito complicado, difícil.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Não está aqui em causa a competência das pessoas, está em causa este trânsito entre consultoras que, ao mesmo tempo, também são auditoras e o próprio supervisor. Queria passar para outro tema...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Percebo, Sr. Deputado, mas deixe-me só reforçar este ponto para que fique claro: fui o governador que introduziu a chamada «cláusula de não concorrência» e que impôs a todos os colaboradores que assinassem a cláusula de não concorrência, de forma a assegurar que a saída do Banco de Portugal é escrutinada, sendo, se necessário, aplicado um período de nojo.

Portanto, estou à vontade, porque arrotei com as dificuldades de convencer, digamos, os colaboradores do Banco de Portugal a aceitar uma limitação que não constava do seu contrato de trabalho. E, hoje, os colaboradores do banco têm subscrita uma cláusula de não concorrência.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, passam um tempo em *cooling off*, vão para as consultoras e, depois, voltam e continua este trânsito permanente.

Mas queria passar para outros temas do relatório Costa Pinto, começando pela questão da retirada de idoneidade a administradores. Em anteriores audições, o Dr. Carlos Costa deu a entender que, a determinada altura, até queria, mas não podia levantar a questão da idoneidade de Ricardo Salgado e de outros administradores do BES — administradores que, ao mesmo tempo, exerciam funções no grupo.

O que o relatório vem dizer é que havia instrumentos para isso, designadamente nos artigos 33.º e 141.º do RGICSF. A nossa pergunta é se foi preciso o buraco chegar àquele ponto para o Banco de Portugal intervir sobre a idoneidade. Pergunto também se, no momento em que se determinaram medidas de *ring-fencing*, alargando a supervisão à ESI, e o Grupo Espírito Santo passou dívidas da ESI para a Rioforte, obrigando, depois, o Banco de Portugal a alargar a supervisão à Rioforte, isso não foi suficiente para, a partir daí, começar a levantar questões sobre a idoneidade dos administradores.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Duas questões: quer a ESI, quer a Rioforte não eram entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal. O que o Banco de Portugal estava a fazer, ao aplicar o *ring-fencing*, era limitar a capacidade de crédito do BES a essas entidades.

Segundo, como eu disse, desde 9 de fevereiro de 2013, o Banco de Portugal esteve a acompanhar estas questões de forma muito atenta, interpelando os diferentes intervenientes, fazendo perguntas, exigindo explicações, no sentido de reunir provas.

Não foi possível reunir provas que configurassem um caso válido na justiça. Se tivéssemos feito uso de um caso fraco, teríamos dado uma grande

vantagem, porque, mais tarde, iriam dizer que os problemas surgiram por uma atitude impensada e não fundamentada por parte do Banco de Portugal.

Foi o fio da navalha e conseguirmos que, em março, aliás, como respondi ao Deputado João Paulo Correia, os administradores aceitassem retirar-se foi o resultado, como disse o Dr. Pedro Machado, de um uso-limite das normas existentes.

Relativamente a esses artigos, a sua aplicação a uma instituição sistémica como o BES teria riscos sistémicos de grande consequência. Portanto, não é fácil, sobretudo, tendo em conta um facto que é importante: é que o mercado e a reputação no mercado das pessoas em causa continuavam intactos, apesar de o Banco de Portugal estar a forçar, a forçar e a forçar.

Imaginem o que é que isso significava em termos de ambiente financeiro?! Estávamos a lidar com assuntos em que se poderia ter assumido responsabilidade civil extracontratual de uma grande dimensão. Foi uma opção.

Continuo a dizer: leiam o capítulo VIII do relatório de avaliação, designado de «relatório Costa Pinto», para perceber qual era a dificuldade com que, no quadro legal da época, o Banco de Portugal estava confrontado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Lemos esse capítulo e lemos todos os outros e também lemos a parte em que esse mesmo relatório que citou, o «relatório de avaliação Costa Pinto», diz que os artigos 33.º e 141.º do RGISCF permitiam ter intervindo mais cedo sobre a idoneidade dos administradores.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não sei...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Não podemos é ter leituras parciais: ler umas partes e não ler outras.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não sei se o autor do Capítulo VIII partilha dessa conclusão. Seguramente, os nossos serviços jurídicos não partilhavam, porque isto não é uma questão de sentimento ou *feeling* do governador, é uma questão de fundamentação jurídica da decisão e riscos associados.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — A gente vai percebendo porque é que o relatório esteve tanto tempo na gaveta.

Relativamente ao BESA, queria ainda referir a questão que já tenho apresentado em várias reuniões. Nas suas declarações aqui na COFAP (Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública), no dia 18 de julho de 2014, já depois da saída de Ricardo Salgado e já depois da troca de *e-mails* entre o Banco de Portugal e o BNA sobre o BESA, dizia que «não esperava quaisquer impactos negativos do BESA no BES».

A minha pergunta é: ou isto era a sua convicção e, na realidade, então, não se percebe porque é que, depois, se põe as ações do BESA no «banco mau», permitindo um pretexto para a revogação da garantia pública angolana — e não se foi atrás da garantia, como se devia ter ido —; ou, então, se não era a sua convicção, porque é que fez essas afirmações na Assembleia da República?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Fiz essas afirmações, porque: primeiro, os factos que deram origem à resolução do BESA, repito, do BESA se produziram no final de julho; segundo, nesse momento em que estive na COFMA, havia troca de mensagens e de correspondência entre mim e o governador do Banco Nacional de Angola (BNA), em que o Governador do BNA me informava de que, quando muito, haveria necessidade de um

reforço de capital do BESA, mas não estaria em causa o crédito do BES sobre o BESA; terceiro, a cassação da garantia é anterior à resolução do BES. Portanto, não há nenhuma relação de causalidade entre uma coisa e outra.

Por fim, se a garantia era válida — se a garantia era válida —, os beneficiários da garantia podiam ter, obviamente, demandado o garante e beneficiado da garantia, porque a garantia — e essa foi a questão que o Banco de Portugal pôs —...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Desculpe, tem alguma evidência de se ter ido atrás dessa garantia pública?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Isso é uma coisa que cabe aos angolanos, são os acionistas angolanos que beneficiam da garantia que têm de ir atrás da garantia. Nem é o Banco de Portugal nem é o BES!

O BES, quando muito, poderia fazê-lo na lógica de ser acionista do BESA, mas quem tem o dever de acionar a garantia é o conselho de administração do BESA, relativamente à entidade garante. E se há uma cassação da garantia e se ninguém reclama é surpreendente.

Se fosse em Portugal, o beneficiário da garantia estaria imediatamente a ir aos tribunais, porque era uma garantia *on first demand*, o que significa uma de duas: ou a garantia tem vícios que não vimos, porque não conhecemos os anexos, ou há circunstâncias que rodearam a cassação de garantia — portanto, a retirada da garantia — que nós também desconhecemos. E isso é matéria que só os tribunais angolanos e as autoridades angolanas podem esclarecer.

Mas há beneficiários da garantia que deveriam ter exercido os seus direitos, resultantes da garantia e que são angolanos. Contra quem? Contra o Estado angolano, como fornecedor da garantia. Onde? Nos tribunais angolanos. Não é em Portugal que se pode dirimir essa questão.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas, vamos lá ver, o acionista do BESA era o BES e quando a garantia é revogada isso tem impactos, naturalmente.

Portanto, daquilo que disse a 18 de julho de 2014, veio a confirmar-se precisamente o contrário: teve impactos. Não estamos a dizer que é a razão principal, mas teve impacto?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — O que disse é «provavelmente»!

Veja a linguagem, que foi cautelosa, porque tínhamos o sentimento de que haveria um problema de capitalização. Mas não tínhamos nenhuma evidência e tínhamos, entretanto, garantias de que o crédito do BES sobre o BESA, que é uma coisa diferente, não seria tocado.

A 25 de julho, muito mais tarde, depois de eu ter cá estado, há uma comunicação do BNA, a dizer: «O crédito não está em causa, mas, provavelmente, vamos ter de alterar o seu perfil de reembolso, temos de ter mais tempo».

E só depois, ainda, já depois da apresentação das contas, é que o facto se constatou, porque, caso contrário, as contas semestrais já teriam de ter alguma referência ao facto.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Portanto, como disse provavelmente, ficamos a saber que quando é dito «provavelmente» por si, provavelmente o que vai acontecer é o contrário.

Relativamente à resolução — e para fechar o tema da resolução —, no dia 23 de março de 2017 estive, novamente, aqui, na COFMA, e quando perguntado pelo Deputado Miguel Tiago acerca da resolução, das contas da resolução, disse o seguinte: «Houve circunstâncias que mudaram dramaticamente e muito rapidamente, por motivos que eu não posso aqui

explicar, porque estão em segredo de justiça e que, a seu tempo, serão clarificados».

Ora, hoje, o tempo é outro, o senhor está numa outra condição, sobretudo estamos numa comissão de inquérito e não numa COFMA. Gostaríamos de saber se é hoje que nos vai clarificar o que é que queria dizer neste dia.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — É muito simples, Sr. Deputado. Houve uma perda de 1500 milhões de euros da Eurofin e além disso houve cartas de conforto venezuelanas.

Essa matéria está em averiguação. Eu não posso, quer dizer, não conheço os detalhes do que está a ser averiguado; o que lhe posso dizer é que o fator causal é esse.

O fator causal não foi o GES, porque o GES, nessa altura, já tinha uma provisão constituída de 2100 milhões, que tinha sido exigida pelo Banco de Portugal e que explica porque é que o *ring-fencing* não foi posto em causa. E, a respeito do *ring-fencing*, foi consistente com a continuidade do banco.

O que pôs em causa a continuidade do banco foram as operações que foram descobertas na apresentação de contas do 1.º semestre, e que teve lugar no dia 30 de julho — acho que é 30 de julho, mas se não foi 30 foi 29 —, e, por isso mesmo, acho que é muito útil a esta Comissão conhecer a ata do conselho de administração que aprovou as contas semestrais, porque, nessa ocasião, quando a conhecerem, verificam a surpresa da maior parte dos membros do conselho de administração relativamente àqueles factos.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Antes de passar à venda de 2017, na venda falhada de 2015 as propostas que foram apresentadas, e que até eram bastante atrativas, foram rejeitadas, porque exigiam uma garantia.

Ora, se foram rejeitadas por esse motivo, significa que não havia confiança de que os ativos que lá estavam fossem bons, senão não havia nada a temer de uma garantia.

A minha pergunta é: desde quando é que havia consciência, por parte do Banco de Portugal, de que os ativos que passaram para o Novo Banco, afinal, não eram assim tão bons e, afinal, havia lá muitas frutas podres, como disse há pouco?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — A questão é esta: quando se faz uma resolução, se eu deixar para trás ativos, mesmo que esses tenham imparidades, estou a beneficiar a massa falida, estou a beneficiar os acionistas e os obrigacionistas, o que significa que tenho de transferir todos os ativos, porque essa é a forma de assegurar que minimizo as necessidades de capital do banco e, simultaneamente, tenho de assegurar que a valorização é feita naquela altura, segundo o princípio de continuidade e segundo o princípio de perdas incorridas e com a melhor informação.

Por outro lado, tenho que assegurar que as perdas constatadas nesse momento são suportadas em *burden-sharing* por credores, segundo a ordem de credores constante da lei.

Portanto, não é o facto de transferir que coloca problemas; o que coloca problemas é a valorimetria seguida e, na época, a valorimetria seguida era uma valorimetria de perdas incorridas, e hoje — e ainda bem —, a valorimetria é de valor económico, o que significa olhar em frente.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — A minha pergunta era: desde quando é que tiveram consciência de que os ativos que lá tinham a passar não valiam aquele valor?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não...

Oiça, quando olha para uma carteira de *non-performing loans* num banco, quase seguramente que os que não se vençam naquela data vão no ano seguinte ainda gerar imparidades, porque é um processo cumulativo.

O cliente não está a pagar as prestações e vai continuar a não pagar as prestações até ao dia em que lhe executem o bem dado em garantia. Não paga os juros. Portanto, às vezes, isso acontece e aconteceu. Felizmente, durante estes últimos anos, alguns clientes retomaram, digamos, a sua saúde financeira e acabaram por ser capazes de pagar juros, entrar em reestruturações de crédito — mas virtuosas, não são *evergreening* — virtuosas e, após um período de cura, que é um período em que o crédito fica em observação, acabaram por regressar à normalidade.

Mas, normalmente, a tendência é para que o crédito se degrade. E ele não se degrada, porque está à espera; ele degrada-se porque o cliente não tem capacidade financeira para fazer face ao serviço da dívida ao longo do tempo.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Já não tenho muito mais tempo, vou fazer-lhe algumas perguntas de seguida, sobre o processo de venda.

Aquilo que resulta das conclusões do Tribunal de Contas é que o que foi dito aos portugueses sobre a venda de 2017 é muito diferente daquilo que estava realmente no contrato.

Disse-se que não haveria custos para os contribuintes, afinal há e o Tribunal de Contas reconhece-o; disse-se também que: «Bom, o Fundo de Resolução não fica com administradores no banco, mas há mecanismos de controlo», e aquilo que o Tribunal de Contas agora vem dizer é que os mecanismos de controlo não funcionaram, nenhum deles.

E um dos mecanismos que era apresentado como o grande mecanismo de controlo era a existência da comissão de acompanhamento que, ficámos a perceber já várias vezes — mas também na última audição —, era um organismo meramente consultivo. Não temos problemas nenhuns com

organismos consultivos, o problema é quando se diz que esse organismo consultivo é que é o grande garante de que os recursos públicos estão a ser salvaguardados.

Sem meios técnicos, baseados em informação que era dada pelo próprio banco, gostaríamos de perguntar se considera que a comissão de acompanhamento tem ou não função de verificar também o cumprimento do requisito mínimo de capital, conforme está nas cláusulas do contrato e como é apontado pelo Tribunal de Contas.

Perguntamos também, relativamente às falhas nos mecanismos de controlo que são apontadas no relatório do Tribunal de Contas, se considera que estas falhas põem em causa o cumprimento do contrato.

Por fim, há pouco disse que a possibilidade de mais 1600 milhões, no tal cenário adverso, poder ser até um elemento positivo — foi assim que disse, há pouco, que poderia até ser positivo o Estado poder meter mais 1600 milhões além dos 3,9 mil milhões. A minha pergunta é: se era assim tão positivo, porque é que este número não foi revelado na altura? É que, nessa altura, ninguém falou de que haveria a possibilidade de, além dos 3,9 mil milhões da garantia pública, se poder ir mais além, neste cenário adverso. Se era uma coisa assim tão boa, porque é que o Banco de Portugal e o Governo não o publicitaram?

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Primeiro que tudo: esses dados constam da decisão da Comissão Europeia, quando autorizou . Portanto, não tiveram nenhum segredo, ninguém...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O segredo é o número; o número é que não foi avançado, o número de 1600 milhões...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, o número consta lá, atenção.

A única coisa que é importante verificar é o seguinte: o Estado português, se o banco estivesse em risco de liquidação desordenada — o que não é o caso, felizmente —, se quisesse intervir, tinha necessidade de ter autorização da Comissão Europeia. O que lhe dizem é: «Fica desde já autorizado, se quiser,...» — não fica obrigado — «... a fazer essa intervenção». Essa é que é a questão central. E, portanto, isto é uma cláusula, é uma faculdade; não é uma obrigação.

Obviamente que, quando se mede os custos da inação, percebe-se que é uma faculdade que, naturalmente, é uma vantagem da parte de quem tem de salvaguardar a estabilidade financeira. Mas, se por hipótese, aparecesse alguém e dissesse: «Olhe, é um assunto que não me preocupa...», não tinha obrigação, só que o banco entrava em liquidação desordenada, com todos os custos daí resultantes.

Portanto, perceba-se que foi uma atitude, da parte da Comissão Europeia, que me surpreendeu, para dizer claramente. Reflete pessimismo, ceticismo, mas reflete também compreensão do carácter sistémico do banco e a necessidade de evitar uma liquidação desordenada.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Fiz mais duas perguntas, que foram: uma, se a comissão de acompanhamento tem ou não a função de verificar o cumprimento de requisito mínimo de capital; outra, se considera que as falhas que são apontadas pelo Tribunal de Contas põem em causa o cumprimento do contrato.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Os rácios de capital são avaliados no quadro do *Single Supervisory Mechanism* e são avaliados com regras...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O requisito de capital do acordo, não é...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sim, mas há duas coisas: uma, é olhar para os rácios de capital e para o objetivo ou para o valor de referência, uma coisa é calcular os rácios de capital; outra, é olhar para a relação entre esses rácios de capital e o valor de referência.

A comissão de acompanhamento faz essa segunda parte, a primeira parte é da responsabilidade do SSM e do banco, claro, que fornece os dados.

Relativamente ao papel que ela tem, a Comissão de Acompanhamento é um órgão muito útil, porque está dentro do banco, tem informação privilegiada e assiste ao Fundo de Resolução nas decisões que o Fundo de Resolução tem de tomar relativamente à autorização de alienação ou não dos ativos que estão abrangidos pelo CCA.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Na segunda ronda cada Sr. Deputado que lhe fará perguntas tem 5 minutos, em que concentrará um conjunto de questões que o Sr. Doutor, se assim o entender, pode ir apontando para depois responder a cada um.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — E aponto.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, vamos dar início à segunda ronda...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Pedia só um minuto.

O Sr. **Presidente**: — Era isso que ia dizer. Vamos dar início à segunda ronda, não sem antes fazermos uma breve pausa.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Gostaria de agradecer, desde já, a qualidade do debate, porque é importante mencioná-lo.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Doutor. Espero que, no fim, volte a dizer o mesmo!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Espero bem!

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos interromper os trabalhos por uns breves minutos.

Pausa.

Srs. Deputados, entrando, agora, na segunda ronda de perguntas, volto a dar a palavra, nos termos anteriormente referidos, à Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Costa, disse aqui que nunca tinha dito que o Novo Banco ia ser vendido com lucro. Tenho de dizer que também não me parece que alguma vez tenha dito, implícita ou explicitamente, nas 12 vezes que foi ouvido, que, e cito: «Eu sinto que vou vender um cabaz de fruta que, parcialmente, está apodrecida».

Eu acho que, entre vender com lucro, porque vender com lucro era vender por 4900 000 001 € — mais um euro do que o Fundo Resolução tinha posto no Novo Banco — e vender sem receber nada em troca, com o compromisso de pôr lá 3900 milhões de euros, mais outras operações, de que já falaremos, vai um mar de diferenças: são quase 10 000 milhões de euros de diferença!

Portanto, gostava, em primeiro lugar, de lhe fazer uma pergunta relativamente às alternativas.

Na entrevista de março de 2016, disse uma coisa que, confesso, não percebo bem. Quando lhe perguntam se «é importante que esta venda seja

feita por consolidação, isto é, com o Novo Banco a ser comprado por um banco que já esteja em Portugal» — era uma coisa que se discutia na altura —, o Sr. Doutor fala da questão do preço e, depois, diz: «Isto se a opção for de venda; se a opção for outra, então é necessário reestruturar o banco, de forma a assegurar que ele é eficiente e continua a prestar serviços ao menor custo, num quadro competitivo agressivo».

Depois, mais tarde, quando lhe perguntam se admite vender o banco em bolsa, diz que isso não está excluído e, depois, acrescenta: «Mas a questão básica é esta: queremos ou não queremos vender? Isso não é uma questão do Banco de Portugal».

Portanto, gostava de perceber quais eram, nesta altura, as alternativas à venda do Novo Banco: havia outra alternativa que não fosse a liquidação?

Em segundo lugar, relativamente ao mecanismo de capital contingente, que é basicamente aquilo que faz o Fundo de Resolução continuar a pôr dinheiro no Novo Banco, o que o Tribunal de Contas diz é o seguinte: «Este financiamento tem correspondido ao défice de capital do Novo Banco, face aos requisitos aplicáveis, resultante da sua atividade geral e não apenas das perdas relativas aos ativos protegidos pelo mecanismo de capital contingente». Isto quer dizer o quê? Quer dizer que o mecanismo é desequilibrado, porque, desde que haja perdas, basta que, num ano, o rácio vá abaixo do limite acordado, que o Fundo de Resolução é obrigado a ir cobri-lo, mesmo que as perdas não sejam daquele ano.

Da mesma forma, este mecanismo define-se por carência, não por diferença — quer dizer que se o rácio for abaixo num determinado ano, desde que haja perdas, o mecanismo de capital contingente do Fundo de Resolução vai cobrir, mas se, até, no limite, nas mesmas operações, houver ganhos no ano a seguir, o Novo Banco já não é obrigado a devolver a diferença. O mecanismo é uma carência.

Obviamente, se houver um mecanismo em que são registadas muitas perdas num ano, ou se registaram imparidades que não se vieram a verificar, etc., depois, se houver ganhos subsequentes, já não há uma devolução. O mecanismo, em si, é feito para que haja um reconhecimento acelerado de perdas e para que os ativos sejam resolvidos, digamos assim, aceleradamente.

E é isto que, de facto, está a acontecer e é isto que está a gerar a obrigação para o Estado, ou para o Fundo de Resolução, melhor dizendo, de lá ir pôr o dinheiro.

Por isso é que é tão fundamental a questão de como é que estavam à espera de que o mecanismo fosse utilizado, porque, obviamente, há aqui uma tensão entre o Fundo de Resolução e a resolução, que quer pôr lá o mínimo possível, e as exigências de supervisão, que quer ter os bancos o mais capitalizado possível.

Ora, como são capitalizados com o dinheiro por todos nós, ou com recurso a dinheiro do Estado, há aqui uma tensão e é vital perceber qual era a perspectiva de utilização do mecanismo.

Por último, queria apenas dizer que, naturalmente, as lembranças sobre o que se passa numa Comissão de Inquérito podem variar, mas a minha memória — fui até confirmar nas notícias — é a de que a Dr.^a Maria Luís Albuquerque disse exatamente o mesmo que nos disse aqui: é que lhe foi proposto um intervalo, que achou que 5500 milhões de euros era muito e adiantou «4900 milhões de euros também acho, mas disseram-me que era o mínimo».

Portanto, o que me parece que o Sr. Doutor disse foi que lhe transmitiram que esse era o mínimo, logo, penso que estão os dois a dizer a mesma coisa.

Porém, gostava de lembrar o seguinte: a seguir aos 4900 milhões de euros, houve uma revisão de perímetro, se bem se lembra, em dezembro de

2015, na qual entraram mais 2000 milhões de euros de capital. Depois, houve uma capitalização pela Lone Star de mais 1000 milhões de euros. Já vamos em 3000 milhões de euros e ainda podemos de ter de pôr lá mais 900 milhões de euros. Digo-lhe isto porque estamos a falar de uma diferença entre os 4900 milhões de euros e o que temos hoje em dia, que é de 6000 milhões de euros.

O Sr. **Presidente**: — Tem de terminar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Com certeza, Sr. Presidente.

Portanto, estamos aqui a discutir 600 milhões quando, na realidade, estamos perante uma diferença de 6000 milhões de euros.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Carlos Costa, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr.^a Deputada, gostava de lhe dizer que não tenho essa entrevista presente, mas é um caso em que se pode aplicar o princípio de que o homem é o homem e a sua circunstância. O que acontece, basicamente, é que nessa altura havia quem defendesse opções diferentes. Eu não estava a dizer se eram exequíveis ou não, o que estava a dizer é que quem defendia opções diferentes tinha de ter esses objetivos em...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Ah!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Está a ver?!

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sim.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ou seja, era um aviso à navegação e não por considerar que fosse exequível, mas havia quem o considerasse. O que eu estava a dizer era que quem o considera exequível tem de perceber que, para o ser, tem de atingir isto.

Portanto, aceito a referência, que tem de ser feita em função das circunstâncias.

Relativamente ao capital, gostaria de salientar que percebi agora a questão da assimetria, que é esta: os rácios de capital refletem a atividade do banco e não apenas as perdas. Significa isto que se, por acaso — e é aí que há um dilema importante do ponto de vista do cômputo das perdas e do calendário de perdas —, o banco entrasse em terreno positivo mais cedo, porque já estávamos no final do CCA... Entrar em terreno positivo mais cedo significa, como se diz na gíria, geração endógena de capital, essa geração endógena de capital iria, naturalmente, beneficiar o Fundo de Resolução.

Não aconteceu, portanto, não vamos... O que o Tribunal de Contas menciona é que, como a atividade recorrente, que não tem que ver com aquele conjunto de ativos, ainda não entrou em terreno positivo, ela está a comprimir os rácios e, automaticamente, a limitar o benefício do travão.

Isto não significa que não se tenha de reconhecer que o travão, em si, é bom, mas é um travão com um curso limitado por força de a atividade recorrente ter demorado muito mais tempo a entrar em terreno positivo do que deveria ter demorado. Isto é, quando o banco der lucros, no final do ano ele estará a reforçar os rácios porque há proibição de distribuição de dividendos, o que significa que, automaticamente, há uma frenagem no apelo de recursos. Mas compreendi a questão que coloca e, no meu entender, ela está explicada.

Em segundo lugar, relativamente ao capital, gostaria que não usasse a ideia de que o *burden sharing* de final de 2015 foi uma operação de recapitalização, porque não foi. Foi uma operação de atribuição de perdas

porque a recapitalização não era possível. Foi, pura e simplesmente, a absorção de perdas que, na lógica do *going concern* e das perdas incorridas, tinham ficado por atribuir aos credores na sequência de chamada — que é o chamado «pega-engorda» — que está na lei. Eu digo diretiva, mas diretiva é lei. A nossa lei segue a diretiva, portanto, não há aqui nada de especial.

Relativamente ao capital, gostava de dizer que é verdade que o banco beneficiou de injeções de capital, 1000 milhões, mas é verdade que o banco conseguiu satisfazer exigências adicionais de capital que andavam na ordem dos 4000 milhões, não através de geração orgânica de capital, mas através de uma lógica de «despolverização» de ativos e de gestão de *risk-weighted assets*, ou seja, de redução do total dos ativos ponderados pelo risco. Esse é um mérito da gestão, é um mérito da administração e temos de o reconhecer porque se isto não tivesse sido feito o banco teria muita dificuldade em satisfazer os rácios prudenciais, dado que estava limitado em termos de recapitalização.

Julgo que, com isto, respondi às perguntas da Sr.^a Deputada, mas se não respondi...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo, faça favor.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Sr. Presidente, Dr. Carlos Costa, tenho pouco tempo, mas vou tentar ser rápido, o que implica que, se calhar, vai ser mais difícil apanhar as perguntas todas, mas cá estarei para o tentar esclarecer.

Vamos seguir uma ordem cronológica, mas queria começar por dizer que concordo com a afirmação que a Sr.^a Deputada Cecília Meireles fez, na primeira ronda, de que as pessoas que são muito saudáveis, normalmente, não têm garrafas de oxigénio em casa.

Mas, concordando, permito-me retirar a seguinte conclusão, o que a Sr.^a Deputada Cecília Meireles não fez: se o Novo Banco não estava muito saudável nessa altura, isso resulta, obviamente, da resolução do BES e das suas implicações. É exatamente sobre isso que gostava de o questionar, porque acho importante perceber como chegámos aqui, dado que já explicou a inevitabilidade da venda em 2017 e as suas implicações.

Gostava de começar por dizer que há pouco referiu, e até achei interessante, que viveu 26 anos fora do País, que tinha estado em contacto com culturas mais próximas da prática anglo-saxónica e que, por isso, tinha decidido pedir aquele relatório sobre a atuação do Banco de Portugal, mas, ao mesmo tempo, disse que era uma imposição que a classificação desse documento resultasse em que ele fosse sigiloso.

A minha primeira pergunta é esta: se o objetivo era esse ou se essa era uma implicação que decorria do tipo de documentação, então por que mandou fazer o relatório? Duvido que esse exercício de *accountability* fosse para ficar na gaveta.

Falando, então, da resolução e do relatório Costa Pinto, desde 2002 que o Banco de Portugal tinha noção da exposição crescente do BES ao ramo não financeiro do GES e, a determinada altura, começou a perceber que o aumento de capital que cobria esse aumento de exposição não era suficiente para travar a situação de deterioração dessa exposição.

Houve uma nota interna do Banco de Portugal, a 25 de fevereiro de 2011, a pedir a subida do patamar de consolidação da supervisão para a ESI ou para a ESFG, o que não aconteceu. No fim desse ano, voltou a haver outra nota interna a pedir que essa subida de patamar de supervisão acontecesse, o que voltou a não acontecer, sendo do que esta nota ficou retida no departamento de supervisão até 28 de junho de 2013, data em que despachada, finalmente.

Queria, portanto, perguntar-lhe o seguinte: era normal o vice-governador com essa pasta, na altura, não ter conhecimento desta nota? O que aconteceu ao Banco de Portugal para que não houvesse a subida do patamar de supervisão, a qual era fundamental para perceber o que estava a acontecer, até com a complexidade crescente do grupo, e que permitisse uma supervisão saudável?

Ainda em 2013, houve a denúncia de Queiroz Pereira e de Fernando Ulrich, no fim do ano, acabou por se determinar o *ring-fencing* e, em 2014, começámos a entrar na deterioração acelerada.

Uma das coisas que descobrimos já nesta comissão parlamentar de inquérito, que me parece mais ou menos evidente, foi que Ricardo Salgado foi tentando resolver parte deste problema de aumento da exposição distribuindo empresas do ramo não financeiro do GES que tinham exposição ao BES por clientes do banco. O Banco de Portugal apercebeu-se disto? Tomou alguma atuação sobre isto?

Quanto à recapitalização privada, que aconteceu já pouco antes da resolução do BES, Pedro Passos Coelho e a ex-Ministra Maria Luís Albuquerque disseram que as mensagens que iam chegando do Banco de Portugal eram de que eventuais riscos para o banco resultavam apenas da área não financeira e de que qualquer intervenção do Governo poderia ser uma forma de pressão sobre as autoridades para que se envolvessem no Grupo BES e, portanto, não queriam ceder a essa pressão. Foi essa a informação que foi passando ao Governo durante essa altura? É que isso significa que estaria a ocultar informação relevante ao Governo, o que não me parece que tenha acontecido e, como tal, gostava que o pudesse explicitar.

Há pouco, perguntou-se se era legítimo que, na capitalização privada, os subscritores não determinassem a sucessão do banco e eu pergunto-lhe se não era legítimo que os subscritores soubessem o que estavam a subscrever

nesse momento, com a informação que o Banco de Portugal tinha nessa altura.

Passos Coelho disse também que a responsabilidade de travar o aumento de capital nessa altura, o qual veio a gerar perdas nessas pessoas, era do Banco de Portugal. Pergunto-lhe: discutiu este assunto com o Governo? O que nos tem a dizer sobre isso, em concreto? Acha, pelo menos retrospectivamente, que não deveria ter ocorrido esse aumento de capital porque, de facto, imputou perdas a pessoas que entraram nele?

Passos Coelho disse também, no dia 5 de julho, que o BES estava a ser supervisionado e não suscitava apreensão e, no dia 11, que os depositantes poderiam estar descansados quanto à segurança que o BES oferecia às suas poupanças. Passos Coelho disse ainda, no seu depoimento escrito, que fez essas declarações por indicação do Banco de Portugal. Pedia-lhe que comentasse estas declarações.

Ao longo desta Comissão também já foi referida uma reunião que terá acontecido a 18 de julho de 2014, entre o Dr. Carlos Costa e Maria Luís Albuquerque, para preparar a recapitalização.

Em primeiro lugar, queria perguntar-lhe se essa reunião aconteceu e qual foi o seu teor. Depois, queria perguntar-lhe por que razão Vítor Bento e José Honório, que sempre garantiram que a linha de recapitalização pública estava disponível, só perceberam no dia 30 de julho, depois da reunião consigo e, posteriormente, com a Ministra das Finanças, que, afinal, ela não estava disponível.

Bom, duvido que tenha enganado Vítor Bento quando lhe pediu para assumir essa responsabilidade e, portanto, gostava de perceber de que forma se deu este processo em que, quando vai assumir o banco, toda a gente estava convencida que havia esta linha de recapitalização pública disponível e só no momento da resolução é que percebe que não.

Para terminar, queria só dizer que Fernando Ulrich e Vítor Bento estavam contra a resolução, pois achavam que não era a melhor solução; Carlos Albuquerque disse que o balanço inicial era muito esticado e que havia riscos na forma como estava construído; e Passos Coelho e Maria Luís Albuquerque disseram que a responsabilidade da resolução era só sua.

Pergunto: por que aconteceu a resolução? Por que não foi feita a recapitalização pública em vez da resolução? Que implicações teve a resolução que poderiam ter sido evitadas com outro tipo de intervenção?

E, porque nos parece ter havido uma mudança de posição ao longo do tempo — a sua posição inicial era a da recapitalização pública e, a seguir, passou a ser a da resolução —, queria perguntar-lhe, muito objetivamente, se foi pressionado politicamente para fazer a resolução em vez da recapitalização pública, dado que, como já se percebeu, apesar das várias divergências entre depoimentos, parece claro que o valor do capital inicial foi sancionado politicamente pelo Ministério das Finanças e não definido pelo Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Carlos Costa, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Vou começar pelas últimas questões e depois avanço para as outras.

Primeiro, é óbvio que se olhar para a lei que se aplica, esta prevê a capitalização privada, a recapitalização pública e, na falta desta, a resolução ou liquidação. À época, a resolução significava, basicamente, a criação de um banco de transição, sobretudo para um banco da dimensão do BES.

Isto significa, naturalmente, que a sequência tem uma espécie de ordem de virtude. Uma capitalização privada seria melhor do que uma capitalização pública e uma capitalização pública seria melhor do que uma

resolução. Só que, para haver capitalização privada é preciso que haja acionistas e para haver capitalização pública é preciso que haja um pedido formalizado e que haja acionistas que aceitem as consequências da capitalização pública.

Se as duas coisas não funcionam — e, aí, o Banco de Portugal não é interveniente porque, no primeiro caso, é uma questão entre acionistas e, no segundo, é uma questão entre acionistas e Governo, via Ministério das Finanças —, o que acontece é o que o Dr. Passos Coelho disse: «A batata quente passa para as mãos do Banco de Portugal».

A batata quente passar para as mãos do Banco de Portugal significa que este fica confrontado com a opção entre a resolução e a liquidação, que seria desordenada e teria efeitos devastadores, porque o banco já estava a perder depósitos e iria cessar pagamentos. Havia 1800 milhões de depositantes em causa e muitos mais em termos de tecido empresarial, dada a importância do banco nas pequenas e médias empresas. Portanto, para o Banco de Portugal, a opção só poderia ser uma: a resolução como banco de transição.

É evidente que a opção como banco de transição é uma responsabilidade do Banco de Portugal, mas precisa que haja capital público para o Fundo de Resolução poder capitalizar o banco.

Portanto, esta lógica de dizerem que a «batata quente» chegou às minhas mãos — ou melhor, às do Banco de Portugal, porque foi um coletivo — é verdade. É verdade e o ideal é que não tivesse chegado, porque isso significaria que teria havido uma solução consistente com a continuidade da instituição.

Porque é que isto aconteceu?! Isto tem que ver com as questões relacionadas com a apresentação das contas do primeiro semestre. Isto que aconteceu não foi porque o banco teve perdas de atividade; foi porque o banco foi surpreendido com mais de 1500 milhões de euros de perdas, mais

as cartas de conforto da Venezuela, que remeteram os rácios prudenciais para 5,1 %, ou 5 %.

Nessa altura, o BCE comunicou-me, na quinta-feira, à noite, às 10 e pouco da noite, que, no dia seguinte, ao meio-dia, íamos ter uma teleconferência para retirar o estatuto de contraparte, o que implicava reembolsar os 10 000 milhões de euros de cedência de liquidez e significava que o banco, que já estava a perder depósitos, de um momento para o outro, ia entrar em descabro.

Qual é a solução numa situação destas, que é uma situação de emergência e é grave?! É propor a resolução. Propor a resolução foi a forma de impedir o pior, não foi a forma de garantir o melhor, porque uma resolução não é sempre... É preciso perceber que tem custos. O que é preciso é minimizar os custos.

Isso foi feito em condições muito excepcionais, porque, em primeiro lugar, era preciso que o conselho de governadores aceitasse adiar a decisão de sexta-feira para segunda-feira e que eu, na segunda-feira, estivesse em condições de garantir ao BCE que tínhamos um banco de transição criado, operacional, com todos os códigos SWIFT disponíveis, de forma a que ele pudesse substituir-se ao BES como devedor dos 10 000 milhões de euros.

Nunca será feita justiça à equipa de 60 pessoas, ou mais, que trabalhou nisto, mas essa foi uma tarefa homérica e foi isto que se conseguiu.

Para dar ideia da importância e da complexidade disto, vou explicar uma coisa, que é uma questão que, às vezes, as pessoas colocam.

O nosso procedimento escrito, na Comissão Europeia, para autorização tinha de estar às 6 horas e 30 minutos de Lisboa, 7 horas e 30 minutos de Bruxelas, em circulação, senão, perdíamos o *slot*, perdíamos a oportunidade.

Eram quase 6 horas da tarde quando a representante da DG Comp (Direcção-Geral da Concorrência) veio falar comigo e perguntou: «Qual é o

nome do banco?» Eu respondi: «Novo BES.» Ela disse: «Não pode ser.» Eu retorqui: «Não pode ser?! Mas, a esta hora, vamos fazer o *branding* de um novo banco?!» (Ou melhor, de um banco, porque ainda não tinha o «novo».)

E, em 10 minutos, nem tanto, tivemos de avançar com um nome do banco, que foi Novo Banco. E, complexidade adicional, era preciso assegurar que o registo de propriedade estava compatível. Descobrimos que o BCP (Banco Comercial Português), em tempos passados, tinha registado esta marca. Foi necessário pedir ao BCP que, por favor, aceitasse ceder. Estou muito agradecido, porque aquilo podia constituir um berbicacho, pois não se podia pôr lá «banco x», tinha de ter nome.

Descobrimos, depois — dou estes pormenores porque é importante para as pessoas perceberem a complexidade —, na madrugada — e, nessa noite, o conselho de administração ficou a trabalhar até às 9 horas da manhã —, que havia alguém que, por via *internet*, tinha registado a marca «Novo Banco». Felizmente, o tribunal percebeu que tinha sido uma tentativa de tirar partido da situação.

Isto dá uma ideia da complexidade da operação, que é uma operação em que, naturalmente, a questão da valorização dos ativos, a questão da separação dos ativos, a questão do inventário dos ativos... Não imaginam a dificuldade que era inventariar os ativos, que correspondiam... Eram listas intermináveis de ativos!

Portanto, isso foi feito.

Considero que dizer que o Banco de Portugal foi o responsável é verdade. Ele foi o responsável, no sentido de que lhe foi atribuída a responsabilidade de assegurar a continuidade do financiamento da economia, de proteger o milhão e oitocentos mil depositantes, de salvaguardar o fundo de garantia de depósitos — que teria levado uma pancada enorme, porque só no fundo havia depósitos que davam 14 000 milhões — e de, simultaneamente, evitar que se instalasse o pânico no setor bancário.

É verdade, porque há sempre quem olhe só para o seu quintal, que havia alguns que me diziam: «Mas porque é que não se deixa cair?» E eu explicava que isto não é uma confeitaria — ou melhor, uma pastelaria, confeitaria é no Norte —, em que, quando uma fecha, a outra que está ao lado beneficia, porque não tem um dano reputacional. Neste caso, não. Todos sofrem com a queda de um. Portanto, o que se fez foi a defesa do sistema.

Depois, a questão da capitalização. Isto é importante também, porque se liga. Um prospeto de capitalização, como, aliás, o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa claramente expressa... É por isso que vale a pena ver o acórdão, que está muito bem escrito. Não sei quem foi o autor do acórdão, mas merece os meus parabéns, porque está muito, muito bem escrito.

Como estava a explicar, o acórdão menciona claramente a questão: o banco foi à insolvência, no sentido de não respeitar os rácios de solvência, porque teve as operações surpresa da Eurofin e as operações surpresa das cartas de conforto.

Se tivesse mantido tudo igual ao que estava no prospeto, não havia o incidente do final, embora houvesse, no horizonte, uma questão, que era a de Angola, que ainda não se tinha materializado.

Relativamente ao prospeto, ele tinha lá tudo. De resto, o tribunal viu-o claramente, estava lá dito. O que acontece é que a reputação do emitente superava as dúvidas do supervisor e nós pusemos lá tudo. Não obstante, as pessoas subscreveram, e não subscreveram pequenos acionistas! Subscreveram institucionais, que conheciam a instituição de perto.

Isto tem de ser claramente enunciado, porque, de facto, não é naquele momento que se está a gerar o problema. O problema gerou-se, digamos, noutra galáxia e aterrou, no dia 30 de julho, nas contas semestrais, para surpresa da maior parte do conselho de administração.

Relativamente ao grupo não financeiro e às advertências do Dr. Fernando Ulrich e do Eng.º Pedro Queiroz Pereira, gostava de lembrar que o

Eng.º Pedro Queiroz Pereira veio fazer observações e depois retirou-as. Mandou uma carta ao banco a dizer que não havia nada.

Em segundo lugar, gostava de referir o seguinte: se toda a gente sabia tanto, que a exposição dos outros bancos à área não financeira do Grupo Espírito Santo era da ordem dos mil e tal milhões de euros, isto significa que todos eram mais inteligentes do que o Banco de Portugal, mas continuavam a financiar! Estou a falar de 2013. Portanto, quando todos dizem «Ah! Eu sabia, eu tinha visto!», está bem, então, vamos ver as contas, vamos ver o balanço e vamos ver qual era o envolvimento patrimonial.

Quanto a esta questão da nota do nível de supervisão, não sei se a correspondência chegou toda cá, mas, se verificarem a correspondência que assinei, foi sempre no sentido de o nível da supervisão ser ao nível do pico, do topo das entidades de controlo.

A questão que se coloca a partir daí é a de definir o perímetro para assegurar o controlo e isso implica, digamos, destrançar. Ou seja, há uma trança que tenho de destrançar para perceber o que lá se passa, e foi esse o trabalho que esteve a ser feito.

Depois, porquê o relatório?! Para mim, é claro. O relatório, sendo um documento de trabalho interno, é inerente à noção de organização inteligente. Não consigo ter organizações inteligentes se elas não refletem sobre o que se passa. Mais: se, do relatório, resultassem comportamentos que justificassem auditoria, o que teria feito a seguir era pedir uma auditoria.

É que o relatório não é uma auditoria; é uma avaliação. É uma coisa diferente. A auditoria tem um outro processo e teria de ser desencadeada pelos serviços correspondentes.

Portanto, acho que o relatório foi extremamente útil, do ponto de vista das recomendações. Foi um exercício de autoanálise, na parte correspondente aos oito capítulos. Foi um exercício de *wishful thinking*, no que diz respeito ao enquadramento legal, porque o enquadramento legal não

correspondia ao quadro legal em vigor. Foi pena, porque teria aumentado a sua eficácia. Mas, se as conclusões tivessem sido feitas com base no enquadramento legal em vigor, isso não alterava em nada a natureza confidencial do documento: permitia tirar mais partido do documento.

Sobretudo, a sua maior falha é não ter tido um contraditório feito nos termos canónicos, para permitir, aí sim, um grande processo de reflexão da organização, porque, neste caso, estamos a ver apenas metade da lua e precisamos de ver a outra face da lua.

Não sei se respondi a tudo. Se há alguma questão a que não respondi, respondo.

O Sr. Eduardo Barroco de Melo (PS): — Sim, há algumas questões a que não respondeu e que gostava de ver esclarecidas.

A primeira, uma questão muito objetiva que lhe fiz, foi sobre uma reunião que terá acontecido no dia 18 de julho de 2014, entre o Dr. Carlos Costa e a Sr.^a Ministra das Finanças à época, Maria Luís Albuquerque, para preparar a recapitalização.

Isto é importante para perceber o comportamento na tomada de decisão, ao longo do mês de julho, ainda antes do dia 30. Se isto aconteceu, seria importante.

Confrontei-o com duas declarações do Primeiro-Ministro da altura, ditas a 5 e a 11 de julho, indicando que, segundo as informações que tinham do Banco de Portugal, a supervisão do Banco de Portugal sobre o BES não suscitava qualquer apreensão. Perguntei-lhe, até, se era verdade, se tinha passado informação ao Governo e se a tentativa do BES de que o Governo intercedesse era uma forma de pressionar as autoridades públicas e não uma necessidade de facto.

Isso é importante esclarecer também.

Perguntei-lhe, também, por que motivo escolheu a resolução, ou seja, quais eram as vantagens e as desvantagens, e confrontei-o com as declarações de Carlos Albuquerque, que disse que o balanço inicial era muito esticado e que havia riscos na forma como ele estava construído.

Acho que são perguntas que seria importante esclarecer aqui, sobre esse processo.

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Então, vamos por partes.

Em primeiro lugar, o Banco de Portugal sempre distinguiu claramente entre a área não financeira e o Grupo BES financeiro. Lembro-me de ter dito ao Dr. Ricardo Salgado, numa das múltiplas reuniões que tive com ele, que as questões da área não financeira não eram discutidas connosco e que ele sabia muito bem como se resolviam questões de solvência, porque o que ele tinha de fazer era uma reunião de credores e encontrar um compromisso com os credores.

Não sei se fosse nessa reunião que ele veio insistir que fizéssemos pressão sobre a Caixa Geral de Depósitos para um financiamento, mas esta mensagem foi passada.

Em segundo lugar, foi muito claro entre nós e o Ministério das Finanças que os problemas que não eram da área financeira deviam ser resolvidos pelo Grupo, de acordo com os padrões de trabalho de empresas não financeiras. Portanto, não fomos dizer «não financiem» ou «não deixem de financiar». Dissemos, pura e simplesmente: «O problema não é nosso.»

A questão que se coloca é típica de uma insolvência que tem de ser resolvida por um acordo de credores, e que o banco está habituado a fazer, mas numa outra perspetiva, porque está do lado do credor e não do lado do devedor. Há que passar a fazer isso.

Relativamente à reunião de 18 de julho, ela não poderia ser uma reunião de recapitalização, porque, nessa altura, não havia insuficiência de

rácios de capital. Agora não me lembro, não tenho aqui as minhas notas, mas deve ter havido uma reunião geral para discutir questões deste tipo. Mas era muito difícil termos estado a discutir a recapitalização, exatamente pelas declarações do Dr. Pedro Passos Coelho. Porquê? Porque, como sabem, o banco tinha feito — julgo que em 10 de julho, mas não tenho a certeza da data — uma comunicação à CMVM a informar que tinha a almofada necessária para constituir as provisões para fazer face à exposição ao GES, provisões, aliás, que acabaram por ser confirmadas nas contas.

Portanto, nessa altura, a única questão que se colocava era a de saber se havia algum risco vindo de Angola. Mas esse risco só veio a manifestar-se, julgo, por volta de 23 ou 24 de julho e eu pedi ao BNA para me informar.

Só para que percebam como é que as coisas se precipitaram, nesse momento, chegou a estar em cima da mesa a preparação de uma minuta de carta do BNA ao Banco de Portugal, a dar garantias de que o crédito do BES sobre o BESA seria honrado — isto é só para vos dar ideia da precipitação que ocorreu nesse período.

Na última semana de julho, se bem me lembro, a questão que se colocava era a do reforço de capital do BESA e a participação ou não do BES nesse reforço de capital. De resto, se a memória não me falha, o Dr. Vítor Bento tinha planeado uma viagem a Luanda no dia 4 de agosto, exatamente para discutir isso, obviamente, uma viagem que pressupunha que ele tinha capacidade para participar no aumento de capital. Também o BESA tinha entrado em resolução, mas foram movimentos completamente autónomos, e a troca de mensagens, a troca de correspondência entre mim e o governador angolano permite demonstrar que são movimentos completamente independentes, gerados por circunstâncias completamente diferentes.

Acho que respondi a tudo. Não sei se...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Não respondeu sobre o balanço certificado...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Ah, o balanço certificado.

Esta é a resposta que, em parte, dei à Deputada Dr.^a Cecília Meireles: este certificado, se as pessoas não integrarem a componente do *burden sharing*, dentro do raciocínio... Isto é, quem não percebeu a lógica de resolução e a lógica da absorção de perdas, que não se fazia por injeção de capital, mas por movimentação do perímetro, obviamente olhava para aquele balanço e dizia — aliás, disse o mesmo do Dr. Moreira Rato —: eu tenho aqui um risco de imparidades, tenho uma folga de capital de 1,2 pontos percentuais, mas esqueceram-se todos de que havia um volante disponível, um volante que resultava do processo de *burden sharing*, que era um processo em aberto até ao fecho do perímetro.

O Sr. **Presidente**: — Está respondido, Sr. Deputado?

Agora sim, Sr. Deputado Hugo Carneiro, faça favor.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Dr. Carlos Costa, quero, antes de mais, cumprimentá-lo.

Já muito foi dito ao longo desta nossa sessão, mas há uma questão que surge numa carta de 10 de fevereiro de 2017, do Banco de Portugal ao ministro das Finanças de então, e que explica todo o processo da venda. E uma das preocupações que estava em cima da mesa era a história do acionista controlador, ou seja, era preciso mitigar os riscos do acionista controlador. E isto tinha que ver com o facto deste acionista controlador, que viria a ser a Lone Star, poder influenciar os rácios de capital e tomar medidas a nível da gestão que influenciassem os rácios de capital, o que poderia levar a chamadas de capital.

O próprio Tribunal de Contas identifica este problema, o risco de o Estado poder ter de garantir mais 1,6 mil milhões de euros, e também o problema de não existir ninguém a fiscalizar a implementação do plano de reestruturação do Novo Banco e como as chamadas de capital podem ser influenciadas pela gestão corrente. Esta é uma das questões.

Portanto, temos uma comissão de acompanhamento, um agente de verificação e o próprio papel do Fundo de Resolução; a comissão de acompanhamento, como é sabido, durante muito tempo, não esteve completa e não tem uma equipa de suporte. A minha primeira pergunta é se considera que o sistema de controlo do acionista controlador ficou suficientemente acautelado.

A segunda questão tem que ver com um conflito de interesses. O Deutsche Bank fez a assessoria financeira pelo lado do Banco de Portugal no momento da venda e, a seguir, uma das pessoas assume a posição de presidente da Nani Holdings.

A Ernst & Young é, simultaneamente, auditor da Nani Holdings, do Fundo de Resolução e do Novo Banco, e a Oliver Wyman tinha assessorado o Ministério das Finanças no momento da venda e depois foi para agente de verificação.

A pergunta que lhe faria é se isto não é estranho ou se, pelo menos, pode soar estranho.

Outra questão tem que ver com o momento da resolução do Banco Espírito Santo. Havia uma linha de financiamento concedida pelo Eurossistema de 10 000 milhões de euros, onde se inseriam, e corrijam-me se eu estiver errado, 3,5 mil milhões de euros da ELA (Emergency Liquidity Assistance).

A pergunta eu lhe faço é esta: se o BES tivesse ruído, se não tivesse existido resolução, o que teria acontecido a este dinheiro? Nas duas perspetivas, ou seja, na perspetiva do Eurossistema, do Banco Central

Europeu, que suportaria a perda, e quem a suportaria no caso da ELA, porque, eventualmente, não seria exatamente a mesma entidade.

Relativamente ao balanço inicial, o Dr. Vítor Bento disse aqui que «estava demasiado à pele.» —esta foi uma expressão que ele usou na altura.

Nós temos no momento de partida 8% de rácio de capital, mas fechámos o ano com 9,5 %, depois de uma série de ajustamentos e, enfim, o problema da Oak Finance, o relatório da PwC, etc.

A pergunta que lhe faria é se à data de 31 de dezembro de 2014 podemos considerar que 9,5 % de rácio de capital seria ou não suficiente para o funcionamento do banco.

Além disso, há também a venda da Tranquilidade. Gostaria de perceber qual poderia ter sido, ou não, o papel do Banco de Portugal neste aspeto, se bem que acho que a questão se coloca mais do lado do regulador dos seguros, porque a sensação que nos deu ao longo desta Comissão é que há uma pressão muito forte para resolver esta questão, ou seja, tem de se resolver o problema, independentemente da solução. E a sensação que fica é que houve uma venda da companhia por um valor muito reduzido quando ela valeria muito mais se considerássemos a análise anteriormente feita no ETRICC 2 (Exercício Transversal de Revisão da Imparidade da Carteira de Crédito).

IGCP (Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública): nós já dirigimos à IGCP uma pergunta sobre o aumento das taxas de juro da dívida pública e o que nos é dado entender é que quando houve a retransmissão das obrigações, no final de 2015, a retransmissão não influenciou o aumento dos juros da dívida pública.

A IGCP disse mesmo que houve outros fatores, como o contexto político pós-eleitoral de outubro de 2015, a incerteza sobre as agências de *rating* e a falha de liquidez no mercado. E disse, inclusivamente, que em janeiro de 2016 existiu uma emissão de obrigações do Tesouro em que a

procura superou em 12 000 milhões de euros a oferta que se propunha atribuir ao mercado e que o aumento dos spreads ou dos juros já vinha acontecendo desde abril de 2015.

Uma vez que o Banco de Portugal também tem o Departamento de Estudos Económicos, gostaria que se pronunciasse sobre a correlação existente entre a retransmissão e o aumento ou não dos spreads ou das taxas de juros, das Obrigações do Tesouro ou dos bilhetes do Tesouro.

Para já ficaria por aqui, obrigado.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Costa, faça o favor de responder.

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Sr. Deputado Hugo Carneiro, primeiro, o ótimo, em termos de sistema de controlo, teria seria que a Comissão Europeia tivesse autorizado o Fundo de Resolução a ter assento no conselho de administração, porque, embora a comissão de acompanhamento esteja dentro, ela não tem a mesma autoridade sobre a recolha de informação do que alguém que está no conselho de administração.

Mas como a Comissão Europeia não autorizou, o que aconteceu foi que o Fundo de Resolução estava dependente da recolha de informação por parte da comissão de acompanhamento e, como é óbvio, a dificuldade da tarefa da comissão de acompanhamento é tanto maior quanto maior for a história de cada crédito, digamos, as taras de cada um daqueles processos.

É humanamente muito difícil «descascar» e perceber muito mais do que o que está nos números. Disso não tenhamos dúvidas. Aliás, basta fazer referência às vossas audições para perceber o que isso significa. Por isso, temos de ter uma atitude de apoio, digamos, relativamente à comissão de acompanhamento, sabendo que ela está entre a «bigorna e o martelo», está numa posição muito difícil de acesso e análise da informação. Permito-me dizer que eles, porque conheço a competência técnica de alguns e tenho por

eles muita consideração, ficaram beliscados no seu prestígio pessoal por uma tarefa que era muito exigente e muito difícil.

É claro que isso implica e implicaria municiá-los de recursos para que pudessem fazer um efetivo acompanhamento. Eles não são decisores, são assessores de decisão. Mas concordo, e não tenho senão uma forma de concluir dizendo que a comissão de acompanhamento é uma peça de charneira neste processo de controlo, mas é uma peça de charneira que exerce as suas funções em condições difíceis de acesso à informação, do conhecimento da história do que está por trás de cada um dos dossiês que analisam, e, portanto, diria que ao invés de qualquer crítica, eles merecem um estimulante encorajamento para continuarem a exercer a sua função, que é muito importante.

Relativamente ao conflito de interesses, sei que todas estas organizações que mencionou têm mecanismo de *chinese walls*, mas sei também que nem sempre as *chinese walls* funcionam. Estamos perante um mercado oligopolista, o que gera necessariamente comportamentos de vantagem. E aqui coloca-se uma situação ainda mais curiosa: como o número de intervenientes é limitado, como depois se criam condicionantes de elegibilidade para um ou para outro, no final do dia quase que temos só um para fazer uma tarefa, o que lhe dá uma vantagem enorme em termos de fixação de preços e condições. Foi aí que chegámos, o que significa que eles estão no mercado de vendedor, portanto, podendo estar do lado do vendedor e não do comprador, e temos de considerar isso. Mas não tenho nenhuma solução na manga, vamos ser muito claros, e temos de assegurar que, não obstante esta realidade, todos percebem que é necessário evitar abusos de posição e é preciso respeitar as *chinese wall*. Isto é necessário.

Relativamente à posição da ELA, como sabem, o que aconteceria no caso de uma liquidação desordenada é que os ativos dados em garantia ficariam na posse de quem concedeu a liquidez. Na parte de financiamento

européu ficaria no total do sistema e na parte da ELA ficaria o Banco de Portugal. Como estes ativos teriam de ser vendidos em situação de emergência, estão a ver o que são ativos que estão a garantir 10 000 milhões de euros? Para garantir 10 000 milhões de euros é preciso muito mais, porque são aplicados *haircuts* muito significativos. Isto significaria uma perturbação enorme no mercado, com consequências — de que não falei, não mencionei, mas ainda bem que o Sr. Deputado menciona — sistémicas também relevantes, porque estes ativos têm efeito de contágio sobre os ativos que estão nos balanços de outros bancos. Portanto, isso teria de ser tido em atenção e esse é um efeito de que nunca se falou.

Quanto à Tranquilidade, não posso dar uma opinião fundamentada porque não conheço o problema do lado da ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) como conheço o problema do lado dos bancos. Mas é de admitir que entre a recuperação de valor, diria, e a solução do problema, a solução do problema tenha prevalecido, mas isso só o Dr. António Ramalho poderá responder, porque ele é que viveu o diálogo com a ASF, enquanto acionista.

Relativamente à retransmissão, concordo com a sua análise e gostaria de salientar o seguinte: os riscos da retransmissão estiveram sempre presentes. Nas deliberações do Banco de Portugal sempre estive lá dito que o perímetro pode ser revisto de acordo com a lei. Aliás, há uma sentença recente de um dos tribunais que menciona exatamente este facto como tendo de ser tido em conta pelo investidor.

Por outro lado, considero que termos evitado uma liquidação do banco em 2016 foi muito mais apaziguador, diria eu, do lado dos mercados, do que a eventual retransmissão ou a retransmissão que se fez, porque os mercados sabem quais são as regras do jogo e sabem que elas implicavam uma necessidade de *burden sharing* se as perdas não estivessem absorvidas.

Portanto, julgo que a sua conclusão vai no... Pelo menos no que é a minha análise.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, faça favor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Dr. Carlos Costa, eu aproveitaria a boleia deste debate para saber se alguma vez informou o Governo da decisão de fazer a retransmissão das obrigações, se isso foi discutido com o Ministério das Finanças, até por causa dos potenciais impactos que teriam, e se, portanto, o Ministério das Finanças estava ao par dessa medida para, de alguma forma, absorver as perdas da atividade passada do Banco Espírito Santo.

Nesta segunda ronda eu gostaria de me focar mais no passado — já discutimos algumas questões de um passado mais recente e do presente — e de começar com o relatório da avaliação, o relatório Costa Pinto.

Foi-nos dito aqui que ele não foi guardado num cofre, que houve uma avaliação que decidiu pela sua confidencialidade, mas nós também sabemos que a regra e a cultura do Banco de Portugal é a de, basicamente, decidir que tudo é confidencial. Tudo! Portanto, essa é uma regra que nos diz muito pouco também sobre a necessidade de haver um escrutínio público da atividade do Banco de Portugal. E quando olhamos para o relatório em si, depois de vários anos a tentar conhecê-lo, descobrimos que ele não traz nenhum dado novo, embora as conclusões e a análise sejam muito importantes, mas em termos factuais face ao que tinha sido publicado na Comissão de Inquérito. Portanto, por esse lado não se entendem as reservas de confidencialidade.

Por outro lado, houve um argumento que na altura também foi trazido para cima da mesa, que era a possibilidade de este relatório poder favorecer de alguma forma Ricardo Salgado e os antigos administradores do BES na

sua luta contra o Banco de Portugal. E fiquei esclarecida, porque não acho que este relatório tenha qualquer contributo para isso. A única vítima deste relatório é o Banco de Portugal e a sua reputação que, aliás, já estava bastante danificada por omissões e insuficiências da sua própria intervenção.

Por isso, quando nos disse há pouco: «Eu até gostava de trazer o relatório. (...) Ainda bem que a Assembleia da República foi reclassificada. (...) Infelizmente, não o pude enviar porque estava classificado como confidencial», essa foi uma decisão sua e da sua administração, portanto, era bom que isso ficasse assumido e que compreendêssemos exatamente porque foi tomada essa decisão.

Já nos disse que a administração teve conhecimento do relatório. Gostaria de lhe perguntar se os novos administradores que foram entrando no Banco de Portugal tiveram igualmente conhecimento desse relatório — não só o novo governador, mas se os novos administradores, inclusive durante o seu mandato, tiveram conhecimento desse relatório.

O relatório traz um conjunto de recomendações de legislação. Disse-nos que todas elas foram postas em prática. Na altura não me pareceu que isso fosse factual: há, pelo menos, as recomendações 2.4 e 2.1, que são sobre as recomendações sobre a definição de participações qualificadas, o que elas significam, se deve ser 5% ou 2%, se a palavra «qualificada» deve estar inserida quando se fala de relações de crédito ou de partes relacionadas, e essas, em particular, não me lembro de alguma vez as ter visto. Aliás, a lei não mudou e não houve nenhuma alteração do Banco de Portugal. Tal como todas as outras ali refletidas, muitas delas alteraram-se porque o Parlamento as alterou na sequência da anterior comissão de inquérito, mas o Banco de Portugal não estava muito feliz com elas porque iam no sentido de apertar ainda mais a malha.

Por isso, gostaria de saber se tem evidência de ter enviado ao Governo, que é a instância competente, projetos de alterações legislativas relativamente a todas essas recomendações.

Tenho uma outra pergunta tem que ver com o modelo de supervisão.

Houve uma altura, na anterior legislatura, em que o então ministro das Finanças, hoje governador do Banco de Portugal, quis alterar o modelo de supervisão, e houve uma anteproposta, ou anteprojecto, que, entre outras coisas, e a meu ver muito benéficas, retirava alguns poderes ao Banco de Portugal, inclusive o poder de resolução, acabando com o conflito de interesses que é ter um Fundo de Resolução que é acionista e, ao mesmo tempo, supervisor, mesmo que com uma separação artificial de funções.

Gostaria de lhe perguntar por que razão esse projeto não foi em frente e porque essa reforma não foi feita acabando com esse conflito de interesses entre o Fundo de Resolução e o Banco de Portugal nas suas diferentes atividades.

Faço-lhe ainda duas últimas perguntas sobre o passado do BES.

Uma das conclusões que este relatório permite tirar é que houve uma sucessão de violações de determinações do Banco de Portugal por parte da administração do Banco Espírito Santo.

Acontece que essas violações não foram só conhecidas em 2014, elas foram sendo conhecidas à medida que foram acontecendo. Determinava-se uma coisa, o BES cumpria, mas para cumprir encontrava um estratagema. Isto no que diz respeito à exposição.

Em maio de 2012, nomeadamente, o Banco de Portugal tomou conhecimento do *window dressing*, aquela atividade que o BES tinha de esconder os fundos. Sempre que era altura de mostrar o balanço ao Banco de Portugal escondia os fundos noutra entidade.

Quais foram as consequências na altura? Não é agora, que estes administradores já estão em julgamento, já tiveram processos

contraordenacionais. Na altura, quais foram as consequências de anos e anos de reiteradas violações a determinações do Banco de Portugal ou, não sendo violações, de tentativas de fuga das determinações?

A outra pergunta — e também porque já ultrapassei o tempo de que dispunha — diz respeito à relação com Angola.

Foi-nos dito várias vezes aqui que a relação com o BNA era boa, era confiável. Aliás, com o BNA há um protocolo que estabelece a equivalência de supervisão, mas, mais do que o protocolo, foi-nos dito que as relações eram confiáveis, eram boas.

O Sr. Presidente: — Queira terminar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Mariana Mortágua (BE): — Vou terminar, Sr. Presidente, peço desculpa. Vou poupar a terceira ronda, mas...

Gostaria de saber se este BNA é o mesmo que comprou a dívida de curto prazo ao GES para resolver um problema de liquidez — temos um banco nacional, central, a comprar dívida a um grupo privado —; se é o mesmo que recusou respostas a pedidos de informação do Banco de Portugal; se é o mesmo que impediu técnicos do Banco de Portugal de irem a Angola fiscalizar as atividades do BES e se é o mesmo que se recusou a entregar os anexos à garantia soberana.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Carlos Costa, faça o favor de responder.

O Sr. Dr. Carlos Costa: — Em primeiro lugar, relativamente à operação de retransmissão houve diálogo prévio com o Governo.

Em segundo lugar, relativamente à arquitetura de supervisão, gostaria de dizer o seguinte: houve uma proposta do Ministério das Finanças, nós fizemos os nossos comentários e a proposta não avançou. Mas não é da nossa

iniciativa avançar com a proposta. Os comentários estavam disponíveis e os dados estavam na mesa para que os diferentes envolvidos pudessem tomar iniciativa.

Relativamente às recomendações do relatório de avaliação gostaria de dizer que uma parte dessas recomendações veem retomadas — e quando digo retomadas quero dizer ponderadas e vertidas na versão do Banco de Portugal — no CAB, no Código de Atividade Bancária, que há de ser submetido à Assembleia da República para discussão.

Em relação às violações do BES, o que há a verificar é, basicamente, que nós necessitamos — e essa é uma reflexão que fizemos, no quadro do CNSF, por minha iniciativa — de refletir sobre o nosso sistema sancionatório, porque ele está muito numa lógica binária e eu acho que precisa de uma lógica gradativa, exatamente para conseguir apanhar infrações repetidas, mas que não impõem o lançamento da «bomba atómica». Mas isto fica como conselho, porque eu já não estou em funções.

Relativamente ao BNA, eu diria que o BNA é muito variável no tempo. O BNA com quem me relacionei bem foi o BNA com o atual governador, mas houve BNA com governador diferente.

Segundo: o BNA tem uma dificuldade de capacitação técnica e o Banco de Portugal teve sempre uma atitude de apoio técnico à capacitação do BNA — sem qualquer espécie de paternalismo, atenção!

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não é só um problema de capacitação técnica!

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Terceira dimensão: no que diz respeito ao meu relacionamento com o BNA, sempre que o assunto foi colocado a nível de governador acabou sempre por ter evolução.

Por último, e esta é uma consideração importante, não podemos reduzir o trabalho do BNA ao que se passou no BESA, porque temos o Banco de Fomento de Angola lá, e no Banco de Fomento de Angola não deparámos com as dificuldades com que deparámos no BESA.

Portanto, o BNA deve ter tido — e estou aqui a presumir — dificuldades com vários planos — planos no sentido técnico, político, socioeconómico — que rodeavam a realidade BESA, planos que não se colocaram nem se colocam à Caixa Geral de Depósitos, nem ao BPI, no que diz respeito ao Banco de Fomento de Angola.

O que significa que se levanta aqui uma questão muito importante: devemos tirar uma conclusão extremada a partir do exemplo BESA ou devemos fazer uma análise mais minuciosa para percebermos por que é que no caso do BFA ou no caso da Caixa funciona? E, sobretudo, devemos perceber que quando estamos a falar de equivalência de supervisão não a podemos fazer para um banco, a equivalência de supervisão é para a generalidade dos bancos portugueses que operam em Angola.

Portanto, acho que temos de ter consciência. Quando saí estava em curso a revisão do protocolo de cooperação, no sentido de reforçar os deveres recíprocos, das duas partes. Uma das últimas viagens que fiz antes da pandemia foi a Luanda e um dos objetivos foi exatamente o de reforçar duas componentes: primeiro, o combate ao financiamento do terrorismo e ao branqueamento de capitais; segundo, o reforço da cooperação em matéria de supervisão, supervisão micro e supervisão macroprudencial. Levei comigo os diretores e as reuniões foram feitas ao mais alto nível. Além de estarem presentes os governadores estavam também presentes os diretores competentes das áreas respetivas.

Julgo que há que ter a sensibilidade de não «lançar o bebé com a água do banho», mas também ter a sensibilidade de perceber que a água às vezes está suja. Perdoem-me esta metáfora, mas talvez resuma bem esta situação.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos dar início à terceira ronda.

Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo, tem 3 minutos.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Dr. Carlos Costa, há bocado, falando na resolução, disse que não houve um pedido. Essa foi, na verdade, a mesma razão que apontou aqui em audição a Dr.^a Maria Luís Albuquerque para não ter havido recapitalização pública.

Ora bem, se conseguimos perceber bem a cronologia dos eventos, saíram as contas a 30 de julho, houve uma reunião consigo e com mais pessoas do Banco de Portugal, primeiro, e, depois, uma reunião com a Sr.^a Ministra, em que disse que a responsabilidade da recapitalização pública, do acesso, não era do Banco de Portugal, mas do Governo.

Se, nessas reuniões, não houve nenhum sinal de que era possível aceder a essa linha, obviamente, a administração não foi a correr fazer uma assembleia-geral de acionistas para pedir autorização para fazer um pedido de recapitalização pública. Esse é um argumento formal para esconder uma razão material.

Como tenho de fazer as perguntas todas seguidas, o Sr. Dr. Carlos Costa faz o favor de me responder no fim.

Só para ficar claro, se bem percebi, o que disse foi que não foi o Banco de Portugal que recusou a linha de recapitalização pública, foi o Governo, na altura, que recusou a possibilidade de acesso a essa linha e que empurrou o BES para a resolução. Isto quando a recapitalização privada era a primeira opção e a segunda opção era a recapitalização pública. Pergunto-lhe isto por causa das implicações da resolução.

A possibilidade de ter um banco de transição desvalorizava o banco: não tinha orientação estratégica, tinha limitações do ponto de vista comercial, tinha maiores dificuldades também, obviamente, por ser um banco de transição, na gestão de ativos. Aliás, o próprio Primeiro-Ministro, à época, Pedro Passos Coelho, na resposta que deu por escrito à comissão de inquérito, disse que aquilo que lhe tinha pedido foi que não houvesse uma *fire sale*, mas que houvesse uma venda rápida, percebendo, portanto, a dificuldade de um banco de transição.

A primeira pergunta que é preciso fazer é: para quê empurrar o BES para a resolução e para que fosse um banco de transição, sabendo que isso o desvalorizava?

Aquilo que me pareceu — e, há bocado, não respondeu exatamente a isso — ser a opinião de Fernando Ulrich, por exemplo, e de Vítor Bento era que a resolução levava exatamente a esse cenário, o que só levaria a perdas. O importante era uma recapitalização pública para que o banco pudesse permitir e recuperar os seus ativos, valorizar-se e, a prazo, voltar a ser um banco com uma operação positiva.

Por fim, sobre as implicações da resolução, há uma coisa muito importante que foi dita pelo Dr. José Honório e que gostava que confirmasse. Ele disse que a impressão com que ficou, desde o momento da sua saída até 2017, até ao processo de venda, quando se concluiu, foi que não foram registadas todas as perdas até esse momento em que pudesse haver capital para as cobrir. Isso significaria uma pressão adicional sobre um mecanismo, como já disse, a que era impossível, qualquer que fosse o comprador, fugir, que era uma pressão adicional sobre o Mecanismo de Capital Contingente.

Queria perguntar-lhe se isto é verdade, porque, provavelmente, hoje, os contribuintes não estariam a pagar tanto se houvesse registo dessas perdas no momento anterior.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Carlos Costa, vi que não apontou as perguntas...

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Não, mas tenho-as presentes.

O Sr. **Presidente**: — Sei que as tem presentes, mas nesta ronda juntam-se todas as perguntas de todos os Srs. Deputados.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Está bem, está bem.

O Sr. **Presidente**: — Para evitar repetições, faça o faça o favor de responder já.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Então, está bem, vou responder já. Primeiro, deixe-me só precisar a linguagem, porque, às vezes, com o tempo, posso cometer imprecisões de linguagem.

O mecanismo que está previsto na lei é que a recapitalização pública é solicitada pelo conselho de administração do banco e pelos acionistas ao Governo, mas não tenho evidência de que esse pedido formal tenha sido feito. Não tendo havido evidência do pedido formal, também não há evidência da sua recusa.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo (PS)**: — É a resposta formal.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Exatamente.

Em segundo lugar, se houvesse um pedido de recapitalização pública, teria todas as consequências que foram enunciadas pela Dr.^a Maria Luís Albuquerque, nomeadamente no que diz respeito ao *wiping out* ou à diluição dos acionistas. Provavelmente foi isso que os levou a não o fazer. Se não foi,

não sei, mas era um fator a ter em consideração. Uma coisa era conservar o valor do banco, outra coisa era perder o valor da participação, porque ia haver uma diluição grande.

Terceira reflexão que é importante: quando o banco recebeu um pedido do Banco de Portugal de um plano de recapitalização não se estava a pedir que a recapitalização acontecesse no dia seguinte, estava a pedir-se um compromisso credível, com um horizonte credível que permitisse justificar perante o BCE e, conforme as regras, um regime temporário, digamos, um *waiver* temporário. E isso não foi feito.

Portanto, não basta responder ao Banco de Portugal a dizer: «Olhe, fiquem com o bebé nos braços, porque não temos plano!» O que devia ter acontecido era exatamente o contrário, ou seja, deviam ter dito: «Vamos fazer um plano, vamos obter as assinaturas dos acionistas, em particular do Crédit Agricole, vamos ao Ministério das Finanças, vamos obter da parte do Ministério das Finanças um compromisso de estudo durante um tempo determinado».

Com isso nas mãos, eu diria: «Alto aí, temos possibilidades de dar tempo para que isto aconteça, com as consequências que daí resultam». Não é diferente, embora a lei já fosse diferente, daquilo que se passou, por exemplo, com o BCP ou com o BPI, quando foi a recapitalização. Contudo, isso implicava um plano de recapitalização que implicava um plano de negócios e todo um conjunto de medidas para atingir esse objetivo.

Quando se constata que o banco está a incumprir os rácios de solvência, que está, portanto, em situação de incumprimento e que lhe vai ser retirada a licença bancária, que está em risco de corrida aos depósitos e que o BCE lhe vai retirar o estatuto de contraparte, a única boia de salvação é criar um banco de transição.

O banco de transição salva um milhão e oitocentos mil depositantes, salva a continuidade do financiamento e a continuidade dos pagamentos. Foi isso que fizemos.

É óbvio que comparando o banco de transição com um banco recapitalizado a situação é diferente, porque o banco recapitalizado tinha um *owner* e não tinha o limite temporal que resultava do facto de ser um banco de transição.

Para mais, a nossa lei estabelece que o limite é de dois anos, renovável, depois, anualmente até ao máximo de cinco, mas a decisão da Comissão Europeia, na autorização, foi de dois anos, com a possibilidade de extensão de um ano.

É óbvio que as condições de trabalho num banco de resolução são piores do que as condições de trabalho num banco em recapitalização pública. Embora as condições de trabalho num banco em recapitalização pública sejam muito piores do que em recapitalização privada.

Mas, quem faz essas opções é a entidade «banco» — conselho de administração e os seus acionistas, que tinham de tomar essa decisão. Quem reage é o Ministério das Finanças que é demandado. Não havendo a demanda formal, não há negação formal.

Portanto, o que se passa, basicamente, é que, como estamos em fim de dia, para utilizar uma imagem de Beckett, estavam todos à espera de Godot. E estar à espera de Godot não era a solução para a segunda-feira, dia 4 de agosto.

Ficássemos nós à espera de Godot em 4 de agosto e teríamos tido um maior sismo financeiro na economia portuguesa. Uma coisa que as pessoas não entendem é a extensão das cicatrizes que criaria. Vou só dar um exemplo para concluir: há três anos fui a um seminário no Delphi Group, que é uma reunião equivalente à de Davos, que tem lugar na Grécia, e estava a tomar o pequeno-almoço e a falar com os empregados de mesa e um deles ainda

estava com uma grande cicatriz de confiança pelo facto de o sistema bancário grego ter passado pela situação por que passou. Isto leva anos a recuperar.

Ora, não ter passado esse rubicão, ter ficado do lado de cá, não ter perdido a confiança é um ativo intangível muito importante, para o sistema financeiro, para o sistema empresarial e, sobretudo, para o público, em geral. Isto porque a procura de contas no exterior iria aumentar, isto iria ser pasto para entidades não sediadas em Portugal que iriam recolher depósitos, o que teria consequências enormes na autonomia da política económica portuguesa.

O Sr. **Presidente**: — Está tudo respondido, Sr. Deputado?

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Sim, sim.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Carneiro.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, Dr. Carlos Costa, inicialmente, quando se definiu o *cap* do CCA, o valor que estava em cima da mesa era de 2250 milhões de euros, se não estou equivocado, subindo, depois, para os 3, mil milhões de euros . Gostava de perceber um bocadinho como é que aconteceu essa evolução.

Pergunto-lhe também sobre o exercício do LME (*Liability Management Exercise*) que era exigido pelo Lone Star. O Tribunal de Contas dá nota, no seu relatório, de que a Comissão Europeia permitia que esse exercício pudesse ir um bocadinho mais longe. Porque é que não foi, uma vez que iria abater às perdas dos ativos abrangidos, podendo, portanto, ser interessante?

Sei que o exercício acabou por não ser alcançado no objetivo que tinha sido definido inicialmente. Isso pode ser uma resposta, por si só, mas gostava de saber se isso foi equacionado ou não.

Depois, este tipo de instituições de transição não deveria ter exigências de capital diferentes dos bancos normais?

Relativamente à retransmissão das obrigações, o Governo tomou conhecimento delas. Em algum momento se opôs ou disse que era contra essa retransmissão?

Finalmente, nas atas do Banco de Portugal, pelo menos, numa delas, em 2020, tivemos conhecimento de que houve uma discussão para, eventualmente, se negociar uma antecipação do CCA. Ou seja, diz-se que iam fechar este mecanismo definitivamente para que não houvesse mais perdas para o Fundo de Resolução e, por contrapartida, para os contribuintes, indiretamente. Esta questão foi colocada em cima da mesa e, inclusivamente, chegou a ser noticiada na imprensa. Gostava de perceber um bocadinho o que esteve na base disto, se isto teve consequências ou não, quem é que se lembrou disto e se, em algum momento, o Lone Star esteve disposto a chegar a algum tipo de acordo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Costa para responder.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, obrigado pelas suas perguntas.

Em primeiro lugar, relativamente ao LME, acho que foi uma operação muito bem-sucedida e o Dr. António Ramalho deve ser felicitado, porque é fácil estar no papel da comissão e imaginar um pouco mais, mas havia um grande ceticismo sobre a concretização da operação e foi o empenho, o

investimento que ele fez — e da equipa que o acompanhou, também — que permitiu essa operação.

Era bom ser mais? Era. Era possível? Não sei. Digamos que quem está a assistir pode estabelecer sempre metas um pouco mais ambiciosas, mas não é garantia de que elas sejam alcançadas. O que temos de reconhecer é que era uma tarefa muito difícil.

Relativamente ao montante do CCA que referiu, com toda a sinceridade, não tenho memória, neste momento. Isto é, não foi comunicado que esse valor estivesse na mesa, mas não tinha de o ser, atenção, porque o Banco de Portugal fazia o acompanhamento frequentíssimo, mas, quando estão papéis que ainda são papéis de trabalho não vão necessariamente, melhor, podem não ir... Este não foi de certeza apresentado.

Em relação aos bancos de transição, julgo que a evolução vai no sentido de ser uma figura cada vez menos frequente, porque não estou a ver as autoridades da Comissão Europeia a querer suportar, digamos, a querer fazer a via-sacra que fez o Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional.

O que vai acontecer muito frequentemente, se houver necessidade, vai ser a solução de venda de ativos e passivos, como aconteceu em alguns casos, por exemplo, em Espanha. Mas isso implica que haja uma entidade compradora, com dimensão para acomodar essa compra.

No caso português, essa era uma solução que não se poderia pôr, ou melhor, poder-se-ia imaginar, chegou-se a pensar se havia entidades interessadas, mas foi na fase em que se falava de uma recapitalização privada, e não na fase pós-resolução, porque a fase pós-resolução criou uma grande incerteza sobre a qualidade do balanço e, portanto, quem quer que fosse recuou.

No entanto, admito que, no futuro, a autoridade de resolução europeia vá optar por uma de duas soluções: liquidação ou venda de ativos e passivos

número contexto de resolução. O que significa que, depois, há alguém que vai ter de absorver as perdas, e a questão que se coloca, depois, é a de saber quais são as consequências em termos dos diferentes *stakeholders*, incluindo o *stakeholder* público.

E eu gostaria de salientar o seguinte, em abono da verdade: está a registar-se uma espécie de mudança de vento. Houve um período, logo depois da grande crise financeira, em que a lógica era «não pensem em dinheiro público». Desde há cinco anos, começou a surgir a ideia de que, no limite, tem de haver uma rede de segurança de dinheiro público, porque não podemos pensar que isto possa ser possível sem grandes consequências de estabilidade financeira, e, depois, noutra linha — que é mais interessante — a ideia de obrigar os bancos a terem capitais *bail-in-able*, capitais para absorção de perdas, para além dos capitais próprios, de forma a que qualquer resolução implique uma absorção das perdas, e, portanto, que o banco fique limpo no próprio ato de resolução.

Esta é a via que está a ser seguida com os chamados MREL (*Minimum Requirement of own funds and Eligible Liabilities*), com os capitais para a absorção de perdas, que acabam por ter uma dimensão quase equivalente ao valor dos capitais próprios. Mas o meu sentimento é o de que os bancos transição são, provavelmente, uma espécie animal efémera, como acontece... Por razões que têm que ver com a complexidade, porque nós sofremos na pele e sabemos o que isso significa — é difícil.

Portanto, mais depressa do que reduzir as exigências de capital, até porque se colocam problemas de distorção de concorrência, mais depressa se vai no sentido de não usar a figura. E, então, se for a autoridade europeia... Um banco como o BES, visto à escala europeia é um pequeno banco; visto à escala portuguesa é um grande banco, e, portanto, quando se reduz a escala, automaticamente facilita a solução, porque se olha muito menos para as consequências sistémicas.

Depois, em determinado momento, houve quem equacionasse um reembolso antecipado CCA: um acordo. Isto é uma discussão que não tem lugar com o Banco de Portugal, tem lugar que o Fundo de Resolução, mas eu admito que a iniciativa possa ter vindo da parte da Lone Star. Digo isto com todas as reservas, como é natural.

Relativamente à retransmissão, o Banco de Portugal informou, como é natural, porque é a autoridade de resolução, mas naturalmente, não poderia estar a pedir outra atitude que não fosse tomar conhecimento.

O Sr. **Presidente**: — Ainda não acabou esta audição, mas estamos mesmo à beira disso, com uma última pergunta por parte do Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Costa, como sabe o Tribunal da Relação confirmou a decisão do Tribunal da Concorrência, que, por sua vez, absolveu a KPMG e cinco dos seus principais responsáveis, à época em que a KPMG foi revisor oficial de contas do BES.

O Banco de Portugal, que abriu um processo de contraordenação à KPMG e a cinco dos seus principais responsáveis por falhas na prestação de informação — nessa condição, de revisor oficial de contas — principalmente no que diz respeito ao primeiro semestre, aos primeiros sete meses de 2014.

A pergunta que lhe faço é se não considera que estas decisões do Tribunal da Concorrência e do Tribunal da Relação, apesar de ainda caber recurso, podem ser considerados uma derrota para a sua governação e para aquilo que foi a sua supervisão do BES.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — De forma nenhuma. De resto, se olhar para o voto vencido de um dos membros do Tribunal da Relação, percebe que há

uma questão, que vai ter de ser equacionada pelos Srs. Deputados, que tem que ver com a interpretação do artigo 121.º, e a necessidade de se ter presente as diferentes interações entre as alíneas *a)*, *b)* e *c)*. O que se passou foi, muito claramente, que a argumentação do Banco de Portugal se centrou numa das alíneas, no pressuposto de que a interação entre as alíneas estava prevista, e a interpretação do Tribunal foi a de separação das alíneas.

Acontece que a separação das alíneas contraria o que está na diretiva europeia, e, portanto, das duas uma: ou o Banco de Portugal consegue ganho de causa no recurso, ou, se não consegue, vai ter de obter uma alteração legislativa para conseguir repor aquilo que é o sentido da diretiva. O que está em causa não são os factos. O que está em causa é, apenas, a fundamentação jurídica e de enquadramento dos factos. Portanto, o que acontece, basicamente, é que, se por acaso, a interpretação restritiva que prevaleceu se mantiver, a capacidade de os auditores externos funcionarem como uma linha de defesa da estabilidade do sistema financeiro e da robustez das instituições fica completamente removida.

Portanto, não vou considerar isso uma derrota porque senão tinha de considerar todas as outras como vitórias, e o papel de governador não é o de colecionar vitórias, nem derrotas. O papel do governador é o de defender a aplicação do Estado de direito.

O recurso que o Banco de Portugal fez e a argumentação que apresentou, das duas umas: ou têm valimento, ou vai ter de ser clarificada a lei, de forma a que não constitua um impedimento para o funcionamento dos auditores externos como linha de defesa.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Carlos Costa, pela colaboração que deu a esta Comissão.

Quero dizer-lhe que, no futuro, espero encontrá-lo, muitas vezes, com saúde, não em Comissões de Inquérito, mas por exemplo, numa estação de serviço, como já aconteceu, ou noutra sítio qualquer.

O Sr. Dr. **Carlos Costa**: — Terei todo o gosto e gostaria de lhes dizer o seguinte — julgo que é a minha última aparição nesta Casa, onde vim 51 vezes: é natural que haja momentos de tensão e de diálogo, mas os momentos de tensão são também momentos criativos, porque permitem o esclarecimento das questões que estão por esclarecer.

Portanto, não fico nada preocupado com essa questão. E também podem ter a certeza do seguinte: agora é cedo, mas, quando se fizer um balanço dos 10 anos da minha presença no Banco de Portugal, vão verificar que a instituição, não por mérito meu, mas por mérito dos colaboradores, deu um salto muito grande em termos de organização, de segregação de funções, aquisição de competências e, agora, para utilizar um termo de há pouco inteligência organizacional. Temos um Banco diferente. Não é mérito do governador, é mérito dos colaboradores.

Obrigado a todos.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Doutor.

Nós cá estaremos, amanhã, às 9 horas e 30 minutos.

Eram 20 horas e 41 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.